Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.641 • NATAL, 6 DE ABRIL DE 2024 • SÁBADO

Edição de hoje, com 44 páginas,
encerrada às 20:44 do dia 05/04/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.696, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Instituto Voz das Comunidades.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o Instituto Voz das Comunidades, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.697, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 33.489, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R$ 43.260.130,67 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02010005.001020/2024 - 68 e 02010005.001044/2024 - 17 - SETHAS, 06010052.000194/2024 - 90 - SEAP, 12610010.002070/2024 - 97 - EMPROTUR, 01210004.000982/2024 - 63 - TJRN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 43.260.130,67 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 05/04/2024 20:43 Hora Legal Brasileira

Ato Normativo 2024AN000269

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.306.0313.130801	Programa Leite Potiguar - PLP				
			339032	0.500	Seguridade	R$ 11.709.130,67
Subtotal						R$ 11.709.130,67
Total						R$ 11.709.130,67
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.306.0313.193701	Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 11.161.371,69
			339092	0.500	Seguridade	R$ 547.758,98
Subtotal						R$ 11.709.130,67
Total						R$ 11.709.130,67

Ato Normativo 2024AN000270

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.0301.300501	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais				
			339030	0.712	Fiscal	R$ 147.000,00
			339039	0.712	Fiscal	R$ 154.000,00
Subtotal						R$ 301.000,00
Total						R$ 301.000,00
Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.0301.300501	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais				
			449052	0.712	Fiscal	R$ 301.000,00
Subtotal						R$ 301.000,00
Total						R$ 301.000,00

Ato Normativo 2024AN000271

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.307001	Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 990.000,00
Subtotal						R$ 990.000,00
Total						R$ 990.000,00
Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.303001	Campanhas de Marketing Turísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 660.000,00
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 330.000,00
Subtotal						R$ 990.000,00
Total						R$ 990.000,00

Ato Normativo 2024AN000272

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
04101 Tribunal de Justiça - TJ						
	02.122.0100.410101	Auxílios e Outras Despesas Correntes de Pessoal				
			339093	4.501	Fiscal	R$ 30.000.000,00
Subtotal						R$ 30.000.000,00
Total						R$ 30.000.000,00
Redução						
04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ						
	02.122.0100.203501	Atividades de Gestão, Operação e Manutenção dos Serviços Jurisdicionais do Poder Judiciário				
			339037	4.501	Fiscal	R$ 30.000.000,00
Subtotal						R$ 30.000.000,00
Total						R$ 30.000.000,00

Ato Normativo 2024AN000276

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.331101	Implantação e manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Especial da Média Complex				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 260.000,00
Subtotal						R$ 260.000,00
Total						R$ 260.000,00
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.136801	Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS				
			335043	0.500	Seguridade	R$ 260.000,00
Subtotal						R$ 260.000,00
Total						R$ 260.000,00

DECRETO Nº 33.490, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 155.500,55 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 02010005.000912/2024 - 41 - SETHAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 155.500,55* (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, através das Fontes 5.500 Recursos Ordinários - Superávit Financeiro - Contra Partida de Convênio 100 5 e 4.665 #Fonte de Recurso do Convênio SIAF nº 010068 (SF), e serão alocados no orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN000273

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.0409.141301	Capacitações Sistêmicas e Contextualizadas para os Servidores e Beneficiários				
			339039	5.500	Seguridade	R$ 14.152,39
			339039	4.665	Seguridade	R$ 141.348,16
Subtotal						R$ 155.500,55
Total						R$ 155.500,55

DECRETO Nº 33.491, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 34.032.125,86 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00310083.000994/2024 - 74 - SEFAZ, 02010005.000986/2024 - 88 - SETHAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 34.032.125,86* (trinta e quatro milhões, trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.757 Depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte 0757000000, 0.758 Depósitos judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte 0758000000 e 0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e serão alocados nos orçamentos dos Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jaime Calado Pereira dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo 2024AN000277

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.758	Fiscal	R$ 6.120.995,46
			319091	0.757	Fiscal	R$ 17.911.130,40
Subtotal						R$ 24.032.125,86
Total						R$ 24.032.125,86

Ato Normativo 2024AN000278

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0102.225801	Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social				
			339039	0.660	Seguridade	R$ 9.148.032,40
	08.244.0102.136901	Manutenção e fortalecimento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUA				
			339039	0.660	Seguridade	R$ 466.654,00
	08.244.0102.155501	Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS				
			339039	0.660	Seguridade	R$ 385.313,60
Subtotal						R$ 10.000.000,00
Total						R$ 10.000.000,00

DECRETO Nº 33.492, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.139.685,92 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00410063.000258/2024 - 99 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 1.139.685,92* (um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN000275

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.246801	Implementação, implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos				
			339036	4.569	Fiscal	R$ 1.139.685,92
Subtotal						R$ 1.139.685,92
Total						R$ 1.139.685,92
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.0302.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d				
			339036	4.569	Fiscal	R$ 1.139.685,92
Subtotal						R$ 1.139.685,92
Total						R$ 1.139.685,92

DECRETO Nº 33.493, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.000512/2024 - 45 e 00810046.000492/2024 - 11 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 1.000.000,00* (um milhão de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 982 e 984 do Deputado George Soares, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN000274

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Ato Normativo 2024AN000279

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 500.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.404001	Consórcios Públicos em Saúde				
			449052	0.500	Seguridade	R$ 500.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00

Ato Normativo 2024AN000280

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00510033.000471/2024-01,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, a contar de 30 de janeiro de 2024, o TENENTE CORONEL QOPM GUGLIÊNIO MARCONIEDSON SIQUEIRA, matrícula nº 112.803-5, por se encontrar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), no exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510033.000471/2024-01,

R E S O L V E passar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar de 30 de janeiro de 2024, o TENENTE CORONEL QOPM GUGLIÊNIO MARCONIEDSON SIQUEIRA, matrícula nº 112.803-5, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DANIELLE ALVES RIBEIRO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Olga Aguiar de Melo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear VALÉRIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Olga Aguiar de Melo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir desta publicação a 31.12.2025, a servidora:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
1ª	NATAL	ESCOLA ESTADUAL JORGE FERNANDES	IV	D. IVANIA OLIVEIRA RAMOS DE CARVALHO	1055640/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
1ª	NATAL	ESCOLA ESTADUAL JORGE FERNANDES	IV	D. LUIS CARLOS NORONHA E SOUSA V. IVANIA OLIVEIRA RAMOS DE CARVALHO	1345346/1
					1055640/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANCISCA DE FÁTIMA DE LIMA do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FRANCISCA DE FÁTIMA DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 4ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO
4ª	SÃO PAULO DO POTENGI	EE SENADOR DINARTE MARIZ	II	V. JEFFERSON AUGUSTO SANTOS DANTAS	2058499/3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANA LARISSA VIEIRA FÉLIX para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Geral da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 04/04/2024 ATÉ 04/04/2024
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0006119-16.2012.8.20.0101] [0800103-30.2022.8.20.5123] [0000089-87.2002.8.20.0109] [0100599-15.2014.8.20.0101] [0103432-29.2016.8.20.0103] [0800053-60.2020.8.20.5127] [0800787-38.2021.8.20.5139] [0105465-32.2015.8.20.0101] [0800593-83.2020.8.20.5103] [0000453-10.2012.8.20.0109] [0801571-60.2020.8.20.5103] Total de Processos (11)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0800049-97.2023.8.20.5133] [0892550-15.2022.8.20.5001] [0864596-57.2023.8.20.5001] [0800136-31.2024.8.20.5129] [0812060-35.2024.8.20.5001] [0820549-61.2024.8.20.5001] [0803037-33.2024.8.20.0000] [0800500-34.2024.4.05.8401] [0800467-18.2022.4.05.8400] [0800501-19.2024.4.05.8401] [0803415-93.2023.4.05.8400] [0002764-91.2023.4.05.8401] [0800631-85.2023.8.20.5137] [0801856-05.2024.8.20.5300] [0801632-21.2022.8.20.5144] [0802210-82.2023.8.20.5100] [0863435-12.2023.8.20.5001] [0822184-87.2023.8.20.5106] [0801473-55.2019.8.20.5121] [0815861-12.2023.8.20.5124] [00610489.002548/2023-84] [0800535-35.2024.8.20.5105] [0800148-33.2024.8.20.5133] [0803676-14.2023.8.20.5100] [0815593-02.2024.8.20.5001] [0507976-41.2020.4.05.8401] [0802064-78.2024.8.20.0000] [0800467-18.2022.4.05.8400] [0800446-05.2023.4.05.8401] [0809346-14.2022.4.05.8400] [0801360-06.2022.4.05.8401] [0802455-84.2023.8.20.5103] [0005663-62.2023.4.05.8401] [0001757-30.2024.4.05.8401] [0001827-47.2024.4.05.8401] [0820065-02.2023.8.20.5124] [00610230.000578/2022-05] [0803760-76.2023.8.20.5112] [00610230.000357/2022-29] [0806692-45.2016.8.20.5124] [0860485-30.2023.8.20.5001] [0800895-56.2024.8.20.0000] [0818258-88.2024.8.20.5001] [0802449-76.2024.4.05.0000] [01110026.004559/2023-59] [0032809-81.2023.4.05.8400] [05510114.003637/2023-39] [0834049-73.2019.8.20.5001] [0808468-27.2022.8.20.5106] [0800289-86.2023.8.20.5133] [0815438-52.2023.8.20.5124] [0801738-08.2020.8.20.5126] [0856587-09.2023.8.20.5001] [0800753-55.2023.8.20.5119] [0800108-51.2024.8.20.5133] [0848233-29.2022.8.20.5001] [0806929-54.2023.4.05.8400] [0800501-19.2024.4.05.8401] [0802491-79.2023.4.05.8401] [0807302-22.2022.4.05.8400] [0819204-70.2023.8.20.5106] [0000174-10.2024.4.05.8401] [0001827-47.2024.4.05.8401] [01110026.002265/2021-21] [0815112-39.2024.8.20.5001] [01110055.000639/2019-10] [01110026.002133/2023-61] [0800773-94.2024.8.20.5124] [0800444-09.2024.8.20.5116] [0804392-91.2021.8.20.5300] [0820382-44.2024.8.20.5001] [0817569-88.2022.8.20.5106] [0805301-57.2023.8.20.0000] [0800123-08.2024.8.20.5137] [0804074-74.2022.8.20.5106] [0836672-71.2023.8.20.5001] [0804900-66.2023.8.20.5300] [0803240-65.2023.8.20.5129] [0866165-93.2023.8.20.5001] [0807161-04.2023.8.20.5300] [0802908-79.2024.8.20.5124] [0800331-04.2024.8.20.5133] [0800441-54.2024.8.20.5116] [0803234-85.2024.8.20.0000] [0803454-62.2022.8.20.5300] [0804749-03.2023.8.20.5300] [0840828-05.2023.8.20.5001] [0814385-61.2021.8.20.5106] [0811826-28.2023.4.05.8400] [0011601-38.2023.4.05.8401] [0014144-14.2023.4.05.8401] [0010492-26.2022.4.05.8400] [0011354-60.2023.4.05.8400] [00610109.000682/2022-97] [00610230.000464/2021-76] [0805006-08.2022.8.20.5124] [0801391-15.2023.8.20.5111] [0800124-44.2024.8.20.9000] [0801376-23.2023.4.05.8401] [0824000-31.2023.8.20.5001] [0804153-98.2023.8.20.5112] [0818646-98.2023.8.20.5106] [0805929-20.2024.8.20.5106] [0801699-97.2022.8.20.5107] [0804632-21.2024.8.20.5124] [0802621-65.2024.8.20.0000] [0809160-81.2023.8.20.0000] [0811273-08.2023.8.20.0000] [0807610-25.2024.8.20.5106] [0811826-28.2023.4.05.8400] [01110026.002015/2021-91] [0000448-76.2021.4.05.8401] [0000232-13.2024.4.05.8401] Total de Processos (113)

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0833009-17.2023.8.20.5001] [0837308-37.2023.8.20.5001] [0847278-61.2023.8.20.5001] [0849637-81.2023.8.20.5001] [0851697-27.2023.8.20.5001] [0853751-63.2023.8.20.5001] [0858967-05.2023.8.20.5001] [0859979-54.2023.8.20.5001] [0861648-45.2023.8.20.5001] [0864108-05.2023.8.20.5001] [0867897-12.2023.8.20.5001] [0809022-17.2023.8.20.0000] [0800841-76.2021.8.20.5115] [0852320-91.2023.8.20.5001] [0860455-92.2023.8.20.5001] [0862289-33.2023.8.20.5001] [0863500-07.2023.8.20.5001] [0865501-62.2023.8.20.5001] [0813155-37.2023.8.20.5001] [0864981-39.2022.8.20.5001] [0817677-10.2023.8.20.5001] [0813382-90.2024.8.20.5001] [0814994-63.2024.8.20.5001] [0800041-94.2024.8.20.5001] [0815091-63.2024.8.20.5001] [0850387-83.2023.8.20.5001] [0847714-20.2023.8.20.5001] [0866037-73.2023.8.20.5001] [0815533-29.2024.8.20.5001] [0836361-80.2023.8.20.5001] [0812510-85.2023.8.20.5106] [0803934-93.2024.8.20.5001] [0838124-19.2023.8.20.5001] [0851882-12.2016.8.20.5001] [0837280-69.2023.8.20.5001] [0815800-40.2020.8.20.5001] [0872966-59.2022.8.20.5001] [0902660-73.2022.8.20.5001] [0856118-94.2022.8.20.5001] [0846850-79.2023.8.20.5001] [0816713-17.2023.8.20.5001] [0831587-07.2023.8.20.5001] [0919949-19.2022.8.20.5001] [0860798-88.2023.8.20.5001] [0916808-89.2022.8.20.5001] [0825867-59.2023.8.20.5001] [0800717-65.2022.8.20.5113] [0914492-06.2022.8.20.5001] [0815382-97.2023.8.20.5001] [0853004-16.2023.8.20.5001] [0858348-75.2023.8.20.5001] [0860308-66.2023.8.20.5001] [0861261-30.2023.8.20.5001] [0867288-29.2023.8.20.5001] [0803406-93.2023.8.20.5001] [0823217-39.2023.8.20.5001] [0829242-68.2023.8.20.5001] [0831009-44.2023.8.20.5001] [0833874-40.2023.8.20.5001] [0850882-30.2023.8.20.5001] [0852564-20.2023.8.20.5001] [0854583-96.2023.8.20.5001] [0855811-09.2023.8.20.5001] [0860956-46.2023.8.20.5001] [0863054-04.2023.8.20.5001] [0867272-75.2023.8.20.5001] [0870388-89.2023.8.20.5001] [0874271-44.2023.8.20.5001] [0804498-72.2024.8.20.5001] [0832165-38.2021.8.20.5001] [0812441-77.2023.8.20.5001] [0831749-02.2023.8.20.5001] [0863063-63.2023.8.20.5001] [0865269-50.2023.8.20.5001] [0800106-97.2023.8.20.5139] [0812104-49.2019.8.20.5124] [0831249-04.2021.8.20.5001] [0819208-44.2022.8.20.5106] [0815472-71.2024.8.20.5001] [0808450-59.2024.8.20.5001] [0845697-11.2023.8.20.5001] [0839266-58.2023.8.20.5001] [0865734-59.2023.8.20.5001] [0806078-40.2024.8.20.5001] [0918293-27.2022.8.20.5001] [0808080-51.2022.8.20.5001] [0807588-88.2024.8.20.5001] [0813314-87.2022.8.20.5106] [0801922-09.2024.8.20.5001] [0801861-85.2023.8.20.5001] [0857581-08.2021.8.20.5001] [0830906-37.2023.8.20.5001] [0865026-09.2023.8.20.5001] [0866467-25.2023.8.20.5001] [0864441-54.2023.8.20.5001] [0860466-24.2023.8.20.5001] [0852981-70.2023.8.20.5001] [0857901-87.2023.8.20.5001] [0860221-13.2023.8.20.5001] [0871741-67.2023.8.20.5001] [0846605-49.2015.8.20.5001] [0800095-78.2021.8.20.5126] [0800004-98.2024.8.20.9000] [0822394-65.2023.8.20.5001] [0868605-67.2020.8.20.5001] [0801392-18.2023.8.20.5105] [0817760-45.2023.8.20.5124] [01110054.000269/2024-80] [0810906-16.2023.8.20.5001] [0830452-91.2022.8.20.5001] [0800754-74.2022.8.20.5119] [0850503-89.2023.8.20.5001] [0853792-30.2023.8.20.5001] [0859002-62.2023.8.20.5001] [0860640-33.2023.8.20.5001] [0862047-74.2023.8.20.5001] [0869872-69.2023.8.20.5001] [0853580-48.2019.8.20.5001] [0800223-14.2024.8.20.9000] [0833866-63.2023.8.20.5001] [0844524-49.2023.8.20.5001] [0847728-04.2023.8.20.5001] [0855790-33.2023.8.20.5001] [0860500-96.2023.8.20.5001] [0862358-65.2023.8.20.5001] [0800820-15.2023.8.20.5153] [0848545-68.2023.8.20.5001] [0853552-41.2023.8.20.5001] [0856615-74.2023.8.20.5001] [0864053-54.2023.8.20.5001] [0866194-46.2023.8.20.5001] [0909523-45.2022.8.20.5001] [0819500-19.2023.8.20.5001] [0800247-67.2022.8.20.5102] [0805851-50.2024.8.20.5001] [0814970-35.2024.8.20.5001] [0800098-15.2024.8.20.5001] [0802623-67.2024.8.20.5001] [0837128-21.2023.8.20.5001] [0815284-78.2024.8.20.5001] [0856295-24.2023.8.20.5001] [0824320-81.2023.8.20.5001] [0814963-43.2024.8.20.5001] [0817023-57.2022.8.20.5001] [0819905-21.2024.8.20.5001] [0808321-64.2023.8.20.5106] [0842788-93.2023.8.20.5001] [0801986-63.2022.8.20.5106] [0835657-67.2023.8.20.5001] [0842939-69.2017.8.20.5001] [0865820-30.2023.8.20.5001] [0863506-48.2022.8.20.5001] [0819009-12.2023.8.20.5001] [0820577-63.2023.8.20.5001] [0831530-86.2023.8.20.5001] [0816997-35.2022.8.20.5106] [0823191-41.2023.8.20.5001] [0809480-85.2023.8.20.5124] [0862044-22.2023.8.20.5001] [0815720-71.2023.8.20.5001] [0855130-39.2023.8.20.5001] [0825021-18.2023.8.20.5106] [0003144-20.2023.4.05.8400] [0832823-91.2023.8.20.5001] [0814838-75.2024.8.20.5001] [0806855-93.2022.8.20.5001] [0857816-04.2023.8.20.5001] [0859758-71.2023.8.20.5001] [0860639-48.2023.8.20.5001] [0862384-63.2023.8.20.5001] [0870083-08.2023.8.20.5001] [0811248-92.2023.8.20.0000] [0852272-35.2023.8.20.5001] [0835755-96.2016.8.20.5001] [0825705-64.2023.8.20.5001] [0829836-82.2023.8.20.5001] [0836679-63.2023.8.20.5001] [0853618-21.2023.8.20.5001] [0854661-90.2023.8.20.5001] [0857450-62.2023.8.20.5001] [0859851-34.2023.8.20.5001] [0861714-25.2023.8.20.5001] [0864060-46.2023.8.20.5001] [0800091-54.2024.8.20.9000] [0852159-81.2023.8.20.5001] [0855647-44.2023.8.20.5001] [0863481-98.2023.8.20.5001] [0865330-08.2023.8.20.5001] [0872644-05.2023.8.20.5001] [0802206-10.2022.8.20.5123] [0820981-17.2023.8.20.5001] [0801263-10.2023.8.20.5106] [0800399-15.2024.8.20.5145] [0875790-54.2023.8.20.5001] [0800805-80.2024.8.20.5001] [0815012-84.2024.8.20.5001] [0821327-75.2022.8.20.5106] [0808954-80.2020.8.20.5106] [0814623-41.2020.8.20.5001] [0813963-08.2024.8.20.5001] [0801311-56.2024.8.20.5001] [0816048-64.2024.8.20.5001] [0812279-48.2024.8.20.5001] [0884418-66.2022.8.20.5001] [0803294-27.2023.8.20.5001] [0803375-73.2023.8.20.5001] [0802397-33.2022.8.20.5001] [0851548-31.2023.8.20.5001] [0812340-40.2023.8.20.5001] [0813939-32.2023.4.05.0000] [0816777-27.2023.8.20.5001] [0843256-57.2023.8.20.5001] [0865505-02.2023.8.20.5001] [0870409-65.2023.8.20.5001] [0812499-48.2023.8.20.0000] [0800040-41.2023.8.20.5132] [0821521-65.2023.8.20.5001] [0830080-11.2023.8.20.5001] [0833849-27.2023.8.20.5001] [0851779-58.2023.8.20.5001] [0855128-69.2023.8.20.5001] [0860407-36.2023.8.20.5001] [0861655-37.2023.8.20.5001] [0869468-18.2023.8.20.5001] [0810792-45.2023.8.20.0000] [0860860-31.2023.8.20.5001] [0865602-02.2023.8.20.5001] [0813153-67.2023.8.20.5001] [0902787-32.2024.8.20.5001] [0859351-65.2023.8.20.5001] [0814944-37.2024.8.20.5001] [0815001-55.2024.8.20.5001] [0857724-74.2023.8.20.5001] [0815095-03.2024.8.20.5001] [0815186-93.2024.8.20.5001] [0860546-85.2023.8.20.5001] [0867616-56.2023.8.20.5001] [0866977-38.2023.8.20.5001] [0814974-72.2024.8.20.5001] [0834729-19.2023.8.20.5001] [0802186-45.2011.8.20.0001] [0813175-04.2023.8.20.5106] [0843589-77.2021.8.20.5001] [0875219-83.2023.8.20.5001] [0824034-16.2022.8.20.5106] [0805901-76.2024.8.20.5001] [0811928-75.2024.8.20.5001] [0811036-06.2023.8.20.5001] [0833779-10.2023.8.20.5001] [0875089-93.2023.8.20.5001] [0803358-29.2022.8.20.5112] [0819134-77.2023.8.20.5001] [0801034-20.2020.8.20.5150] [0821831-71.2023.8.20.5001] [0805880-37.2023.8.20.5001] [0832298-12.2023.8.20.5001] [0857021-95.2023.8.20.5001] [0858844-07.2023.8.20.5001] [0863482-83.2023.8.20.5001] [0873713-72.2023.8.20.5001] [0807816-65.2023.8.20.0000] [0812952-43.2023.8.20.0000] [0859780-66.2022.8.20.5001] [0829783-04.2023.8.20.5001] [0834543-93.2023.8.20.5001] [0846688-84.2023.8.20.5001] [0848189-73.2023.8.20.5001] [0852998-09.2023.8.20.5001] [0854645-39.2023.8.20.5001] [0856456-34.2023.8.20.5001] [0858629-31.2023.8.20.5001] [0863165-85.2023.8.20.5001] [0861111-49.2023.8.20.5001] [0863734-86.2023.8.20.5001] [0866136-43.2023.8.20.5001] [0844060-25.2023.8.20.5001] [0851718-03.2023.8.20.5001] [0862230-45.2023.8.20.5001] [0865314-54.2023.8.20.5001] [0835776-96.2021.8.20.5001] [0832308-90.2022.8.20.5001] [0877648-28.2020.8.20.5001] [0800978-06.2021.8.20.5100] [0804049-09.2023.8.20.5112] [0815256-13.2024.8.20.5001] [0873668-68.2023.8.20.5001] [0815171-27.2024.8.20.5001] [0814534-13.2023.8.20.5001] [0833005-77.2023.8.20.5001] [0815509-98.2024.8.20.5001] [0815314-16.2024.8.20.5001] [0827011-10.2019.8.20.5001] [0815532-15.2022.8.20.5001] [0801115-86.2024.8.20.5001] [0837762-51.2022.8.20.5001] [0846529-44.2023.8.20.5001] [0848817-96.2022.8.20.5001] [0800086-35.2023.8.20.5001] [0807019-87.2024.8.20.5001] [0820002-21.2024.8.20.5001] [0833564-34.2023.8.20.5001] [0821757-17.2023.8.20.5001] [0820210-39.2023.8.20.5001] [0800083-40.2022.8.20.5155] [0807314-32.2021.8.20.5001] [0803032-77.2023.8.20.5001] [0804207-34.2022.8.20.5101] [0807085-04.2023.8.20.5001] Total de Processos (308)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0842317-48.2021.8.20.5001] [0005349-47.2003.8.20.0001] [0800636-30.2023.8.20.5001] [0804351-80.2023.8.20.5001] [0807010-04.2019.8.20.5001] [0832889-81.2017.8.20.5001] [0800190-16.2024.8.20.5155] [0805000-59.2013.8.20.0001] [0820296-73.2024.8.20.5001] [0917411-65.2022.8.20.5001] [0805140-84.2020.8.20.5001] [0853439-87.2023.8.20.5001] [0801075-86.2017.4.05.8401] [0803648-66.2013.8.20.0001] [0858548-82.2023.8.20.5001] [0842191-66.2019.8.20.5001] [0803058-80.2020.8.20.5001] [0838515-52.2015.8.20.5001] [0830880-10.2021.8.20.5001] [0808975-46.2021.8.20.5001] [0856008-71.2017.8.20.5001] [0856471-42.2019.8.20.5001] [0810483-27.2021.8.20.5001] [0845163-04.2022.8.20.5001] [0812062-39.2023.8.20.5001] [0853912-73.2023.8.20.5001] [0805874-98.2021.8.20.5001] [0804852-58.2020.8.20.5124] [0831515-54.2022.8.20.5001] [0913188-69.2022.8.20.5001] [0921542-83.2022.8.20.5001] [0857005-44.2023.8.20.5001] [0844364-29.2020.8.20.5001] [0861649-98.2021.8.20.5001] [0845374-84.2015.8.20.5001] [0858596-12.2021.8.20.5001] [0806692-30.2012.8.20.0001] [0820054-17.2024.8.20.5001] [0805933-81.2024.8.20.5001] [0833538-70.2022.8.20.5001] [0815069-49.2017.8.20.5001] [0812124-55.2018.8.20.5001] [0808861-39.2023.8.20.5001] [0823250-73.2016.8.20.5001] [0819511-58.2017.8.20.5001] [0839884-76.2018.8.20.5001] [0855142-92.2019.8.20.5001] [0828135-23.2022.8.20.5001] [0834290-52.2016.8.20.5001] [0857293-36.2016.8.20.5001] [0810760-86.2013.8.20.0001] [0851653-13.2020.8.20.5001] [0803763-10.2022.8.20.5001] [0810830-26.2022.8.20.5001] [0833418-61.2021.8.20.5001] [0803926-55.2023.8.20.5162] [0868706-02.2023.8.20.5001] [0836951-67.2017.8.20.5001] [0839209-74.2022.8.20.5001] [0840430-92.2022.8.20.5001] [0850795-74.2023.8.20.5001] [0845564-08.2019.8.20.5001] [0801568-49.2024.8.20.0000] [0800250-14.2013.8.20.0001] [0907059-48.2022.8.20.5001] [0800570-26.2018.8.20.5001] [0820122-16.2014.8.20.5001] [0847970-02.2019.8.20.5001] [0816479-16.2015.8.20.5001] [0811082-68.2018.8.20.5001] [0802473-91.2021.8.20.5001] [0825453-32.2021.8.20.5001] [0802994-75.2022.8.20.5300] [0828385-03.2015.8.20.5001] [0101254-20.2016.8.20.0132] [0820500-20.2024.8.20.5001] [0800189-31.2024.8.20.5155] [0857542-11.2021.8.20.5001] [0913665-92.2022.8.20.5001] [0813636-15.2014.8.20.5001] [0821906-13.2023.8.20.5001] [0821899-26.2020.8.20.5001] [0833850-17.2020.8.20.5001] [0840979-73.2020.8.20.5001] [0864748-13.2020.8.20.5001] [0806377-66.2014.8.20.5001] [0822624-20.2017.8.20.5001] [0817791-85.2019.8.20.5001] [0847005-19.2022.8.20.5001] [0831091-46.2021.8.20.5001] [0833172-31.2022.8.20.5001] [0832891-22.2015.8.20.5001] [0807446-65.2016.8.20.5001] [0872807-82.2023.8.20.5001] [0830245-29.2021.8.20.5001] [0812969-58.2016.8.20.5001] [0815783-09.2017.8.20.5001] [0841673-71.2022.8.20.5001] [0803440-68.2023.8.20.5001] [0875998-38.2023.8.20.5001] [0839396-19.2021.8.20.5001] [0840299-83.2023.8.20.5001] [0801959-21.2012.8.20.0001] [0807141-85.2012.8.20.0001] [0000451-91.2023.5.21.0007] [0838707-04.2023.8.20.5001] [0812077-73.2023.8.20.0000] [0013879-15.2023.4.05.8400] [0868485-24.2020.8.20.5001] [0813210-85.2023.8.20.5001] [0848689-76.2022.8.20.5001] [0861516-22.2022.8.20.5001] [0811217-80.2018.8.20.5001] [0828265-81.2020.8.20.5001] [0844182-43.2020.8.20.5001] [0846910-86.2022.8.20.5001] [0816543-16.2021.8.20.5001] [0828765-21.2018.8.20.5001] [0857520-21.2019.8.20.5001] [0874960-88.2023.8.20.5001] [0836060-07.2021.8.20.5001] [0903449-72.2022.8.20.5001] [0875904-90.2023.8.20.5001] [0801462-56.2023.8.20.5001] [0809840-20.2023.8.20.5124] [0803610-08.2023.8.20.0000] [0800240-93.2020.4.05.8401] Total de Processos (127)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0833283-20.2019.8.20.5001] [0826138-10.2019.8.20.5001] [0826723-57.2022.8.20.5001] [0840199-70.2019.8.20.5001] [0802154-02.2016.8.20.5001] [0800335-83.2023.8.20.5001] [0838776-75.2019.8.20.5001] [0907305-44.2022.8.20.5001] [0823507-93.2019.8.20.5001] [0846765-64.2021.8.20.5001] [0805946-51.2022.8.20.5001] [0815984-05.2013.8.20.0001] [0800923-70.2014.8.20.0001] [0850090-47.2021.8.20.5001] [0822632-21.2022.8.20.5001] [0857455-84.2023.8.20.5001] [0892997-03.2022.8.20.5001] [0002724-79.1999.8.20.0001] [0817142-86.2020.8.20.5001] [0821174-37.2020.8.20.5001] [0826090-80.2021.8.20.5001] [0911394-13.2022.8.20.5001] [0851525-66.2015.8.20.5001] [0018088-42.2009.8.20.0001] [0824756-11.2021.8.20.5001] [0875811-06.2018.8.20.5001] [0820522-15.2023.8.20.5001] [0849289-68.2020.8.20.5001] [0019704-91.2005.8.20.0001] [0874779-87.2023.8.20.5001] [0815474-17.2019.8.20.5001] [0831514-45.2017.8.20.5001] [0815879-87.2018.8.20.5001] [0017880-68.2003.8.20.0001] [0880484-42.2018.8.20.5001] [0842877-24.2020.8.20.5001] [0872802-60.2023.8.20.5001] [0849446-36.2023.8.20.5001] [0842692-15.2022.8.20.5001] [0801008-76.2023.8.20.5001] [0826336-18.2017.8.20.5001] [0802343-13.2014.8.20.0001] [02910001.001169/2024-98] [0015425-08.2023.4.05.8400] [0849037-36.2018.8.20.5001] [0100189-31.2018.8.20.0128] [0814978-12.2024.8.20.5001] [0801739-52.2014.8.20.0001] [0832510-14.2015.8.20.5001] [0816784-87.2021.8.20.5001] [0825475-22.2023.8.20.5001] [0828773-56.2022.8.20.5001] [0847520-54.2022.8.20.5001] [0878534-56.2022.8.20.5001] [0815843-69.2023.8.20.5001] [0844391-80.2018.8.20.5001] [0840966-74.2020.8.20.5001] [0835801-12.2021.8.20.5001] [0807114-88.2022.8.20.5001] [0801229-18.2021.8.20.5102] [0827412-77.2017.8.20.5001] [0854238-67.2022.8.20.5001] [0873897-28.2023.8.20.5001] [0803268-29.2023.8.20.5001] [0815659-55.2019.8.20.5001] [0831905-87.2023.8.20.5001] [0800191-98.2024.8.20.5155] [0832734-49.2015.8.20.5001] [0800435-05.2024.8.20.5130] [0840053-68.2015.8.20.5001] [0839029-63.2019.8.20.5001] [0822332-30.2020.8.20.5001] [0841117-40.2020.8.20.5001] [0847059-19.2021.8.20.5001] [0851083-66.2016.8.20.5001] [0841405-22.2019.8.20.5001] [0825424-79.2021.8.20.5001] [0820922-29.2023.8.20.5001] [0009932-24.2016.8.20.0000] [0802171-39.2017.4.05.8401] [0000303-74.2023.5.21.0009] [0854617-71.2023.8.20.5001] [0820389-36.2024.8.20.5001] [0839064-18.2022.8.20.5001] [0847635-17.2018.8.20.5001] [0807987-54.2023.8.20.5001] [0806655-86.2022.8.20.5001] [0832263-86.2022.8.20.5001] [0847490-19.2022.8.20.5001] [0874620-81.2022.8.20.5001] [0837349-72.2021.8.20.5001] [0856087-11.2021.8.20.5001] [0907852-84.2022.8.20.5001] [0821685-30.2023.8.20.5001] [0801945-86.2023.8.20.5001] [0823219-14.2020.8.20.5001] [0877248-14.2020.8.20.5001] [0856317-53.2021.8.20.5001] [0853078-51.2015.8.20.5001] [0840202-93.2017.8.20.5001] [0816450-58.2018.8.20.5001] [0830672-31.2018.8.20.5001] [0833796-85.2019.8.20.5001] [0868620-31.2023.8.20.5001] [0818360-18.2021.8.20.5001] [0817965-60.2020.8.20.5001] [0813095-06.2019.8.20.5001] [0817768-42.2019.8.20.5001] [0913742-04.2022.8.20.5001] [0807034-90.2023.8.20.5001] [0872440-92.2022.8.20.5001] [0872597-31.2023.8.20.5001] [0802068-89.2020.8.20.5001] [0820252-54.2024.8.20.5001] [0818610-80.2023.8.20.5001] [0835504-05.2021.8.20.5001] [0830786-91.2023.8.20.5001] [0917890-58.2022.8.20.5001] [0804831-80.2014.8.20.6001] [0843362-29.2017.8.20.5001] [0809658-88.2018.8.20.5001] [0804456-91.2022.8.20.5001] [0850958-54.2023.8.20.5001] [0869113-08.2023.8.20.5001] [0860808-35.2023.8.20.5001] [0813880-94.2021.8.20.5001] [0835705-94.2021.8.20.5001] Total de Processos (127)

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0846583-15.2020.8.20.5001] [0822953-22.2023.8.20.5001] [0908706-78.2022.8.20.5001] [0806443-65.2022.8.20.5001] [0000299-55.2023.5.21.0003] [0847308-43.2016.8.20.5001] [0908552-60.2022.8.20.5001] [0000600-47.2021.5.21.0043] [0000596-68.2023.5.21.0001] [0846583-49.2019.8.20.5001] [0805102-81.2013.8.20.0001] [0848791-74.2017.8.20.5001] [0818442-93.2014.8.20.5001] [0829234-72.2015.8.20.5001] [0850510-62.2015.8.20.5001] [0823527-45.2023.8.20.5001] [0810286-04.2023.8.20.5001] [0838290-51.2023.8.20.5001] [0884830-94.2022.8.20.5001] [0810040-42.2022.8.20.5001] [0836854-91.2022.8.20.5001] [0830130-18.2015.8.20.5001] [0824339-92.2020.8.20.5001] [0824963-39.2023.8.20.5001] [0854888-85.2020.8.20.5001] [0813337-33.2017.8.20.5001] [0898038-48.2022.8.20.5001] [0853035-17.2015.8.20.5001] [0833897-25.2019.8.20.5001] [0812278-44.2016.8.20.5001] [0825125-34.2023.8.20.5001] [0820095-57.2019.8.20.5001] [0834108-95.2018.8.20.5001] [0809909-33.2023.8.20.5001] [0834456-74.2022.8.20.5001] [0849120-13.2022.8.20.5001] [0805532-09.2021.8.20.5124] [0853082-20.2017.8.20.5001] [0847680-16.2021.8.20.5001] [0897156-86.2022.8.20.5001] [0802976-92.2012.8.20.0001] [0808077-09.2016.8.20.5001] [0909240-22.2022.8.20.5001] [0918114-93.2022.8.20.5001] [0811166-93.2023.8.20.5001] [0822202-69.2022.8.20.5001] [0810371-58.2021.8.20.5001] [0832336-92.2021.8.20.5001] [0816887-31.2020.8.20.5001] [0829230-59.2020.8.20.5001] [0830896-03.2017.8.20.5001] [0851243-57.2017.8.20.5001] [0814893-36.2018.8.20.5001] [0828766-06.2018.8.20.5001] [0831659-38.2016.8.20.5001] [0806805-33.2023.8.20.5001] [0844331-68.2022.8.20.5001] [0824526-66.2021.8.20.5001] [0802032-47.2020.8.20.5001] [0808934-16.2020.8.20.5001] [0872348-56.2018.8.20.5001] [0836468-03.2018.8.20.5001] [0803255-11.2015.8.20.5001] [0833769-44.2015.8.20.5001] [0000691-85.2020.5.21.0007] [0801634-41.2020.4.05.8400] [0003162-38.2023.4.05.8401] [00110013.003607/2024-86] [0800256-07.2023.8.20.5001] [01110065.000223/2024-31] [0801929-35.2023.8.20.5001] [0800207-60.2024.8.20.9000] [00110013.002777/2024-43] [0853996-74.2023.8.20.5001] [0836951-91.2022.8.20.5001] [0832729-17.2021.8.20.5001] [0836537-93.2022.8.20.5001] [0014073-64.2008.8.20.0001] [0801299-76.2023.8.20.5001] [00110013.003357/2024-84] [00110013.002000/2024-89] [00110013.003901/2024-98] [0816097-08.2024.8.20.5001] [0834772-87.2022.8.20.5001] [0845840-34.2022.8.20.5001] [0823530-05.2020.8.20.5001] [01110065.000673/2024-24] [01510015.000375/2024-16] [02910001.000709/2024-16] [0909620-45.2022.8.20.5001] [0816444-23.2023.8.20.5124] [01110065.000694/2024-40] [01110065.002148/2023-62] [01110065.000695/2024-94] [01510015.001289/2024-12] [00110013.002604/2024-25] [00110013.002002/2024-78] [01110065.000739/2024-86] [0806353-86.2024.8.20.5001] [0842536-32.2019.8.20.5001] [0829670-50.2023.8.20.5001] [00110013.003911/2024-23] [01110065.000545/2024-81] [01510127.001578/2024-54] [0858673-84.2022.8.20.5001] [0899821-75.2022.8.20.5001] [01510015.004854/2023-12] [00110013.003377/2024-38] [00110013.003559/2024-26] [01110065.000668/2024-11] [0503834-91.2020.4.05.8401] [0802068-91.2022.8.20.5107] [0843085-81.2015.8.20.5001] [0822250-91.2023.8.20.5001] [0850580-74.2018.8.20.5001] [0862607-50.2022.8.20.5001] [0825688-62.2022.8.20.5001] [0811019-72.2020.8.20.5001] [0000545-79.2018.5.21.0018] [0830541-17.2022.8.20.5001] [0800393-86.2020.8.20.5132] [0918063-82.2022.8.20.5001] [0805204-89.2023.8.20.5001] [0861175-93.2022.8.20.5001] [0847351-04.2021.8.20.5001] [0859491-70.2021.8.20.5001] [0822103-02.2022.8.20.5001] [0804274-81.2017.8.20.5001] [0851372-62.2017.8.20.5001] [0820900-73.2020.8.20.5001] [0822633-74.2020.8.20.5001] [0841287-12.2020.8.20.5001] [0805627-20.2021.8.20.5001] [0818784-94.2020.8.20.5001] [0867867-79.2020.8.20.5001] [0816946-48.2022.8.20.5001] [0918684-79.2022.8.20.5001] [0859827-16.2017.8.20.5001] [0800182-77.2019.8.20.5102] [0831493-93.2022.8.20.5001] [0822328-61.2018.8.20.5001] [0849876-22.2022.8.20.5001] [0906688-84.2022.8.20.5001] [0832990-89.2015.8.20.5001] [0801497-16.2023.8.20.5001] [0913726-50.2022.8.20.5001] [0831421-14.2019.8.20.5001] [0829309-33.2023.8.20.5001] [0846918-05.2018.8.20.5001] [0856701-79.2022.8.20.5001] [0855592-09.2015.8.20.5001] [0817018-06.2020.8.20.5001] [0804070-49.2022.8.20.5102] [0855724-58.2020.8.20.5001] [0815396-81.2023.8.20.5001] [0809999-75.2022.8.20.5001] [0837686-27.2022.8.20.5001] [0830541-61.2015.8.20.5001] [0808753-93.2023.8.20.9500] [0858048-50.2022.8.20.5001] [0842013-49.2021.8.20.5001] [0826966-98.2022.8.20.5001] [0896817-30.2022.8.20.5001] [0819608-19.2021.8.20.5001] [0821068-75.2020.8.20.5001] [0803365-51.2014.8.20.6001] [0809994-19.2023.8.20.5001] [0815420-17.2020.8.20.5001] [0859174-38.2022.8.20.5001] [0804581-93.2021.8.20.5001] [0828814-57.2021.8.20.5001] [0855957-55.2020.8.20.5001] [0876097-42.2022.8.20.5001] [0822961-96.2023.8.20.5001] [0842130-40.2021.8.20.5001] [0829837-04.2022.8.20.5001] [0899778-41.2022.8.20.5001] [0839466-07.2019.8.20.5001] [0151300-40.1993.5.21.0003] [0001009-81.2023.5.21.0001] [0000537-74.2023.5.21.0003] [00810028.002142/2024-07] [0822169-26.2015.8.20.5001] [0800268-53.2018.8.20.5144] [0800023-79.2022.4.05.8401] [0802759-15.2013.8.20.0001] [0814997-73.2018.8.20.5001] [0816623-53.2016.8.20.5001] [0830921-16.2017.8.20.5001] [0800281-20.2023.8.20.5001] [0845033-48.2021.8.20.5001] [0815291-41.2022.8.20.5001] [0832780-91.2022.8.20.5001] [0821624-19.2016.8.20.5001] [0831691-43.2016.8.20.5001] [0807094-73.2017.8.20.5001] [0844853-71.2017.8.20.5001] [0819104-18.2018.8.20.5001] [0805855-63.2019.8.20.5001] [0821264-45.2020.8.20.5001] [0832690-54.2020.8.20.5001] [0840680-96.2020.8.20.5001] [0863101-80.2020.8.20.5001] [0877635-29.2020.8.20.5001] [0818957-60.2016.8.20.5001] [0806347-02.2023.8.20.9500] [0814523-23.2019.8.20.5001] [0881940-27.2018.8.20.5001] [0845637-19.2015.8.20.5001] [0811381-71.2022.8.20.0000] [0832438-22.2018.8.20.5001] [0856984-10.2019.8.20.5001] [0844749-06.2022.8.20.5001] [0831529-72.2021.8.20.5001] [0831130-82.2017.8.20.5001] [0848576-59.2021.8.20.5001] [0835358-37.2016.8.20.5001] [0848679-71.2018.8.20.5001] [0855039-90.2016.8.20.5001] [0848461-04.2022.8.20.5001] [0857601-33.2020.8.20.5001] [0843449-09.2022.8.20.5001] [0801733-51.2022.8.20.5114] [0847150-80.2019.8.20.5001] [0820712-51.2018.8.20.5001] [0838985-39.2022.8.20.5001] [0838893-61.2022.8.20.5001] [0825289-96.2023.8.20.5001] [0826994-66.2022.8.20.5001] [0831210-70.2022.8.20.5001] [0860634-94.2021.8.20.5001] [0820298-48.2021.8.20.5001] [0840656-68.2020.8.20.5001] [0851718-42.2019.8.20.5001] [0810290-46.2020.8.20.5001] [0800304-73.2017.8.20.5001] [0829392-59.2017.8.20.5001] [0840372-65.2017.8.20.5001] [0851440-12.2017.8.20.5001] [0865705-43.2022.8.20.5001] [0803629-27.2015.8.20.5001] [0838426-82.2022.8.20.5001] [0809325-63.2023.8.20.5001] [0800717-76.2023.8.20.5001] [0010594-48.2022.4.05.8400] [0000754-20.2023.5.21.0003] [0830442-13.2023.8.20.5001] [0866715-93.2020.8.20.5001] [0827759-37.2022.8.20.5001] [0805120-93.2020.8.20.5001] [0833342-66.2023.8.20.5001] [0833082-86.2023.8.20.5001] [0808511-65.2013.8.20.0001] [0826278-05.2023.8.20.5001] [0846601-75.2016.8.20.5001] [0845508-67.2022.8.20.5001] [0907132-20.2022.8.20.5001] [0842844-10.2015.8.20.5001] [0800660-95.2017.8.20.5001] [0800165-63.2018.8.20.5300] [0841937-25.2021.8.20.5001] [0841873-22.2020.8.20.5001] [0815641-68.2018.8.20.5001] [0825273-79.2022.8.20.5001] [0801953-79.2022.8.20.5104] [0856895-25.2019.8.20.5001] [0816623-14.2020.8.20.5001] [0804988-07.2018.8.20.5001] [0882945-45.2022.8.20.5001] [0806846-97.2023.8.20.5001] [0814947-70.2016.8.20.5001] [0919867-85.2022.8.20.5001] [0822881-69.2022.8.20.5001] [0832281-10.2022.8.20.5001] [0830774-82.2020.8.20.5001] [0840437-60.2017.8.20.5001] [0824992-31.2019.8.20.5001] [0842584-20.2021.8.20.5001] [0893259-50.2022.8.20.5001] [0847153-06.2017.8.20.5001] [0829490-05.2021.8.20.5001] [0906028-90.2022.8.20.5001] [0801475-55.2023.8.20.5001] [0806755-07.2023.8.20.5001] [0820587-44.2022.8.20.5001] [0832131-29.2022.8.20.5001] [0801891-71.2012.8.20.0001] [0876628-02.2020.8.20.5001] [0825231-69.2018.8.20.5001] [0804097-88.2015.8.20.5001] [0829801-06.2015.8.20.5001] [0838688-32.2022.8.20.5001] [0806246-76.2023.8.20.5001] [0808352-79.2021.8.20.5001] [0807640-26.2020.8.20.5001] [0828823-19.2021.8.20.5001] [0844651-89.2020.8.20.5001] [0801744-75.2015.8.20.5001] [0827718-12.2018.8.20.5001] [0829595-50.2019.8.20.5001] [0806451-18.2017.8.20.5001] [0887820-58.2022.8.20.5001] [0843844-74.2017.8.20.5001] [0829859-04.2018.8.20.5001] [0804469-42.2023.8.20.9500] [0810028.002141/2024-54] [0503466-53.2018.4.05.8401] [0843799-60.2023.8.20.5001] [0814238-59.2021.8.20.5001] [0823601-70.2021.8.20.5001] [0826871-39.2020.8.20.5001] [0826438-64.2022.8.20.5001] [0827907-48.2022.8.20.5001] [0836675-65.2019.8.20.5001] [0854421-43.2019.8.20.5001] [0824294-64.2015.8.20.5001] [0850159-89.2015.8.20.5001] [0822665-21.2016.8.20.5001] [0846960-25.2016.8.20.5001] [0807909-70.2017.8.20.5001] [0868478-32.2020.8.20.5001] [0840470-50.2017.8.20.5001] [0804602-84.2023.8.20.9500] [0000699-94.2022.5.21.0006] [0892960-73.2022.8.20.5001] [0801780-41.2023.8.20.5162] [0815791-73.2023.8.20.5001] [0802424-84.2020.8.20.5001] [0848643-29.2018.8.20.5001] [0843235-96.2014.8.20.5001] [0833137-71.2022.8.20.5001] [0807172-33.2018.8.20.5001] [0902719-61.2022.8.20.5001] [0811408-28.2018.8.20.5001] [0877831-96.2020.8.20.5001] [0824096-46.2023.8.20.5001] [0860796-55.2022.8.20.5001] [0842981-79.2021.8.20.5001] [0849043-43.2018.8.20.5001] [0828801-24.2022.8.20.5001] [0858586-36.2019.8.20.5001] [0847525-81.2019.8.20.5001] [0823999-17.2021.8.20.5001] [0851885-59.2019.8.20.5001] [0861203-61.2022.8.20.5001] [0859112-32.2021.8.20.5001] [0802911-83.2022.8.20.5001] [0859574-23.2020.8.20.5001] [0829495-66.2017.8.20.5001] [0835568-78.2022.8.20.5001] [0836596-18.2021.8.20.5001] [0819821-30.2018.8.20.5001] [0801780-41.2023.8.20.5162] [0811220-30.2021.8.20.5001] [0819681-59.2019.8.20.5001] [0851598-33.2018.8.20.5001] [0850388-39.2021.8.20.5001] [0811477-55.2021.8.20.5001] [0809586-33.2020.8.20.5001] [0824664-33.2021.8.20.5001] [0860829-45.2022.8.20.5001] [0829623-81.2020.8.20.5001] [0807243-30.2021.8.20.5001] [0833144-63.2022.8.20.5001] [0823651-33.2020.8.20.5001] [0826201-35.2019.8.20.5001] [0889133-54.2022.8.20.5001] [0854539-14.2022.8.20.5001] [0892872-35.2022.8.20.5001] [0919945-79.2022.8.20.5001] [0802927-03.2023.8.20.5001] [0870

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0870373-23.2023.8.20.5001] [0803990-29.2024.8.20.5001] [0854820-33.2023.8.20.5001] [0869249-05.2023.8.20.5001] [0856223-37.2023.8.20.5001] [0815492-62.2024.8.20.5001] [0800901-95.2024.8.20.5001] [0000197-90.2024.5.21.0005] [0801702-25.2014.8.20.0001] [0849898-46.2023.8.20.5001] [0800555-61.2014.8.20.0001] [0838532-10.2023.8.20.5001] [0846721-74.2023.8.20.5001] [0815249-21.2024.8.20.5001] [0812414-60.2024.8.20.5001] [02910001.001166/2024-54] [0805697-54.2023.8.20.5102] [0000996-58.2023.5.21.0009] [0828822-34.2021.8.20.5001] [0915565-13.2022.8.20.5001] [0859516-15.2023.8.20.5001] [0848603-71.2023.8.20.5001] [0102297-82.2016.8.20.0102] [0879635-31.2022.8.20.5001] [0843154-35.2023.8.20.5001] [0858562-66.2023.8.20.5001] [0814151-35.2023.8.20.5001] [0875065-65.2023.8.20.5001] [0800359-45.2024.8.20.0000] [0852877-49.2021.8.20.5001] [0852399-46.2018.8.20.5001] [0867485-81.2023.8.20.5001] [0802798-95.2023.8.20.5001] [0859607-08.2023.8.20.5001] [0814870-82.2023.8.20.0000] [0820207-50.2024.8.20.5001] [0814143-58.2023.8.20.5001] [0838376-22.2023.8.20.5001] [0852022-02.2023.8.20.5001] [0858592-04.2023.8.20.5001] [01510781.000372/2023-11] [0920617-87.2022.8.20.5001] [0917363-09.2022.8.20.5001] [01510015.001431/2024-21] [0858981-86.2023.8.20.5001] [0827982-53.2023.8.20.5001] [0860999-80.2023.8.20.5001] [0801419-89.2018.8.20.5100] [0815477-93.2024.8.20.5001] [0000111-34.2024.5.21.0001] [0820099-21.2024.8.20.5001] Total de Processos (51)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0810472-90.2024.8.20.5001] [0822366-97.2023.8.20.5001] [0847161-70.2023.8.20.5001] [0804689-39.2024.8.20.5124] [0862831-51.2023.8.20.5001] [0807531-70.2024.8.20.5001] [0819762-32.2024.8.20.5001] [0813877-37.2024.8.20.5001] [0801657-41.2023.8.20.5001] [0877167-65.2020.8.20.5001] [0846284-33.2023.8.20.5001] [0811042-76.2024.8.20.5001] [0869401-53.2023.8.20.5001] [0842528-16.2023.8.20.5001] [0813450-40.2024.8.20.5001] [0828686-66.2023.8.20.5001] [0845886-86.2023.8.20.5001] [0830736-65.2023.8.20.5001] Total de Processos (18)
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0801231-60.2023.8.20.9000] [0828943-62.2021.8.20.5001] [0812107-58.2014.8.20.5001] [0811699-86.2022.8.20.5001] [0919777-77.2022.8.20.5001] [0801584-69.2023.8.20.5001] [0802955-02.2024.8.20.0000] [0843208-98.2023.8.20.5001] [0809055-39.2023.8.20.5001] [0803888-17.2023.8.20.5106] [0814335-56.2023.8.20.0000] [0801768-56.2024.8.20.0000] [0000617-32.2023.5.21.0005] [0813899-97.2023.8.20.0000] [0823773-41.2023.8.20.5001] [0825719-48.2023.8.20.5001] [0800174-70.2024.8.20.9000] [0857434-11.2023.8.20.5001] [0824637-79.2023.8.20.5001] [0826294-56.2023.8.20.5001] [0825064-76.2023.8.20.5001] [0808652-70.2023.8.20.5001] [0812936-26.2022.8.20.0000] [0810853-03.2023.8.20.0000] [0813534-43.2023.8.20.0000] [0805216-69.2024.8.20.5001] [0828580-75.2021.8.20.5001] [0811431-63.2023.8.20.0000] [0851625-74.2022.8.20.5001] [0814220-48.2020.8.20.5106] [0805194-13.2023.8.20.0000] [0812907-39.2023.8.20.0000] [0841509-72.2023.8.20.5001] [0000627-62.2023.5.21.0042] [0000183-94.2021.5.21.0043] [0813344-49.2022.8.20.5001] [0800461-67.2023.8.20.9000] [0815636-38.2023.8.20.0000] [0848519-41.2021.8.20.5001] [0822995-71.2023.8.20.5001] [0814921-38.2022.8.20.5106] [0804030-21.2023.8.20.5106] [0801982-18.2023.8.20.5162] [0850978-45.2023.8.20.5001] [0827649-04.2023.8.20.5001] [0101324-15.2017.8.20.0128] [0802642-36.2021.8.20.5112] [0814113-88.2023.8.20.0000] [0807074-82.2017.8.20.5001] [0817744-82.2022.8.20.5106] [0000667-70.2023.5.21.0001] [0800962-50.2020.8.20.5112] [0837146-13.2021.8.20.5001] [0868702-38.2018.8.20.5001] [0869480-66.2022.8.20.5001] [0921616-40.2022.8.20.5001] [0804001-58.2024.8.20.5001] [0800764-81.2023.8.20.9000] [0807370-45.2012.8.20.0001] [0813970-68.2022.8.20.5001] [0807727-11.2022.8.20.5001] [0803621-03.2024.8.20.0000] [0802658-86.2022.8.20.5101] [0802814-80.2024.8.20.0000] [0815728-16.2023.8.20.0000] [0829821-84.2021.8.20.5001] [0848620-44.2022.8.20.5001] [0811057-47.2023.8.20.0000] [0000353-76.2023.5.21.0017] [0000643-18.2023.5.21.0009] [0802787-97.2024.8.20.0000] [01110028.001017/2024-95] [0898610-04.2022.8.20.5001] [0841590-21.2023.8.20.5001] [0862094-48.2023.8.20.5001] [0861642-38.2023.8.20.5001] [0825411-46.2022.8.20.5001] [0801254-72.2023.8.20.5001] [0920647-25.2022.8.20.5001] [0806702-60.2022.8.20.5001] [0800455-29.2023.8.20.5001] [0861500-34.2023.8.20.5001] [0810157-67.2021.8.20.5001] [0842956-95.2023.8.20.5001] [0917388-22.2022.8.20.5001] [0802094-86.2022.8.20.5108] [0800014-45.2024.8.20.9000] [0816845-21.2021.8.20.5106] [0813533-58.2023.8.20.0000] [0842906-69.2023.8.20.5001] [0828713-93.2016.8.20.5001] [0001042-68.2023.5.21.0002] [0000702-18.2023.5.21.0005] [0862115-24.2023.8.20.5001] [0007912-26.2017.8.20.0000] [0806460-35.2023.8.20.0000] [0816017-46.2023.8.20.0000] [0856978-95.2022.8.20.5001] [0801102-68.2021.8.20.5106] [0853208-60.2023.8.20.5001] [0806810-77.2014.8.20.6001] [0855563-77.2022.8.20.5001] [0918604-18.2022.8.20.5001] [0803287-66.2024.8.20.0000] [0834441-08.2022.8.20.5001] [0816130-08.2023.8.20.5106] [0844994-80.2023.8.20.5001] [0817369-90.2023.8.20.5124] [0828609-57.2023.8.20.5001] [0855902-41.2019.8.20.5001] [0815710-95.2021.8.20.5001] [0833620-04.2022.8.20.5001] [0811053-66.2020.8.20.5124] [0000686-76.2023.5.21.0001] [0000284-65.2023.5.21.0010] [0000151-23.2023.5.21.0010] [0863518-28.2023.8.20.5001] [0801542-51.2024.8.20.0000] [0812714-24.2023.8.20.0000] [0841902-41.2016.8.20.5001] Total de Processos (120)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0820130-41.2024.8.20.5001] [0824893-22.2023.8.20.5001] [02910013.004324/2024-99] [0800730-14.2024.8.20.5107] [0803533-94.2024.8.20.5001] [0804261-57.2024.8.20.5124] [0853378-03.2021.8.20.5001] [02910001.001331/2024-78] [0869527-06.2023.8.20.5001] [0804361-75.2012.8.20.0001] [0822931-61.2023.8.20.5001] [0804257-20.2024.8.20.5124] [0814847-37.2024.8.20.5001] [0893222-23.2022.8.20.5001] [01510015.001501/2024-41] [0816830-95.2021.8.20.5124] [0851667-89.2023.8.20.5001] [0858928-08.2023.8.20.5001] [0819477-39.2024.8.20.5001] [0000244-67.2024.5.21.0004] [0803533-94.2024.8.20.5001] [0852562-50.2023.8.20.5001] [0863761-69.2023.8.20.5001] [0851362-08.2023.8.20.5001] [0849945-20.2023.8.20.5001] [0828461-46.2023.8.20.5001] [0800913-26.2018.8.20.5129] [0857846-39.2023.8.20.5001] [0805938-06.2024.8.20.5001] [0815394-77.2024.8.20.5001] [0819429-80.2024.8.20.5001] [0812390-32.2024.8.20.5001] [0841266-31.2023.8.20.5001] [0874795-41.2023.8.20.5001] [0800644-35.2023.8.20.5121] [0820358-60.2017.8.20.5001] [0858366-96.2023.8.20.5001] [0810368-98.2024.8.20.5001] [0000047-15.2024.5.21.0004] [0859224-30.2023.8.20.5001] [0800626-20.2023.8.20.5119] [01110055.000971/2024-33] [0800011-61.2024.8.20.5162] [0820315-79.2024.8.20.5001] [0800293-19.2024.8.20.5124] [0819842-30.2023.8.20.5001] [0830645-43.2021.8.20.5001] [0802355-95.2012.8.20.0001] [0821487-90.2023.8.20.5001] [0829939-89.2023.8.20.5001] [0842217-25.2023.8.20.5001] Total de Processos (51)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0802935-45.2023.8.20.0000] [0854210-36.2021.8.20.5001] [0806218-52.2018.8.20.0000] [0811737-66.2022.8.20.0000] Total de Processos (4)
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.002075/2024-12] [00810028.002076/2024-67] [00810028.001906/2024-39] [00810028.002080/2024-25] [00810028.002081/2024-70] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0501905-93.2015.4.05.8402] [0003392-77.2023.4.05.8402] [0501478-52.2022.4.05.8402] [0102325-76.2018.8.20.0103] [0800786-43.2023.4.05.8402] [0501785-40.2021.4.05.8402] [0500687-83.2022.4.05.8402] Total de Processos (7)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0854210-36.2021.8.20.5001] [2457894] [2551542] [0000557-30.2021.5.21.0005] [1889] [1455307] [1476441] [2593708] [2122516] [2461642] [2451360] [2593713] [2510708] [2491789] [2118204] [347] [2529371] [2498323] [1450388] [73192] [2410895] [2473222] [1475012] Total de Processos (23)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[02610001.001355/2024-93] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[01510420.000200/2023-38] [08810103.000120/2024-48] [01510096.000177/2024-91] [06110043.002455/2023-89] [02610186.000371/2024-48] Total de Processos (5)
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[02210140.001334/2023-14] [01510094.000050/2024-92] [04410063.000093/2024-05] [00710027.000024/2024-11] [02610184.000655/2024-54] Total de Processos (5)
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00710032.003255/2023-27] [02910104.000098/2023-77] [01110023.006194/2023-27] Total de Processos (3)
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02610028.001566/2024-28] [01510094.000115/2024-08] [01510789.000440/2023-63] [00310042.001816/2023-56] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0833949-79.2023.8.20.5001] [0802994-96.2024.8.20.0000] [0845722-24.2023.8.20.5001] [0800026-57.2019.8.20.5145] [0854271-23.2023.8.20.5001] [0831328-51.2019.8.20.5001] [0821987-35.2018.8.20.5001] [0800671-80.2020.8.20.5102] [0837393-62.2019.8.20.5001] [0822007-26.2018.8.20.5001] [0846511-91.2021.8.20.5001] [0022681-90.2004.8.20.0001] [0014250-96.2006.8.20.0001] [0835398-48.2018.8.20.5001] [0016816-52.2005.8.20.0001] [0800087-04.2022.8.20.5147] [0801980-61.2014.8.20.5001] [0102033-52.2014.8.20.0129] [0800757-67.2020.8.20.5129] [0811585-81.2023.8.20.0000] [0808948-87.2018.8.20.5124] [0242999-37.2009.8.20.0001] [0856102-09.2023.8.20.5001] [0813415-53.2021.8.20.0000] [0502871-96.2009.8.20.0001] [0019315-19.1999.8.20.0001] [0817741-73.2022.8.20.5124] [0201756-84.2007.8.20.0001] [0850823-23.2015.8.20.5001] [0001071-78.2009.8.20.0102] [0865061-66.2023.8.20.5001] [0822018-55.2018.8.20.5001] [0810648-11.2020.8.20.5001] [0822991-10.2018.8.20.5001] [0816950-51.2023.8.20.5001] [0023815-21.2005.8.20.0001] [0800720-62.2024.8.20.0000] [0003413-69.2004.8.20.0124] [0002852-33.2012.8.20.0102] [0802032-57.2014.8.20.5001] [0837335-64.2016.8.20.5001] [0021279-47.1999.8.20.0001] [0141472-42.2009.8.20.0001] [0841852-39.2021.8.20.5001] [0001956-59.2004.8.20.0105] [0800534-21.2022.8.20.5105] Total de Processos (46)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0823624-21.2018.8.20.5001] [0836082-70.2018.8.20.5001] [0809915-64.2020.8.20.5124] [0033808-44.2012.8.20.0001] [0017303-61.2001.8.20.0001] [0245547-35.2009.8.20.0001] [0800042-02.2019.8.20.5148] [0028001-43.2012.8.20.0001] [0821419-82.2019.8.20.5001] [0829297-24.2020.8.20.5001] [0820080-15.2024.8.20.5001] [0003985-88.2005.8.20.0124] [0000072-73.1996.8.20.0105] [0005978-55.2002.8.20.0001] [0806834-49.2024.8.20.5001] [0812056-97.2023.8.20.0000] [0842896-25.2023.8.20.5001] [0034456-87.2013.8.20.0001] [0102220-44.2014.8.20.0102] [0820059-88.2014.8.20.5001] [0000023-86.1993.8.20.0121] [0003980-66.2005.8.20.0124] [0873665-21.2020.8.20.5001] [0814674-15.2023.8.20.0000] [0020476-98.1998.8.20.0001] [0824060-77.2018.8.20.5001] [0000759-75.2005.8.20.0124] [0000695-83.2009.8.20.0105] [0100695-92.2014.8.20.0145] [0800291-94.2020.8.20.5122] [0819421-06.2024.8.20.5001] [0813607-42.2018.8.20.5124] [0806376-81.2014.8.20.5001] [0013622-63.2013.8.20.0001] [0103983-91.2017.8.20.0129] [0801136-71.2021.8.20.5129] [0023175-37.2013.8.20.0001] [0020147-95.2012.8.20.0001] [0800358-70.2022.8.20.5128] [0838142-84.2016.8.20.5001] [0867072-68.2023.8.20.5001] [0022121-36.2013.8.20.0001] [0843777-80.2015.8.20.5001] [0810477-17.2023.8.20.0000] Total de Processos (44)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.001336/2024-81] [01110038.001328/2024-35] [01110038.001327/2024-91] [01110038.001333/2024-48] [01110038.001335/2024-37] [01110038.001331/2024-59] [00610184.001533/2020-81] [00610089.000142/2022-99] Total de Processos (8)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[04410007.000713/2023-91] [00610322.000007/2024-03] [04410037.001228/2020-35] [03910010.001190/2023-39] [00310020.000004/2024-22] [03910007.001548/2024-63] Total de Processos (6)
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00610909.000327/2023-83] [00610909.000346/2023-18] [02410006.000681/2022-82] [01510952.000006/2023-44] [00610909.000060/2024-13] [03910146.000063/2023-87] [00610329.000048/2023-41] [02010001.002428/2023-14] [00610256.000050/2024-00] [0803346-28.2020.8.20.5001] [00610909.000488/2023-77] [0819016-67.2024.8.20.5001] [00610909.000382/2023-73] [04410037.001234/2020-92] [04410037.001233/2020-48] Total de Processos (15)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[03910146.000063/2023-87] [00310004.002257/2023-58] [03910007.000971/2024-46] [00510003.000503/2024-17] [03910146.000064/2023-21] [00610764.000009/2024-95] Total de Processos (6)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0801880-13.2023.8.20.5124] [0856466-15.2022.8.20.5001] [0859542-47.2022.8.20.5001] [0853801-89.2023.8.20.5001] [0821243-35.2021.8.20.5001] [0802350-50.2022.8.20.5101] [0807616-61.2021.8.20.5001] [0857381-64.2022.8.20.5001] [0860496-93.2022.8.20.5001] [0823372-13.2021.8.20.5001] [0836876-52.2022.8.20.5001] [0804226-15.2023.8.20.5001] [0809113-10.2023.8.20.0000] [0032770-60.2013.8.20.0001] [0813996-42.2017.8.20.5001] [0811428-14.2021.8.20.5001] [0811015-83.2022.8.20.5124] [0803363-25.2024.8.20.5001] [0859385-11.2021.8.20.5001] [0813871-35.2021.8.20.5001] [0347234-21.2010.8.20.0001] [0848911-44.2022.8.20.5001] [0813086-58.2022.8.20.5124] [0848430-28.2015.8.20.5001] [0810532-34.2022.8.20.5001] [0855820-05.2022.8.20.5001] [0828567-47.2019.8.20.5001] [0857538-71.2021.8.20.5001] [0804121-77.2019.8.20.5001] [0812769-60.2022.8.20.5124] [0874648-49.2022.8.20.5001] [0835665-78.2022.8.20.5001] [0857702-02.2022.8.20.5001] [0826455-71.2020.8.20.5001] [0831597-85.2022.8.20.5001] [0810646-36.2023.8.20.5001] [0856922-62.2022.8.20.5001] [0818455-33.2022.8.20.5124] [0818874-53.2022.8.20.5124] [0820629-15.2022.8.20.5124] [0801982-16.2023.8.20.5001] [0864899-08.2022.8.20.5001] [0812432-71.2022.8.20.5124] [0836788-14.2022.8.20.5001] [0800335-78.2024.8.20.5153] [0823851-35.2023.8.20.5001] [0825148-14.2022.8.20.5001] [0859027-12.2022.8.20.5001] [0865266-95.2023.8.20.5001] [0813068-37.2022.8.20.5124] [0818796-59.2022.8.20.5124] [0801146-52.2020.8.20.5129] [0807769-26.2023.8.20.5001] [0880549-37.2018.8.20.5001] [0866936-71.2023.8.20.5001] [0812443-03.2022.8.20.5124] [0805468-62.2022.8.20.5124] [0862436-93.2022.8.20.5001] [0811412-45.2022.8.20.5124] [0874532-43.2022.8.20.5001] [0804526-79.2020.8.20.5001] [0800924-85.2017.8.20.5001] [0827638-09.2022.8.20.5001] [0825283-89.2023.8.20.5001] [0809122-77.2018.8.20.5001] [0857970-56.2022.8.20.5001] [0879092-28.2022.8.20.5001] [0828014-97.2019.8.20.5001] [0807890-54.2023.8.20.5001] [0811239-21.2022.8.20.5124] Total de Processos (70)
IDÁLIO CAMPOS	[0801210-94.2021.8.20.5107] [0807229-75.2023.8.20.5001] [0914957-15.2022.8.20.5001] [0848446-98.2023.8.20.5001] [0821260-03.2023.8.20.5001] [0811653-68.2020.8.20.5001] [0107689-88.2011.8.20.0001] [0848315-02.2018.8.20.5001] [0859281-82.2022.8.20.5001] [0123188-78.2012.8.20.0001] [0814668-93.2022.8.20.5124] [0803417-98.2018.8.20.5001] [0911662-67.2022.8.20.5001] Total de Processos (13)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[08810109.000724/2024-34] [01110045.001779/2023-01] [01510780.000158/2023-66] [0856779-10.2021.8.20.5001] [01110044.001560/2024-94] Total de Processos (5)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0803824-31.2023.8.20.5001] [0817889-36.2020.8.20.5001] [0849557-54.2022.8.20.5001] [0856527-70.2022.8.20.5001] [0821795-29.2023.8.20.5001] [0860029-80.2023.8.20.5001] [0874665-85.2022.8.20.5001] [0860613-84.2022.8.20.5001] [0812440-48.2022.8.20.5124] [0835747-12.2022.8.20.5001] [0879004-87.2022.8.20.5001] [0860675-27.2022.8.20.5001] [0819006-13.2022.8.20.5124] [0855804-51.2022.8.20.5001] [0856261-83.2022.8.20.5001] [0808167-36.2024.8.20.5001] [0873460-21.2022.8.20.5001] [0812764-38.2022.8.20.5124] [0827720-40.2022.8.20.5001] [0818092-46.2022.8.20.5124] [0801259-45.2012.8.20.0001] [0878498-14.2022.8.20.5001] [0812765-23.2022.8.20.5124] [0827700-83.2021.8.20.5001] [0858601-34.2021.8.20.5001] [0855699-40.2023.8.20.5001] [0818947-25.2022.8.20.5124] [0002151-29.2008.8.20.0000] [0828574-39.2019.8.20.5001] [0858058-94.2022.8.20.5001] [0810952-78.2018.8.20.5001] [0849479-60.2022.8.20.5001] [0833596-39.2023.8.20.5001] [0811243-58.2022.8.20.5124] [0818691-29.2023.8.20.5001] [0813072-74.2022.8.20.5124] [0821123-21.2023.8.20.5001] [0816459-15.2021.8.20.5001] [0807241-14.2014.8.20.6001] [0808621-31.2015.8.20.5001] [0807842-41.2020.4.05.8400] [0802751-55.2024.8.20.0000] [0834015-93.2022.8.20.5001] [0835702-08.2022.8.20.5001] [0849545-40.2022.8.20.5001] [0854867-07.2023.8.20.5001] [0826874-23.2022.8.20.5001] [0818032-73.2022.8.20.5124] [0848898-45.2022.8.20.5001] [0846622-41.2022.8.20.5001] [0899874-56.2022.8.20.5001] [0830277-78.2014.8.20.5001] [0855862-20.2023.8.20.5001] [0859578-89.2022.8.20.5001] [0821270-23.2018.8.20.5001] [0827025-23.2021.8.20.5001] [0006148-88.2006.8.20.0000] [0812501-16.2024.8.20.5001] [0805316-48.2021.8.20.5124] [0812446-55.2022.8.20.5124] [0833452-07.2019.8.20.5001] [0857958-42.2022.8.20.5001] [0801602-90.2023.8.20.5001] [0811884-58.2023.8.20.0000] [0818856-32.2022.8.20.5124] [0828722-50.2019.8.20.5001] [0859426-41.2022.8.20.5001] [0828537-12.2019.8.20.5001] [0862719-19.2022.8.20.5001] [0818661-91.2023.8.20.5001] Total de Processos (70)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[01510127.004342/2022-16] [01110045.000426/2024-66] [0809084-70.2015.8.20.5001] [01110045.000424/2024-77] [00110013.007396/2021-16] [01110045.000421/2024-33] [00810028.002121/2024-83] [0800370-83.2020.8.20.5151] [0850221-27.2018.8.20.5001] [00210001.004469/2023-55] [00210011.000754/2024-69] [0800378-60.2020.8.20.5151] [0800620-55.2023.8.20.5105] [00210001.004433/2023-71] [039014/2018-7] Total de Processos (15)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0854210-36.2021.8.20.5001] [04410035.000983/2024-46] Total de Processos (2)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110030.001172/2024-62] [01110044.002005/2024-80] [0828257-12.2017.8.20.5001] [0824028-67.2021.8.20.5001] [0800005-50.2019.8.20.5123] [02810014.001160/2021-41] [02810010.002092/2024-10] [0202103-22.2007.8.20.0162] Total de Processos (8)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800947-69.2024.8.20.5103] [0800582-07.2023.8.20.5117] [0802680-47.2022.8.20.5101] [0801671-81.2022.8.20.5123] [0800129-70.2017.8.20.5101] [0801090-72.2023.8.20.5142] [0800892-10.2023.8.20.5118] [0805646-46.2023.8.20.5101] [0100084-58.2017.8.20.0138] [0804555-52.2022.8.20.5101] [0800989-92.2023.8.20.5123] [0800198-92.2023.8.20.5101] [0800334-65.2018.8.20.5101] [0803632-31.2019.8.20.5101] [0805675-33.2022.8.20.5101] [0800213-13.2024.8.20.5138] [0800288-76.2023.8.20.5109] [0801581-39.2023.8.20.5123] [0804196-68.2023.8.20.5101] [0000011-61.2023.4.05.8402] [0800761-54.2022.8.20.5123] [0801767-31.2023.8.20.5101] [0800411-95.2024.8.20.5123] [0800199-19.2024.8.20.5109] [0800523-53.2022.8.20.5117] [0801638-25.2020.8.20.5103] [0800251-56.2023.8.20.5139] [0800978-76.2016.8.20.5101] [0800270-45.2024.8.20.5101] [0801536-72.2021.8.20.5101] [0800682-90.2023.8.20.5139] [0804839-26.2023.8.20.5101] [0802864-71.2020.8.20.5101] [0000819-32.2024.4.05.8402] [0803213-06.2022.8.20.5101] [0802432-81.2022.8.20.5101] [0804559-89.2022.8.20.5101] [0801087-77.2023.8.20.5123] [0803954-80.2021.8.20.5101] [0800790-67.2022.8.20.5103] [0801642-05.2019.8.20.5101] [0800346-81.2022.8.20.5152] [0800218-17.2023.8.20.5123] [0100703-70.2015.8.20.0101] [0100117-76.2020.8.20.0127] [0800341-15.2023.8.20.5123] [0802342-44.2020.8.20.5101] [0800947-69.2024.8.20.5103] [0800364-37.2017.8.20.5101] [0800766-94.2023.8.20.5138] [0800718-69.2022.8.20.5139] [0800676-94.2023.8.20.5103] [0801587-80.2022.8.20.5123] [0800041-34.2024.8.20.5118] [0800513-33.2022.8.20.5109] [0800782-67.2020.8.20.5101] [0800072-73.2023.8.20.5123] [0800078-61.2024.8.20.5118] [0804192-59.2022.8.20.5103] [0824638-40.2023.8.20.5106] [0800787-70.2023.8.20.5138] [0002166-37.2023.4.05.8402] [0806050-97.2023.8.20.5101] [0800040-20.2023.8.20.5139] [01110045.001779/2023-01] Total de Processos (65)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803627-72.2020.8.20.5101] [0801814-10.2020.8.20.5101] [0803684-27.2019.8.20.5101] [0801806-22.2023.8.20.5103] [0801545-57.2023.8.20.5103] [0805855-49.2022.8.20.5101] [0801958-70.2023.8.20.5103] [0801257-62.2016.8.20.5101] [0803916-91.2023.8.20.5103] [0800391-95.2019.8.20.5118] [0003472-42.2012.8.20.0103] [0801350-43.2021.8.20.5103] [0800486-71.2023.8.20.5123] [0802817-57.2021.8.20.5103] [0800357-29.2023.8.20.5103] [0803027-80.2022.8.20.5101] [0101366-81.2013.8.20.0103] [0000610-83.2012.4.05.8402] [0801584-28.2022.8.20.5123] [0801170-67.2020.8.20.5101] [0800147-23.2024.8.20.5109] [0801071-78.2022.8.20.5117] [0801694-98.2019.8.20.5101] [0800586-44.2023.8.20.5117] [0800002-74.2023.8.20.5117] [0800022-65.2023.8.20.5117] [0800658-60.2020.8.20.5109] [0800725-30.2023.8.20.5138] [0802012-18.2018.8.20.5101] [0800341-15.2023.8.20.5123] [0804178-41.2023.8.20.5103] [0100546-08.2014.8.20.0142] [0800305-96.2024.8.20.5103] [0800821-79.2021.8.20.5117] [0802140-33.2021.8.20.5101] [0800706-21.2022.8.20.5118] [0800265-27.2018.8.20.5103] [0803486-42.2023.8.20.5103] [0802048-78.2023.8.20.5103] [0801281-14.2022.8.20.5123] [0800851-77.2023.8.20.5139] [0800059-94.2020.8.20.5118] [0801070-93.2022.8.20.5117] [0800512-74.2020.8.20.5123] [0803628-80.2022.8.20.5103] [0805545-43.2022.8.20.5101] [0800756-40.2018.8.20.5101] Total de Processos (47)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800816-26.2023.8.20.5137] [0825374-58.2023.8.20.5106] [0827412-43.2023.8.20.5106] [0814468-43.2022.8.20.5106] [0804762-02.2023.8.20.5106] [0807095-24.2023.8.20.5106] [0815509-11.2023.8.20.5106] [0819791-73.2015.8.20.5106] [0800008-93.2023.8.20.5113] [0817819-87.2023.8.20.5106] [0821271-42.2022.8.20.5106] [0802304-13.2019.4.05.8401] [0800977-21.2021.8.20.5100] [0100990-20.2017.8.20.0115] [0801197-64.2022.8.20.5106] [0804875-24.2021.8.20.5106] [0807545-64.2023.8.20.5106] [0801856-18.2023.8.20.5113] [0801043-16.2023.8.20.5137] [0827307-66.2023.8.20.5106] [0804316-62.2024.8.20.5106] [0811319-39.2022.8.20.5106] [0801957-42.2022.8.20.5161] [0822938-68.2019.8.20.5106] [0823350-57.2023.8.20.5106] [0804416-33.2023.8.20.5112] [0804653-51.2024.8.20.5106] [0818658-15.2023.8.20.5106] [0815637-36.2020.8.20.5106] [0801101-91.2023.8.20.5113] [0826820-96.2023.8.20.5106] [0802072-63.2024.8.20.5106] [0813294-96.2022.8.20.5106] [0808244-55.2023.8.20.5106] [0801854-48.2023.8.20.5113] [0800901-12.2023.8.20.5137] [0826444-13.2023.8.20.5106] [0819145-29.2016.8.20.5106] [0807788-18.2017.8.20.5106] [0800062-93.2022.8.20.5113] [0822307-85.2023.8.20.5106] [0824497-21.2023.8.20.5106] [0825522-69.2023.8.20.5106] [0800077-33.2024.8.20.5100] [0801995-48.2019.8.20.5100] [0800002-15.2020.8.20.5106] [0804755-10.2023.8.20.5106] [0807888-60.2023.8.20.5106] [0801847-56.2023.8.20.5113] [0801029-32.2023.8.20.5137] [0801159-22.2023.8.20.5137] [0818371-96.2016.8.20.5106] [0800474-18.2022.8.20.5115] [0808997-12.2023.8.20.5106] [0802361-30.2023.8.20.5106] [0814055-35.2019.8.20.5106] [0801981-20.2022.8.20.5113] [0812062-15.2023.8.20.5106] [0815560-22.2023.8.20.5106] [0809816-80.2022.8.20.5106] [0803039-45.2023.8.20.5106] [0817153-86.2023.8.20.5106] [0801855-33.2023.8.20.5113] [0804052-61.2023.8.20.5112] [0822425-08.2016.8.20.5106] [0100119-74.2016.8.20.0163] [0802383-25.2022.8.20.5106] [0810699-90.2023.8.20.5106] [0801052-75.2023.8.20.5137] [0801373-72.2024.8.20.5106] [0802808-81.2024.8.20.5106] [04410023.001530/2024-76] [0819924-76.2019.8.20.5106] [0806843-55.2022.8.20.5106] [0828507-89.2015.8.20.5106] [0815705-83.2020.8.20.5106] [0819170-37.2019.8.20.5106] [0816225-77.2019.8.20.5106] Total de Processos (78)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0806206-12.2019.8.20.5106] [0802769-34.2022.8.20.5113] [0000233-54.1999.8.20.0113] [0016951-19.2009.8.20.0100] [0800793-29.2021.8.20.5112] [0819919-15.2023.8.20.5106] [0812919-71.2017.8.20.5106] [0809464-98.2017.8.20.5106] [0808957-69.2019.8.20.5106] [0814489-24.2019.8.20.5106] [0000383-28.2005.8.20.0112] [0813640-23.2017.8.20.5106] [0823327-82.2021.8.20.5106] [0500543-83.2020.4.05.8401] [0800300-54.2018.8.20.5113] [0820323-66.2023.8.20.5106] [0800370-61.2024.8.20.5113] Total de Processos (17)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800016-67.2024.8.20.5135] [0800116-95.2023.8.20.5122] [0100225-28.2017.8.20.0122] [0801730-11.2023.8.20.5131] [0800157-62.2023.8.20.5122] [0801186-86.2023.8.20.5110] [0803016-35.2019.8.20.5108] [0801281-17.2023.8.20.5143] [0803537-38.2023.8.20.5108] [01110025.003118/2023-40] [0800154-12.2024.8.20.5110] [0801033-35.2018.8.20.5108] [0100503-68.2013.8.20.0122] [0804017-84.2021.8.20.5108] [0800453-56.2024.8.20.5120] [0801203-25.2023.8.20.5110] [0800240-50.2024.8.20.5120] [0801082-66.2024.8.20.5108] [0801180-79.2023.8.20.5110] [0801382-56.2023.8.20.5110] [0801223-14.2023.8.20.5143] [0802343-71.2021.8.20.5108] [0801421-53.2023.8.20.5110] [0800624-75.2023.8.20.5143] [0800852-50.2023.8.20.5143] [0800296-89.2019.8.20.5110] [0100584-17.2013.8.20.0122] [0801033-35.2018.8.20.5108] [01110025.000928/2024-25] [0800624-75.2023.8.20.5143] [0800453-56.2024.8.20.5120] [0800143-69.2020.8.20.5159] [0001380-81.2009.8.20.0108] [0800143-69.2020.8.20.5159] Total de Processos (34)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[08810080.000294/2024-16] Total de Processos (1)

JULIANA MOURA NOGUEIRA, DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 60, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso de sua competência, e em conformidade com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado).
RESOLVE:
Art. 1º Elevar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, do servidor abaixo relacionado:

Nº	Servidor	Matrícula	Percentual	Vigência
1	Marlene Irene de Araújo Vilaça	110.228-1	30% para 35%	26.01.2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria-Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 204, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA ANTÔNIA SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 221.402-4, Coordenadora, para responder pelo expediente da Unidade Administrativa do Gabinete Civil do Governo do Estado (UNAD/GAC).
Art. 2º - Designar o servidor Gustavo Henrique Silva Rodrigues, matrícula nº 224.772-0, Assessor Especial de Governo I, para responder pelo expediente da Unidade Administrativa do Gabinete Civil do Governo do Estado (UNAD/GAC), nas ausências e impedimentos da servidora designada no Art. 1 desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

PORTARIA N° 06 CIDSNE/SE DE 04 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE–CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XVIII, do Estatuto do Consórcio Nordeste,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar JESIEL SOARES DA SILVA como gestor e GABRIELLA DE PAULA ALMEIDA fiscal do Contrato nº 01/2024, celebrado com a empresa ENEDINO PEREIRA NETO – ME. CNPJ:17.655.289/0001-80 Processo Administrativo nº 200.13105.2024.0000027-
13, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços contábeis na área pública.
Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Carlo Eduardo Gabas Secretário Executivo Consórcio Nordeste

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019
Processo: 200.13105.2024.0000017-41; Objeto: prorrogar a vigência do contrato nº 02/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como garantir o cumprimento do item "D – PRAZO", do Contrato Originário; Valor: R$ 275.156,16 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); Data da assinatura: 19/03/2024. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste–Consórcio Nordeste; CNPJ: 34.304.033/0001-47; Contratada: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda; CNPJ nº 00.475.251/0001-22; Vigência: 28/03/2024 a 27/11/2024.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2020
Processo: 200.13105.2024.0000016-61; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 003/2020, por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Valor: R$ 661.125,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais); Data da assinatura: 28/03/2024; Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Consórcio Nordeste, CNPJ: 34.304.033/0001-47; Contratada: Aires Turismo Ltda; CNPJ nº 06.604.175/0001- 49; Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025;

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA-SEI Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Indica representantes da GVG para compor o Observatório de Indicadores do RN (ObservaRN).

O Coordenador Geral do Gabinete do Vice Governador, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e
CONSIDERANDO que o ObservaRN foi instituído por meio do Decreto nº 33.458, de 22 de março de 2024, com a finalidade de proceder à análise de indicadores econômicos, sociais e de governança, formado por uma rede colaborativa de produção de conhecimento;
CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 33.458, o qual define que o ObservaRN é vinculado administrativamente à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (Seplan) e composto pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 00210011.000915/2024-14,
RESOLVE:
Art. 1° Indicar os seguintes representantes para compor o Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN), cuja atuação se dará no âmbito do Gabinete do Vice Governador – GVG, visando reforçar a for-

mulação das estratégias governamentais com base em evidências e subsidiar a tomada de decisão dos gestores, estabelecendo uma atuação com foco em resultados.
I - Amália Maria de Oliveira, matrícula 244.461-5
II - Anny Eloíse Bezerra da Silva, matrícula 246.420-9
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se. Autorizado por Saint Clair Câmara dos Santos Linhares, em 05 de abril de 2024.

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Edital nº. 01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL (CFP)
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas para Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 006/2020 – PG, firmado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao prosseguimento do Concurso Público para o provimento de cargos vagos de Praças Combatentes do CBMRN, torna pública a convocação para 4ª etapa – Avaliação Psicológica do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017, em cumprimento às decisões judiciais constantes no processos nº 0858673-84.2022.8.20.5001 nos seguintes termos:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1 Ficam convocados para realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS nas três primeiras etapas do concurso em tela. Essa etapa tem caráter somente eliminatório.
1.2 A Avaliação Psicológica será realizada somente em Natal-RN, em local e horário disponíveis no ANEXO ÚNICO desta convocação.
1.3 Os candidatos ficam orientados a chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência, visando a evitar aglomeração na entrada do local da avaliação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 A Avaliação Psicológica, para fins de seleção, é um processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas às diferentes patentes do Quadro de Praças Bombeiro Militar. Tais atividades submetem a forte pressão externa e emocional, porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa.
2.2 O exame psicológico, amparado na Lei Complementar Estadual nº 360, de 21 de julho de 2008, consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese e procedimentos complementares.
2.3 Essa etapa será destinada a avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividadebombeiro militar
2.4 São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade bombeiro militar:
2.4.1 Descontrole emocional.
2.4.2 Descontrole da agressividade.
2.4.3 Descontrole da impulsividade.
2.4.4 Alterações acentuadas da afetividade.
2.4.5 Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade.
2.4.6 Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal.
2.4.7 Funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social.
2.4.8 Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.
2.5 O candidato convocado deverá comparecer com meia hora de antecedência, ao local indicado, portando documento oficial e original de identidade, e caneta de cor azul.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza bombeiro militar, e CONTRAINDICADO para os que apresentarem fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função bombeiro militar, nos termos deste Edital.
3.2 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicosutilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza bombeiro militar, e CONTRAINDICADO para os que apresentarem fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função bombeiro militar, nostermos deste Edital.
3.3 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.
3.4 A indicação nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP).
3.5 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.
3.6 O candidato que deixar de comparecer ou não atender a chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.
3.7 Não haverá tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica temporária que influencie no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica
3.8 O resultado preliminar da avaliação psicológica será publicado no Diário Oficial do estado do RN.
3.9 As informações sobre a "entrevista de devolução" constarão na divulgação do resultado preliminar.
3.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio de ferramenta on-line. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
Natal, 05 de abril de 2024.
CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
LOCAL: Centro Clínico PMRN
ENDEREÇO: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 399, Alecrim, CEP: 59030-660, Natal/RN.
DATA: 10/04/2024 (quarta-feira).
HORÁRIO DA AVALIAÇÃO: 9h

Inscrição	Nome
768001343	Geraldo Varela Dos Santos Filho

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 482/2022/CBP/PR Natal, 11 de Outubro de 2022.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002446/2022-31, de 04/07/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO HONORATO LOPES, falecido em 09/06/2022, uma pensão mensal no valor de R$ 3.804,26 (três mil, oitocentos e quatro reais e vinte seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARLI SOUZA DE CARVALHO LOPES - ESPOSA - R$ 3.804,26
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de junho de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 117/2024/CBP/PR Natal, 1 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000317/2024-71 , de 24/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado PAULO SILVA CORREIA, matrícula nº 669237.1, falecido em 11/01/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 11.575,93 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCA MENDES DA SILVA CORREIA - ESPOSA - R$ 11.575,93 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de janeiro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 118/2024/CBP/PR Natal, 3 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002530/2023-36 , de 09/08/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOAO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 1729756.1, falecido em 22/07/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 2.074,39 (dois mil e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MONICA SOARES E SILVA - COMPANHEIRA - R$ 2.074,39 (dois mil e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de julho de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 119/2024/CBP/PR Natal, 4 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000109/2024-71, de 10/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE LEAO NEVES, matrícula nº 12769.1, falecido em 17/12/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 4.292,46 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - WILMA COSTA NEVES - ESPOSA - R$ 4.292,46 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de dezembro de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 120/2024/CBP/PR Natal, 4 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003950/2023-30, de 11/12/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARLIA MARIA DA CUNHA BATISTA, matrícula nº 386855.1, falecida em 30/11/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 6.985,60 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - VIRGILIO ALFREDO BATISTA NETO - ESPOSO - R$ 6.985,60 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de novembro de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 121/2024/CBP/PR Natal, 4 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003778/2023-14, de 28/11/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado RAIMUNDO NONATO DE MOURA, matrícula nº 353280.1, falecido em 26/10/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 7.005,25 (sete mil e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ANALINA DA SILVA FERREIRA MOURA - ESPOSA - R$ 7.005,25 (sete mil e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de outubro de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 122/2024/CBP/PR Natal, 4 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000241/2024-83, de 19/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado DEODATO GREGORIO DA SILVA, matrícula nº 829196.1, falecido em 15/01/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 1.587,44 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ANTONIA DE SOUZA LUCENA - ESPOSA - R$ 1.587,44 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 123/2024/CBP/PR Natal, 04 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000082/2024-17, de 08/01/2024, apensado ao de nº 03810033.003973/2023-44, de 12/12/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EDMILSON ALVES MIRANDA, matrícula nº 91.591-2/1, falecido em 18/11/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 24.276,70 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, e 59 , todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - PEDRO LUCAS FERREIRA DA SILVA MIRANDA - FILHO MENOR - R$ 12.138,35 (doze mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) - 50 %
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de novembro de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 124/2024/CBP/PR Natal, 5 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002121/2023-30, de 10/07/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada JOAQUINA MARIA DE FRANCA, matrícula nº 91286.1, falecida em 07/05/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - LUIZ BALBINO DOS SANTOS - COMPANHEIRO - R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de maio de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 125/2024/CBP/PR Natal, 5 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000446/2024-69, de 01/02/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada EUNICE AUGUSTA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 596256.1, falecida em 20/01/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 5.628,19 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOAO BATISTA DA SILVA RIBEIRO - ESPOSO - R$ 5.628,19 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de janeiro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 126/2024/CBP/PR Natal, 05 de Abril de 2024.
Retifica ato que concedeu pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003004/2023-93,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 618/2023/CBP/PR, de 29/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 15.576, de 30/12/2023, para alterar o valor inicial do benefício, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar da ex-segurada ANA MARIA SOARES, matrícula nº 118.684-1/1, falecida em 10/09/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 642,43 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I – FRANCISCO DE ASSIS SOARES – ESPOSO – R$ 642,43 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de setembro de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 127/2024/CBP/PR Natal, 5 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003816/2023-39, de 30/11/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOAO PEDRO BEZERRA FILHO, matrícula nº 1685635.1, falecido em 18/11/2023, uma pensão mensal no valor de R$ 1.646,66 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARIA IRENE ALVES BEZERRA - ESPOSA - R$ 1.646,66 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de novembro de 2023.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 128/2024/CBP/PR Natal, 5 de Abril de 2024.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000306/2024-91, de 24/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DA GUIA DANTAS DE SOUZA, matrícula nº 446505.1, falecida em 21/01/2024, uma pensão mensal no valor de R$ 9.862,96 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - SONILDO ALVES DE SOUZA - ESPOSO - R$ 9.862,96 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1693, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001825/2022-12 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVONETE ROCHA NOGUEIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "I", matrícula nº 80.963-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo

75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003217/2022-34 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VITORIA REGIA DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL16, matrícula nº 75.532-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003648/2022-09 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSELIA MARIA SEGUNDO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 15, matrícula nº 76.124-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2086, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.003680/2022-86 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, a DANILO CARLOS FREIRE, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 12, matrícula nº 151.911-5/1, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022;
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), conforme Lei Complementar Estadual nº 598/2017.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0008, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.003472/2022-87 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, a MEIRE HELENA DE SOUSA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 89.548-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso 1 e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0044, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.003640/2022-34 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALO, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE - GNF, NÍVEL 09, matrícula nº 153.779-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso 1 e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0113, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003725/2022-12 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE EPITACIO PINHEIRO FONTES, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL16, matrícula nº 91.147-0/1, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso 1 e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022;
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.003197/2022-00 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, a RAIMUNDA VANA DA COSTA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "G", matrícula nº 119.250-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0177, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003819/2023-72,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE GUADALUPE MAIA E SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), Nível Gerencial I, Nível Remuneratório J, matrícula nº 101.554-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0258, DE 08 DE MARÇO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003880/2023-10,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELNATHAN FERNANDES DE LIMA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "I", matrícula nº 103.143-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0355, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003345/2023-69,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AMARILDO MIRANDA DANTAS, no cargo de ASSISTENTE BANCÁRIO "C", matrícula nº 160.362-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL DECRETO Nº 11407 BANDERN;
VANTAGEM PESSOAL 029 BANDERN, nos termos do artigo 2º, da Lei 6.045, de 04 de outubro de 1990;
ADTS BANDERN, nos termos do artigo 2º, da Lei 6.045, de 04 de outubro de 1990;
VANTGEM PESSOAL 39-65-66-69-90 BANDERN, nos termos do artigo 2º, da Lei 6.045, de 04 de outubro de 1990;
COMPLEMENTO SALARIAL DEC 6045 BANDERN, nos termos do artigo 2º, da Lei 6.045, de 04 de outubro de 1990.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0356, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003967/2023-97
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculado pela média aritmética, a MARCONE JOSE TEIXEIRA ARAUJO, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 10, matrícula nº 156.665-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 5º, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0357, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003259/2023-56,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARLOS ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PERMANANTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 86.766-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0358, DE 2 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO SOCORRO DA SILVA SALDANHA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 1253158.1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§§ 3º, 4º, inciso I, 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0359, DE 02 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003646/2023-92,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EULALIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 150.036-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0360, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000718/2023-40,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIZ GONZAGA QUEIROZ, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 13, matrícula nº 160.298-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0361, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000799/2023-88,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCINEIDE TAVARES, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I",NÍVEL REMUNERATÓRIO "I" , matrícula nº 84.543-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0363, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002040/2023-30,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - I, Classe "J", matrícula nº 110.201-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0364, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002990/2023-64,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE JOSAFA GAMELEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "I", matrícula nº 101.658-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0365, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar

Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003617/2023-21,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA IRENICE DE LIMA SOUSA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 98.098-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0366, DE 3 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003823/2023-31.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a REGINA LUCIA NOVAIS DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GNM, Nível Gerencial II, Nível Remuneratório “A”, matrícula nº 119.108-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso 1 e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0367, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003879/2023-95,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO LINHARES DE ARAGÃO FILHO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “H”, matrícula nº 87.911-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º e § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0370, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001200/2023-23,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZICINIA DA COSTA SANTOS COELHO DA SILVA, no cargo de NUTRICIONISTA - GNS, NÍVEL 16, matrícula nº 98.832-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0371, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003472/2023-68,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO BEZERRA DE FARIAS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO, GNF, Nível11, matrícula nº 158.915-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, inciso II, e §§1º e 2º, §9º, inciso I, §10, inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29/09/2020, combinado com artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0372, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003909/2023-63,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NIVALDO ANGELO DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO, GNF, Nível 9, matrícula nº 161.193-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0373, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003510/2023-82,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA ERINEIDE MONTEIRO MELO RODRIGUES, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”,NÍVEL REMUNERATÓRIO “H” , matrícula nº 87.923-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0374, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003337/2023-12.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RAIMUNDO MEDEIROS JUNIOR, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), Nível Gerencial I, Nível Remuneratório I, matrícula nº 100.169-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 4º, inciso I e 5º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0375, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003422/2023-81,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, GNM, Nível 16, matrícula nº 95.398-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0376, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003245/2023-32,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL SALUSTIANO DE AZEVEDO FILHO, no cargo de PROFESSOR SUPLEMENTAR P13-E, matrícula nº 28.290-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0377, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002985/2023-51,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JORGE NETO DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "G", matrícula nº 120.447-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0378, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004489/2022-51.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE JERONIMO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE, NIVEL - IV, Classe "I", matrícula nº 105.980-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III §§ 2º, 4º, inciso I, §5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0379, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003370/2023-42,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUCIANA RODRIGUES JALES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 16, matrícula nº 96.044-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0380, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003015/2023-73.
RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a VERONICA MELO E SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE, NIVEL - III, Classe "E", matrícula nº 122.775-0/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC, nos termos do artigo 29, § 2º inciso I, § 4º, da Constituição Estadual, c/c o artigo 3º inciso II, e o art. 13, §§ 2º e 6º, alterações introduzidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 19.07.2023.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0381, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003177/2023-10,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDINALDO AIRES DE MELO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 16, matrícula nº 161.077-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0382, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003235/2023-05,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a REGINA LUCIA PEREIRA DE MELO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL "II",NÍVEL REMUNERATÓRIO "A" , matrícula nº 87.438-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0383, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003120/2023-11,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELZA MARIA CORTÊS ROCHA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "I", matrícula nº 84.874-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0384, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002122/2022-01,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JAQUELINE FRANÇA FONSECA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 110.720-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0385, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002975/2023-16,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JORGE RODRIGUES DA SILVA, no cargo de SOCIOLOGO, NÍVEL "K", TABELA 01 matrícula nº 173.952-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação José Augusto - FJA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0386, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002204/2023-29,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JAQUELINE LIMA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "I", matrícula nº 120.217-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0387, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004055/2023-32.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARLA SARMENTO BATISTA BENJAMIM, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE, NIVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 28.784-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Título, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0388, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001417/2023-33,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ELZA DE ARAUJO CÂMARA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - I, Classe "J", matrícula nº 118.433-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0389, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000639/2024-10,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANA DINIZ RODRIGUES GÓES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 110.056-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER-RN, CNPJ nº 08.281.073/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação, com prazo de validade até 14/03/2030, em favor do empreendimento Abatedouro Público Municipal de Vera Cruz, localizado na Rodovia RN 315, Distrito de Cobé, no município de Vera Cruz/RN.
Cesar José de Oliveira
Diretor-Geral da EMATER-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 31, de 26 de março de 2024.

Designa servidor para exercer a função de fiscal setorial do contrato abaixo, nos termos da lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o art. 24 do Decreto nº 11.246/2022, arrola as principais atribuições do Fiscal Setorial, sendo elas:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022; e
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710013.003423/2024-93- SAPE , firmado com ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE QUARTO DE MILHA – ANQM, CNPJ nº 24.519.783/0001-28, com sede no Parque Aristófanes Fernandes, BR 101, Parnamirim/RN - CEP: 59150-000;
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor REINALDO DAVID DE MEDEIROS, Matrícula 232.615-9, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao Contrato de Termo de Fomento nº 01/2024-SAPE, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal/RN, 26 de março de 2024
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Resolução Nº 108, de 04 de abril de 2024

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 077/2023-CG/PMRN, de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.472, de 22 de julho de 2023, transcrita no BG Nº 135, de 24 de julho de 2023; tendo em vista o Parecer Nº 233/2024- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510064.000264/2024-16:
CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2° decênio, que contada em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 12 de Março de 2024 (Id. Nº 25340697;
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 08 de março de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 1559, de 15 de março de 2024, publicada no BG N° 051, de 15 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 03 de abril de 2024; e o Despacho da Procuradoria Geral do Estado- PGE/RN (Id. Nº25674304), que acatou o Parecer Nº 233/2024 – Sjur/PMRN, de 26 de março de 2024, insertos no Processo- SEI Nº 01510064.000264/2024-16;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1994.0041 - EVANDRO DE BRITO FERNANDES, matrícula Nº 113.619-4, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de EFRRAIM DE BRITO FERNANDES E MARIA DE FATIMA DO PATROCÍNIO FERNANDES, em conformidade com o artigo 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91, I, caput; artigo 124, §3º,artigo 125, incisos, I e III, § 1º , da Lei Nº 4.630/1976, c/c art. 24 I, da LC 692/2021, por contar com mais de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de "anos de serviço" (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021) dos quais 01 ano provém de 01 (uma) Licença Especial não gozada; e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Contando com 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de Tempo de Efetivo Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 12 de março de 2024 (Id. Nº 25340697). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Encaminhar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças para que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 04 de abril de 2024.
Arthur Emílio Monteiro de Araújo – Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 110, de 04 de abril de 2024

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 077/2023-CG/PMRN, de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.472, de 22 de julho de 2023, transcrita no BG Nº 135, de 24 de julho de 2023; tendo em vista o Parecer Nº 125/2024- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510332.000625/2023-36:
CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado a Iniciativa privada, no total de 02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 05 de Janeiro de 2024;
CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes aos 1º e 2° decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 05 de Janeiro de 2024;
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 05 de janeiro de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 421, de 19 de janeiro de 2024, publicada no BG Nº 014, de 19 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,
CONSIDERANDO os Despachos do Gabinete do Comandante Geral, datado de 04 de abril de 2024 e da Procuradoria Geral do Estado/PGE, de 03 de abril de 2024 que acolheram o Parecer Nº 125/2024 – Sjur/PMRN, de 21 de fevereiro de 2024, insertos no Processo-SEI Nº 01510332.000625/2023-36;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0005 - GEORGE TORRES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 114.130-9 do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de FRANCISCO TIAGO DE OLIVEIRA e ZELIA TORRES DE OLIVEIRA, em conformidade com o artigo 65, §3º; artigo 90, inciso I; artigo 91 caput; artigo 124 e 125, inciso I e III, § 1º da Lei Nº 4.630/1976, c/c o artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; e os artigos 24 e 32 da LC 692/2021, por contar com mais de 30 anos, 05 meses e 29 dias de "Anos de Serviço" (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais, 02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 18 (dezoito) dias são de serviço prestado a iniciativa privada; 02 anos provém de 02 (duas) Licença especiais não gozadas; e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021; como consta na Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 05 de Janeiro de 2024 (Id. Nº 24196262). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Encaminhar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças para que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN - DPS, para fins de conhecimento e controle.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social - DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 04 de abril de 2024.
Arthur Emílio Monteiro de Araújo – Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 2011, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DA DPS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3° da Portaria Normativa N° 077/CG/PMRN, de 21 de julho de 2023, e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 03810023.000116/2023-10.
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (22470700), que hoomologou o presente processo, em face do Relatório de Conformidade nº 968 (Id. nº 22463660), elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI);
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de 3° SARGENTO PM, no nível remuneratório X, em favor da beneficiária, a Srª MARIA DA PENHA DE LIMA FELIX, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o CABO PM Alcides Felix de Lima, matrícula nº 018.251-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2023.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
WALTER LÚCIO MONTEIRO DOS SANTOS - TC
Respondendo pela DPS

PORTARIA-SEI Nº 2017, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DA DPS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3° da Portaria Normativa N° 077/CG/PMRN, de 21 de julho de 2023, alterada 080/CG/PMRN de 06 de setembro de 2023, o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 03810023.005858/2022-42.
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (25706296), que homologou o presente processo, em face do Relatório de Conformidade 433 (25644493), elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI);
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de 3º SARGENTO PM, no nível remuneratório VIII, em favor da beneficiária, a Srª ALINE DE LIMA DOMINGOS E ANNE SOPHE DOMINHOS DE LIMA, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o 3° SGT PM n° 2000.0303 André Luiz Ferreira de Lima , matrícula n° 163.788-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de outubro de 2022.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
WALTER LÚCIO MONTEIRO DOS SANTOS - TC
Respondendo pela DPS

PORTARIA-SEI Nº 2018, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DA DPS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3° da Portaria Normativa N°077/2023 PMRN, de 21 de julho de 2023 e alterada pela 080/CG/PMRN, de 06 de setembro de 2023 e o que consta nos Processos Nº 01510789.000709/2023-10.
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (25699613), que homologou o presente processo, em face do Relatório de Conformidade 435 (25644895), elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI), e em conformidade com o Parecer Jurídico que consta nos autos (25357667), oriundo da Seção Jurídica.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, 3° Sargento PM Mitchel Bezerra de Medeiros, matrícula Nº 015.208-0, falecido em 28/09/2018, pensão militar no valor referencial do subsídio de 3° Sgt PM, Nível X a filha RADMAYRA DE FARIAS ESPINOLA MEDEIROS, na condição de filha maior de 21 anos (universitário), CPF 125.020.314-78, com 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 8º, inciso I, §4° da LCE 308/2005 e o artigo 5° e 31° da LCE nº 692, de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de agosto de 2023.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
WALTER LÚCIO MONTEIRO DOS SANTOS - TC
Respondendo pela DPS

Polícia Civil

PORTARIA N° 522/2024-SP/PCRN, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 8/2024/PCRN - 14ª DHPP (Ceará-Mirim)/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, e o que consta nos autos do processo nº 11910617.000009/2024-84,
RESOLVE:
Art. 1° - DISPENSAR DANIEL HENRIQUE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 243.964-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, de exercer a função de Chefe de Investigação da 14ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Ceará-Mirim).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA
Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP

PORTARIA Nº 593/2024-SP/PCRN, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, por interesse do serviço ou permuta, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vincu-

lados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000194/2024-85–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR CID NEY FERNANDES CELIS, matrícula nº 108.172-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, de atuar cumulativamente na 40ª Delegacia de Polícia Civil/Governador Dix-Sep Rosado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

RETIFICAÇÃO:
Portaria nº 211/2016-RH/PCRN, de 28 de março de 2016, publicada no DOE nº 13.651 , de 01/04/2016.
EPC TACYANNA FLÁVIA CUNHA DE CASTRO AZEVEDO MEDEIROS, matrícula nº 207.490-7 – SEI nº 11910309.000049/2024-18.
ONDE SE LÊ: “para todos os efeitos legais”.
LEIA-SE: ” para fins de Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço”.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria n°0213 /2024-GDG/ITEP Natal/RN, 05/04/2024
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Givanaldo Gomes da Silva Segundo, matrícula nº 175.509-9, para atuar como fiscal do Contrato n° 43/2023, referente ao processo n° 03910148.000463/2023-72, junto a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, na ausência do servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

Portaria n° 214/2024-GDG/ITEP Natal/RN, 05/04/2024
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Givanaldo Gomes da Silva Segundo, matrícula nº 175.509-9, para atuar como fiscal do Contrato n° 41/2023, referente ao processo n° 03910148.000380/2023-83, junto a empresa RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA EPP, na ausência do servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

Corpo de Bombeiros Militar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)
EDITAL Nº 03/2024 - CFP/CBMRN – CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo de Nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria nº 178, de 11 de abril de 2023,
Considerando o processo judicial 0802223-53.2024.8.20.5001 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.
RESOLVE:
1. Convocar o candidato FELIPE DE AZEVEDO BEZERRA, inscrição nº 310034914, para comparecer no dia 19 de abril de 2024 (data da posse no cargo), no CENTRO DE RECURSOS HUMANOS - QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMRN - Av. Prudente de Morais, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, às 8:00, para comprovar o preenchimento dos requisitos contidos na alínea g do item 3.1 do Edital de Abertura (idade mínima de 21 anos), sob pena de eliminação do certame.
Natal, 05 de abril de 2024.
FRANKLIN Araújo de Souza - CEL. QOCBM
Presidente da Comissão Especial do Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)
EDITAL Nº 04/2024 - CFP/CBMRN – CONVOCAÇÃO
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo de Nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria nº 178, de 11 de abril de 2023,
RESOLVE:
1. Convocar o candidato JOSÉ ANDRÉ DANTAS PEREIRA, inscrição nº 310015260, para comparecer no dia 19 de abril de 2024 (data da posse no cargo), no CENTRO DE RECURSOS HUMANOS - QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMRN - Av. Prudente de Morais, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, às 8:00, para comprovar o preenchimento dos requisitos contidos na alínea i do item 3.1 do Edital de Abertura (graduação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura), sob pena de eliminação do certame.
Natal, 05 de abril de 2024.
FRANKLIN Araújo de Souza - CEL. QOCBM
Presidente da Comissão Especial do Concurso
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)
EDITAL Nº 05/2024 - CFP/CBMRN – CONVOCAÇÃO
Considerando o pedido de posicionamento no final da lista de classificação que consta no processo: 08810058.000234/2024-8.
Considerando os processos judiciais:
0827627-14.2021.8.20.5001 - 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0811710-18.2022.8.20.5001 - 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0812021-09.2022.8.20.5001 - 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0814739-42.2023.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0814857-18.2023.8.20.5001 - 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0818165-62.2023.8.20.5001 - 3ª Câmara cível
0814854-63.2023.8.20.5001 - 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0815109-21.2023.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0814860-70.2023.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0802223-53.2024.8.20.5001 - 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0815738-92.2023.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal
0824290-46.2023.8.20.5001 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
Considerando os licenciamentos do serviço ativo dos militares: Juracy Santana MARINHO (Data da vacância 30/01/2023) - BGCB 032/2023, Sandrey PABLO Ferreira da Silva (Data da vacância 07/11/2022) - BGCB 004/2023, Danilo de Lima SEGUNDO (Data da vacância 01/02/2023) - BGCB 027/2023.
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo de Nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria nº 178, de 11 de abril de 2023,
RESOLVE:
1. Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, para comparecer no dia 12 de abril de 2024, no CENTRO DE RECURSOS HUMANOS - QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMRN - Av. Prudente de Morais, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, às 8:00, a fim de apresentar a documentação que consta no ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS, do Edital de Abertura: EDITAL Nº 01/2022 – CFP/CBMRN, e as documentações complementares listadas na PORTARIA Nº 2354/2023 - GS/SEAD, publicada no DOE Nº 15543 de 10 de novembro de 2023.
2. Informar que os candidatos convocados receberão orientações importantes sobre a entrega dos documentos e sobre preenchimento de formulários através do endereço de e-mail registrado durante a inscrição. A comunicação eletrônica será encaminhada pelo seguinte endereço de e-mail: cbmrnconvoca@gmail.com.
3. Informar que os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão providenciar os itens do enxoval que constam no link:
https://drive.google.com/file/d/1c90_AHHfrqJeSenC3vKYPI01vBmrkB17/view?usp=sharing.
Natal, 05 de abril de 2024.
FRANKLIN Araújo de Souza - CEL. QOCBM
Presidente da Comissão Especial de Concurso

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA NO CFP 2024

Nome	Inscrição	Concorrência	Classificação
MARCELLA ALESSANDRA GABRIEL DOS SANTOS (SUB JUDICE)	310046572	Ampla	109
JAEDSON CORCINO DA SILVA	310039983	Ampla	110
ALINNE LUCILA LISBOA DE OLIVEIRA	310011574	Ampla	111
BÁRBARA PAIVA DE ARAÚJO SILVA	310030854	Ampla	113
SERGIO AYRON DA SILVA FERNANDES	310043719	Ampla	114
ELISON RODRIGUES DE LIMA	310032245	Ampla	115
VINICIUS FERREIRA DA COSTA	310019389	Ampla	116
JOHNY DA SILVA DINIZ	310037387	Ampla	117
PEDRO FELIPE MARQUES ANDRADE	310027950	Ampla	118
ÁDAMO FONTENELES	310033020	Ampla	119
CARLA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO	310025532	Ampla	120
YUGUI ESTEVES MESQUITA	310033349	Ampla	121
MARCUS VINICIUS GURGEL DE ARAÚJO	310021200	Ampla	122
KARINA GOMES TORRES	310035910	Ampla	123
VITOR DANTAS RODRIGUES	310025435	Ampla	124
RODOLFO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	310044596	Ampla	125
VINICIUS SOARES DA SILVA MOREIRA PIRES	310042739	Ampla	126

PORTARIA-SEI Nº 172, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

O COMANDANTE DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10 § 1º, item 3 do Decreto nº 8.336 de 12 de fevereiro de 1982, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Constituição Federal c/c o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005);
CONSIDERANDO a Portaria nº 48/2015 - GAB CMDO CBMRN, publicada no Boletim Geral de n° 052, de 07 de abril de 2015;
CONSIDERANDO os preceitos da Portaria nº 245, de 04 de maio de 2020, publicada no Boletim Geral de nº 094, de 22 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a denúncia (5700878) constante no processo SEI de nº 08810080.000858/2020-97 e a solução da sindicância instaurada através da portaria dispensa e designação SEI nº 193, de 06 de novembro de 2020, publicada em BGCB Nº 208 de 09 de novembro de 2020, na qual o comandante geral do CBMRN determina abertura de procedimento administrativo disciplinar simplificado (PADS) a fim de apurar possíveis responsabilidades em relação a conduta do CB BM Márcio Pinheiro Dias em acidente automobilístico;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 08810076.000427/2023-32;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) a fim de apurar os fatos que sucederam ao acidente automobilístico envolvendo o Cabo QPBM Márcio Pinheiro Dias e a Sra. Cecília Costa Almeida Ferreira, no dia 09 de março de 2020, por volta das 14 horas, no cruzamento da Rua Missionário Gunnar Vingren com a Avenida dos Ipês, no Bairro de Capim Macio, em Natal/RN, no que diz respeito à conduta do militar no trato com os envolvidos, em virtude da sua condição de bombeiro militar;
Art. 2º. Designar o ST QPBM Pery Vale de Melo, matrícula nº 108.179-9, como encarregado do PADS, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;
Art. 3º. Designar o 3º SGT QPBM Adriano Faria de Brito, matrícula nº 169.663-7, para servir de escrivão no presente PADS;
Art. 4º. Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do referido Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado após a data de publicação;
Art. 5º. Encaminhe-se ao Gabinete do Comando Geral do CBMRN, conforme Art. 6º, § 2º da Portaria nº 048/2015 - GAB CMDO CBMRN;
Art. 6º. Publique-se em Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (BGCB);
Art. 7º. Registre-se, cumpra-se, ato contínuo, encaminhe-se à Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) para as providencias de praxe.
Quartel em Caicó/RN, 04 de abril de 2024.
Alcione da Silva Araújo - TC QOCBM
Comandante do 4ºGB

DECISÃO
Considerando o recurso apresentado (25792851), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): "Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.";
Considerando o § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): "O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação EDIFÍCIO MANSÃO HERMANO ALMEIDA, RUA DESEMBARGADOR DIONÍSIO FILGUEIRA, N° 753, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, Processo SEI N° 08810142.000050/2023-81 ;
Considerando o AVCB N° 52658 (25808690) emitido através do Processo SAPS 45426 ;
Decido:
I- Revogar a Decisão (25248177);
II - Arquivar processo com base no item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional: "Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";
III - Encaminhar ao militar encarregado para providenciar a ciência do interessado desta Decisão
IV - Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
05/04/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000054/2024-30
AUTUADO: POTIGUAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.049.231/0001-00
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA, NATAL-RN
SAPS: 45328
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 12/2023	16/01/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	21/03/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 12/2023 (25545340), tendo o responsável um prazo de 90 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto, o autuado, até a data da realização desse relatório (04 de abril de 2024) teve 14 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (25548797) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (25548811), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.
TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	3	6- Saída de emergência deficiente. 15- Sinalização de emergência deficiente. 17- Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.
TABELA II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	2	12- Sistema de iluminação de emergência inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa apresentada o autuado, apresenta modificações realizadas que sanam algumas das infrações elencadas na tabela 2, em visita ao local foram confirmadas as correções e por isso a multa será recalculada considerando apenas as infrações da tabela 3, o autuado informa que reapresentará o projeto e solicita prazo de 45 dias para execução de todas as medidas necessárias a obtenção do AVCB.
TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	2	6- Saída de emergência deficiente. 17- Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.
TABELA II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	1	25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento POTIGUAR VEÍCULOS LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 04 de abril de 2024
AYRAN MAGNO DE ANDRADE LIMA - SD QPBM
Fiscal/vistoriador Mat: 241.647-6

DECISÃO
O responsável pelo POTIGUAR VEÍCULOS LTDA, AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, N° 2860, LAGOA NOVA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 12/2023 (25545340).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810143.000054/2024-30), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 51/2024 (25548797), portanto, DECIDO:
I- Indeferir solicitação de prazo contida na DEFESA ESCRITA (25688172);
II- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (25777728);
III- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
IV- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;
V- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: "Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
05/04/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000051/2024-04
AUTUADO: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
SAPS: 5797
CNPJ: 08.333.783/0001-37
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 950, TIROL, NATAL-RN
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
Diante do vencimento da notificação (25471141), expedida em 25 de janeiro de 2023, e verificada a falta do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVBC da edificação em questão, deu-se início um PAI(processo administrativo infracional) conforme indicam o Auto de Infração - Multa(25471258) e o Termo de Constatação de Infrações(25471211) sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias, e sendo INTEMPESTIVA a defesa, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
TABELA I - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	2	12- Sistema de iluminação de emergência deficiente. 15- Sinalização de emergência deficiente.
TABELA II	4	2- Saída de emergência inoperante. 11- Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 22- não manter em condições de uso ou acesso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações. 23- Não cumprir os prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	1	25- Edificação ou área de risco sem licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela I deste relatório. Assim, fica o empreendimento AMÉRICA FUTEBOL CLUBE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), é procedente.
V – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 03 de abril de 2024
AYRAN MAGNO DE ANDRDE LIMA - SD QPBM
Matrícula: 241.647-6
Centro de Fiscalização DAT CBM-RN

DECISÃO
O responsável pelo AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, AVENIDA RODRIGUES ALVES, N° 950, TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 37/2023 (25471141).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810143.000051/2024-04), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 45/2024 (25471211), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (25755911);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;
IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: "Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
05/04/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
REFERÊNCIA: 08810142.000210/2024-72
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM ANDRÉ CÂMARA de Brito, Mat. 239.053-1, para acompanhá-lo.
- VERSAILLES EMPREENDIMENTOS, RUA CORONEL MILTON FREIRE, N° 2919, CIDADE JARDIM, NATAL/RN.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 450/2020 (25792544);
- Termo de Constatação de Infrações N° 65/2024 (25792828);
- Auto de Infração - Multa N° 65/2024 (25792869).
Natal/RN, 05/04/2024
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000050/2024-51
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL TOWERS

CNPJ: 00.771.506/0001-02
RUA MAJOR LAURENTINO DE MORAIS, 1218, NATAL-RN
SAPS: NÃO POSSUI
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 16/2020	27/01/2020
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	13/03/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 16/2020 (25374646), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (05 de abril de 2024) teve 1530 dias para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (25374911) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (25374992), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.
TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	2	4 - compartimentação deficiente. 6 - Saída de emergência deficiente.
TABELA II	3	1 - Elemento automatizado de compartimentação inoperante. 11 - Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	5	11 - Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente. 12 - Sistema de iluminação de emergência inexistente. 14 - Sistema de alarme de incêndio inexistente. 15 - Sinalização de emergência inexistente. 25 - Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa apresentada, o autuado faz menção a três itens (“bomba de incêndio”, “Sistema de alarme” e “Porta corta Fogo do subsolo”) que necessitam da aprovação do projeto, devendo o terceiro passar pelo crivo de uma câmara técnica, para então poder dar andamento a execução dos itens pendentes, no entanto, isso não isenta as devidas infrações constatadas. Além disso, afirma-se que desobstruíram as rotas de fuga, entendendo como sanada a deficiência da saída de emergência, porém, a infração não se restringiu apenas a esse item apresentado na defesa (por exemplo, a descontinuidade dos corrimão e estreitamento da escada protegida), o que invalida o suposto cumprimento infracional.
Ainda no documento, alega-se que foram feitas manutenções nas portas corta-fogo para que fechem automaticamente, sendo verificado no local pelos fiscais, motivo pelo qual a infração referente aos elementos automatizados de compartimentação será retirada do cálculo da multa. Alega-se ainda que foram instaladas iluminação de emergência e sinalização de emergência, também confirmado in loco pela equipe, e por isso as referidas infrações também serão retiradas do cálculo da multa. Por fim, foi constatado com responsável, no retorno da fiscalização, os certificados de brigadistas, sendo sanada a infração referente a esse item, levando a desconsiderá-lo no valor da sansão.
Assim, permanecem as infrações expostas na Tabela 3.
TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	2	4- compartimentação deficiente. 6 - Saída de emergência deficiente.
TABELA II	2	11 - Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	2	14 - Sistema de alarme de incêndio inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL TOWERS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei.
Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seissentos e quarenta reais), é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 05 de abril de 2024
SAULO ERICK LINHARES DE QUEIROGA - SD QPBM
Matrícula:
241.593-3
Fiscal/Vistoriador do Centro de Fiscalização

DECISÃO
O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL TOWERS, RUA MAJ. LAURENTINO DE MORAIS, N° 1218,TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 16/2020 (25374646).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810143.000050/2024-51), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 44/2024 (25374911), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (25790938);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seissentos e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;
IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
05/04/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000051/2024-04
AUTUADO: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
SAPS: 5797
CNPJ: 08.333.783/0001-37
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 950, TIROL, NATAL-RN
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
Diante do vencimento da notificação (25471141), expedida em 25 de janeiro de 2023, e verificada a falta do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVBC da edificação em questão, deu-se início um PAI(processo administrativo infracional) conforme indicam o Auto de Infração - Multa(25471258) e o Termo de Constatação de Infrações(25471211) sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias, e sendo INTEMPESTIVA a defesa, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
TABELA I - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	2	12- Sistema de iluminação de emergência deficiente. 15- Sinalização de emergência deficiente.
TABELA II	4	2- Saída de emergência inoperante. 11- Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 22- não manter em condições de uso ou acesso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações. 23- Não cumprir os prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	1	25- Edificação ou área de risco sem licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela I deste relatório. Assim, fica o empreendimento AMÉRICA FUTEBOL CLUBE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), é procedente.
V – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 03 de abril de 2024
AYRAN MAGNO DE ANDRDE LIMA - SD QPBM
Matrícula: 241.647-6
Centro de Fiscalização DAT CBM-RN
DECISÃO
O responsável pelo AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, AVENIDA RODRIGUES ALVES, N° 950, TIROL, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 37/2023 (25471141).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810143.000051/2024-04), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 45/2024 (25471211), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (25755911);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;
IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
05/04/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 712, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.001672/2024-31,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 10 (dez) meses, sem vencimentos, ao seguinte servidor:
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 21 de março de 2024.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 718, DE 22 DE MRÇO DE 2024.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.011196/2023-86,
RESOLVE:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
ALMIR DANTAS DE SOUZA	137.088-0/1	PROFESSOR PN - V/ A	30H	SEEC	RETROATIVO A 01/03/2024

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
MAICON MAURICIO VASCONCELOS FERREIRA	138.346-9/1	PROFESSOR PN - V / A	30H	SEEC	RETROATIVO A 01/03/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 22 de março de 2023.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 786, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410041.002346/2023-01,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA	122.368-2/1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO II - A	40H	SEEC	PUBLICAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 25 de março de 2024.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 804, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.001582/2024-41,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
PAULA ALESSANDRA MEDEIROS CARDOSO	1328999/ 1	PROFESSOR PN - III / B	30H	SEEC	A PARTIR DE 19/03/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 26 de março de 2024.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 807, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.000006/2024-86,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
LINEKER TRAJANO DOS SANTOS	1371592/ 1	PROFESSOR PN - III / A	30H	SEEC	RETROATIVO A 01/01/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 27 de março de 2023.
FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 50/2024, de 05/04/2024.

Designa a servidora Wanie Rose de Medeiros Rodrigues, Subcoordenadora, Matrícula: 174.048-2 como fiscal para acompanhamento dos Termos de Credenciamento da Chamada Pública nº 01/2024-FJA para Credenciamento de Instrutore(a)s de Dança

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Wanie Rose de Medeiros Rodrigues, Subcoordenadora, Matrícula: 174.048-2, para exercer as atividades de fiscal para acompanhamento dos seguintes Termos de Credenciamento:

Nº do Termo de Credenciamento	Instrutor Credenciado
10/2024	JÚLIA CRISTINE FRANÇA VASQUES
11/2024	BRUNO HENRIQUE FERNANDES BORGES
12/2024	EDINEIDE LIMA DA SILVA
13/2024	EVERLLY CHRISTINNY RODRIGUES SOUZA
14/2024	FÁBIO LEANDRO AUGUSTO DE ARAÚJO
15/2024	MARCIA SUENE CARDOSO
16/2024	TATYELLI CHRISTINA RAULINO LIMA
17/2024	JOSÉ MERCELO SANTOS PINHEIRO
18/2024	JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA
19/2024	ARTHUR LILL

Art. 2º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 05 de agosto de 2023.
osé Gilson Matias Barros
Diretor Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

*ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGERN REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024
Data Hora e Local: - Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024 às 11h (onze horas) na sede social sito à Av. Tavares e Lira, nº 109, 2º Andar, no bairro da Ribeira, com CEP 59.012 - 040 do Município de Natal/RN;
QUORUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da EMGERN, sendo a reunião instalada com a presença da totalidade dos Conselheiros de Administração Efetivos da EMGERN, quais sejam: Sr. José Adriano de Sousa Gadelha, Sr. Raimundo Alves Junior e Sra. Maria do Socorro da Silva Batista.
MESA: José Adriano de Sousa Gadelha - Presidente e Diego Abrantes de Almeida – Secretario.
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:
a) Destituição do Diretor Presidente da EMGERN e Eleição do Diretor Administrativo e Financeiro da EMGERN;
b) Eleição do Diretor Presidente da EMGERN;
c) Autorização para provimento de cargo de Chefe de Gabinete.
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMGERN: Aprovação por unanimidade dos assuntos constantes da Ordem do dia:
Foi aprovado por unanimidade deste Conselho de Administração:
a) Francisco Gilberto Barbosa da Silva, brasileiro, Gestor Público, Casado, ora ocupante do cargo de Diretor Presidente da EMGERN, passa a ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da EMGERN, para um mandato de dois anos a partir da assinatura desta ata.
b) Fica eleita a Diretora Presidente da EMGERN, para o mandato de dois anos a contar da assinatura desta ata, conforme segue: Ylmara Gomes Rodrigues Rampinelli, brasileira, Casada, Advogada e Assistente Social.
c) Em continuação às deliberações da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da EMGERN aprovaram, por unanimidade e sem resalvas o provimento de cargo de Chefe de Gabinete.
O presidente facultou a palavra e não havendo manifestação, deu por encerrada a assembleia, e mandou lavrar esta ata, assinada por todos os presentes.
Natal (RN), 02 de fevereiro de 2024.

José Adriano de Sousa Gadelha
Conselheiro de Administração Presidente

Maria do Socorro da Silva Batista
Conselheira de Administração Efetiva

Raimundo Alves Junior
Conselheiro de Administração Efetivo

Ylmara Gomes Rodrigues Rampinelli
Diretora Presidente da EMGERN

Francisco Gilberto Barbosa da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro da EMGERN

Diego Abrantes de Almeida
Secretário da Mesa
*Republicada por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL FUNCITERN N° 009/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS - CIENTÍFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS INOVADORAS DE GESTÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE"

ERRATA - ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E REQUISITOS DA ÁREA
Requisitos comuns a todas as áreas:
* Disponibilidade para viagens e participação em reuniões;
* Habilidade no trato das relações interpessoais, respeito às hierarquias e ser resolúvel;
* Capacidade de trabalhar em equipe, manter proatividade e cumprir metas;
* Possuir habilidade para elaboração de textos, relatórios, gráficos e documentos técnicos;
* Habilidade para elaborar e ministrar palestras, oficinas, cursos e capacitações, eventos educativos diversos;
* Ter conhecimento básico sobre a SEMARH.
OBSERVAÇÃO: Cada um dos bolsistas selecionados receberá R$3.000,00 (três mil reais) por mês pelo desempenho da bolsa de pesquisa, não havendo, qualquer diferenciação entre graduados, especialistas, mestres ou doutores.

QUANT.	ÁREA DA BOLSA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	DIFERENCIAL
7	Administração	Bacharel em Administração ou Bacharel em Administração Publica	Conhecimento sobre: - Missão, funcionamento e objetivos da SEMARH e da estrutura do governo estadual como um todo; - Planejamento, e gestão de projetos de infraestrutura hídrica; - Planejamento, elaboração, gestão, acompanhamento e execução das atividades de caráter orçamentário e financeiro no âmbito do Estado; -Emissão de pareceres técnicos, prestação de contas de projetos de infraestrutura hídrica; - Elaboração de relatórios contábeis e financeiros para controle interno ou para demandas de órgãos de controle externo; - Elaboração de balanços e balancetes; - Sistema de pagamentos. - Gestão de recursos humanos e patrimonial; - Relacionamento com fornecedores de materiais e serviços; - Gestão de transporte e de segurança interna. - Assessoramento pessoal a autoridades púbicas; - Preparo e despacho de expedientes administrativos; - Controle e arquivo de correspondência fisica e eletrônica; - Arquivo. - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área da administração pública

1	Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Gestão de processos; - Emissão de pareceres técnicos; - Prestação de contas de projetos de infraestrutura hídrica; - Gestão ambiental; - Gestão de recursos hídricos; - Planejamento ambiental e de obras de infraestrutura hídrica; - Fiscalização de obras civis; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos	Experiência na área de planejamento de obras
1	Biologia	Bacharel em Biologia ou Bacharel em Ciências Biológicas	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; -Política nacional de educação ambiental; - Gestão de recursos hídricos; - Gestão de unidades de conservação da natureza; -Elaboração de projetos de desenvolvimento sustentável; - Política de reúso de águas, de resíduos sólidos e de saneamento básico; - Atuação do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA); - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área de educação ambiental
3	Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informações, ou Tecnólogo em Redes de Computadores	Bacharel em Ciência da Computação, ou Bacharel em Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Sistemas de Informações, ou Tecnólogo em Redes de Computadores	Conhecimento sobre: - A missão e os objetivos da SEMARH e da estrutura do estado como um todo; - Gestão de recursos humanos; - Gestão patrimonial; -Politica de capacitação de recursos humanos; - Relacionamento com fornecedores se materiais e serviços; - Orçamento público; - Política de gestão de transporte e de segurança interna. - Implementação e gestão de bancos de dados; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área da administração pública
1	Ciências sociais, Serviço Social	Bacharel em Ciências Sociais ou Bacharel em Serviço Social	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Aquíferos estaduais e sua relação com as necessidades sociais; - Planejamento, elaboração e gestão de projetos socioambientais; - Processos de implementação de tecnologias sociais; - Condução de processos de licenciamento ambiental e geológico de obras hidrogeológicas; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e de planilhas eletrônicos.	Experiência na área de tecnologias sociais
2	Comunicação Social, Publicidade	Bacharel em Comunicação Social ou Bacharel em Publicidade	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Elaboração de publicações internas e externas, assessoria de comunicação; - Redação, produção e divulgação de releases; - Relacionamento com veículos de comunicação; - Cobertura de eventos; - Gerenciamento de crises e gestão de redes sociais; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área da comunicação de órgãos públicos
4	Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis	Conhecimento sobre: - Missão e os objetivos da SEMARH e da estrutura do governo estadual como um todo; - Planejamento, elaboração, gestão, acompanhamento e execução das atividades de caráter orçamentário e financeiro no âmbito do Estado; - Elaboração de relatórios contábeis e financeiros para controle interno e para demandas de órgãos de controle externo; - Elaboração de balanços e balancetes; - Sistema de pagamentos. - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área contábil e financeira pública
5	Direito	Bacharel em Direito	Conhecimento sobre: - Missão e os objetivos da SEMARH e da estrutura do estado como um todo; - Direito ambiental; - Direito administrativo; - Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias e outras normativas; - Hierarquia das leis; - Elaboração de pareceres jurídicos; - Assessoramento jurídico; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área do direito público
2	Ecologia	Bacharel em Ecologia	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Política nacional de educação ambiental; - Gestão de unidades de conservação da natureza; - Eaboração de projetos de desenvolvimento sustentável; - Política de reúso de águas, de resíduos sólidos e de saneamento básico; - Atuação do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA); - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área da educação ambiental
2	Economia	Bacharel em Ciências Econômicas	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH e da estrutura do estado como um todo; - Gestão de processos administrativos; - Gestão ambiental e de recursos hídricos; - Planejamento econômico e ambiental de obras de infraestrutura hídrica; - Assessoramento pessoal a autoridades púbicas; - Preparo e despacho de expedientes administrativos; - Controle de correspondência física e eletrônica; - Arquivo - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos;	Experiência na área da administração pública
2	Engenharia Ambiental ou Engenharia Agronômica	Bacharel em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agronômica	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Políticas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Áreas de competências dos órgãos reguladores de recursos hídricos de outras esferas federativas; - Funcionamento e gestão de comitês de bacias hidrográficas; - Missão e atuação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH); - Elaboração de planos e programas de gestão de recursos hídricos; - Educação ambiental voltada para a preservação dos recursos hídricos; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto de planilhas eletrônicos.	Experiência na área da gestão de recursos hídricos
7	Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Planejamento, elaboração e gestão de projetos de infraestrutura hídrica; - Condução de processos de licenciamento ambiental de obras hídricas; - Elaboração de orçamentos e planos de trabalho para proposição de obras hídricas; - Emissão de pareceres técnicos; - Prestação de contas de projetos de infraestrutura hídrica; - Fiscalização de obras; - Sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Políticas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Comitês de bacias hidrográficas; - Missão e atuação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH); - Elaboração de planos e programas de gestão de recursos hídricos; - Educação ambiental voltada para a preservação dos recursos hídricos; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto de planilhas eletrônicos.	Experiência na área da gestão dos recursos hídricos e na execução de obras públicas
2	Engenharia Mecânica	Bacharel em Engenharia Mecânica	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Planejamento, elaboração e gestão de projetos de infraestrutura hídrica; - Condução de processos de licenciamento ambiental de obras hídricas; - Elaboração de orçamentos e planos de trabalho para proposição de obras hídricas; - Emissão de pareceres técnicos; - Prestação de contas de projetos de infraestrutura hídrica; - Fiscalização de obras; - Aquíferos estaduais; - Planejamento, elaboração e gestão de projetos hidrogeológicos; - Condução de processos de licenciamento ambiental e geológico de obras hidrogeológicas; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e de planilhas.	Experiência na área da execução de obras públicas
2	Geografia	Bacharel em Geografia	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Política nacional de educação ambiental; - Gestão de unidades de conservação da natureza; - Elaboração de projetos de desenvolvimento sustentável; - Política de reúso de águas de resíduos sólidos e de saneamento básico; - Atuação do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA); - Sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Políticas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Comitês de bacias hidrográficas; - Missão e atuação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH); - Elaboração de planos e programas de gestão de recursos hídricos; - Educação ambiental voltada para a preservação dos recursos hídricos; -Ferramentas de geoprocessamento; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência nas áreas da Educação ambiental e da gestão e recursos hídricos
2	Geologia	Bacharel em Geologia	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Aquíferos estaduais; - Planejamento, elaboração e gestão de projetos hidrogeológicos; - Condução de processos de licenciamento ambiental e geológico de obras hidrogeológicas; - Ferramentas de geoprocessamento; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e de planilhas eletrônicos.	Experiência na área da execução de obras hidrogeológicas

3	Gestão Ambiental	Bacharel ou Tecnólogo em Gestão Ambiental	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Política nacional de educação ambiental; - Gestão de unidades de conservação da natureza; - Elaboração de projetos de desenvolvimento sustentável; - Política de reúso de águas, de resíduos sólidos e de saneamento básico; - Atuação do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA); - Sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; -Políticas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Comitês de bacias hidrográficas; - Missão e atuação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH); - Elaboração de planos e programas de gestão de recursos hídricos; - Educação ambiental voltada para a preservação dos recursos hídricos; - Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência nas áreas da gestão pública do meio ambiente e dos recursos hídricos
1	Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos	Bacharel ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Bacharelou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	Conhecimento sobre: - Missão e os objetivos da SEMARH e da estrutura do estado como um todo; - Assessoramento pessoal a autoridades púbicas; - Preparo e despacho de expedientes administrativos; - Controle de correspondência física e eletrônica; arquivo. -Conhecimento das ferramentas de editor de texto e planilhas eletrônicos.	Experiência na área da gestão pública
1	Meteorologia	Bacharel em Meteorologia	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Políticas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Comitês de bacias hidrográficas; - Missão e atuação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH); - Elaboração de planos e programas de gestão de recursos hídricos; - Educação ambiental voltada para a preservação dos recursos hídricos. - Conhecimento das ferramentas de editor de texto de planilhas eletrônicos.	Experiência na área da gestão de recursos hídricos
2	Pedagogia	Licenciado em Pedagogia	Conhecimento sobre: - Missão e objetivos da SEMARH; - Sistemas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Políticas nacional e estadual de gestão dos recursos hídricos; - Comitês de bacias hidrográficas; - Missão e atuação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH); - Elaboração de planos e programas de gestão de recursos hídricos; - Elaboração de projetos sócioambientais; - Condução de reuniões públicas para a proposição de políticas públicas; - Tecnologias sociais; - Educação ambiental voltada para a preservação dos recursos hídricos. - Conhecimento das ferramentas de editor de texto de planilhas eletrônicos.	Experiência nas áreas da gestão ambiental e dos recursos hídricos

Mossoró-RN, 04 de abril de 2024.
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00610274.000050/2024-83
PORTARIA-SEI Nº 850, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999;
Considerando o art. 38 § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001;
Considerando o Decreto nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 31.371 de 07 de abril de 2022; resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-sei nº 545, de 26 de fevereiro de 2024 (25011102), publicada no DOE edição nº 15615, de 28 de fevereiro de 2024, que designou o servidor FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA FREIRE, para substituir o Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), nas ausências, impedimentos e afastamento temporários de seu titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal, 1º de abril de 2024.
Lyane Ramalho Cortez - Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

PORTARIA-SEI Nº 870, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000131/2024-67	ELIZANGELA TEIXEIRA DE LIMA SILVA	201.780-6V.1	28/05/2009 a 28/05/2014	01/04/2024	29/06/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 877, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610089.000037/2024-11.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 721/2024-GS/SESAP, de 18 de março de 2024, publicada do DOE n° 15.632, de 22 de março de 2024, em nome do(a) servidor(a) JOSE DE MEDEIROS DANTAS NETO, Matrícula nº 3.221-2V.1, lotado no SMS/UPA ESPERANÇA.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 878, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611127.000015/2024-11	LUCIANA LEAL CALDAS	195.664-7V.1	28/05/2014 a 28/05/2019	02/05/2024	30/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 880, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000516/2024-50	LANA DO MONTE PAULA BRASIL	159.002-2v.2	11/06/2018 a 11/06/2023	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 881, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL Dr. MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000069/2024-35	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MACEDO	91.035-0V.2	13/01/2019 a 13/01/2024	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 883, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610690.000001/2024-30	ANDRESSA KARLA JORDAO DA SILVA	219.057-5V.1	15/04/2014 a 15/04/2019	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 884, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000147/2024-61	LUIZ GONZAGA BENTO	97.491-9V.1	01/09/2000 a 01/09/2005	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 885, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE PAU DOS FERROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610794.000010/2024-62	MARIA MICHELINE DE ABRANTES FARIA	204.777-2V.1	30/01/2015 a 30/05/2020	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 886, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000120/2024-90	MARISA TANIA ALVES BEZERRA CAVALCANTE	89.362-5v.1	02/05/1986 a 02/02/2001 02/02/2001 a 02/02/2006	01/05/2024	27/10/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 887, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000023/2024-24	TANIA MARIA SIMONETTI CHAVES	97.021-2v.1	20/08/2005 a 20/08/2010 (2m) 20/08/2010 a 20/08/2015 (1m)	01/05/2024 01/07/2024 01/10/2024	30/05/2024 30/07/2024 30/10/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 888, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000486/2024-81	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	159.006-5V.1	14/06/1989 a 14/06/1994	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 889, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000784/2023-83	SELDA SOARES	95.298-2V.1	20/03/2016 a 20/03/2021	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 890, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610687.000017/2024-00	ERONITA REVOREDO TORRES	151.896-8V.1	07/11/2003 a 07/11/2008 (1m) 07/11/2008 a 07/11/2013 (1m)	01/05/2024	29/06/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 891, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610717.000038/2023-31	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE OLIVEIRA	75.481-1V.1	01/06/2012 a 01/06/2017	01/05/2024	29/07/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 892, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000098/2024-12	ERIKA ALVES DA COSTA	202.660-0V.1	28/05/2009 a 28/05/2014	01/05/2024	29/07/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 893, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610807.000003/2024-74	ELIZABETH FERREIRA DA ROCHA	150.113-5V.1	20/05/2000 a 20/05/2005	01/05/2024	29/07/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 895, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002105/2023-18	KARLA VERIDIANA DE SOUZA SEABRA	202.324-5V.1	28/05/2014 a 28/05/2019	01/05/2024	30/05/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 896, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001899/2023-01	MARCIA MARQUES DA SILVA LIMA	157.761-1V.1	02/01/2005 a 02/01/2010	01/05/2024	29/07/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 897, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000018/2024-10	CAROLINA ARAUJO DAMASIO SANTOS	205.520-1V.1	14/04/2010 a 14/04/2015	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 898, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610806.000013/2024-10	Mosaniel Rebouças de Morais	158.890-7V.1	03/12/2018 a 03/12/2023	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ- Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 899, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000809/2023-48	JARBAS MIGUEL FERNANDES MARIANO	91.771-0V.1	20/06/2013 a 20/06/2018	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 917, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610343.000311/2023-13	VITOR MONTEIRO BARRETO	205.546-5V.1	15/04/2010 a 15/07/2015	01/04/2024	29/06/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Processo nº 00610002.005689/2022-93
PORTARIA-SEI Nº 918, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESaP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96; e,
Considerando as atribuições legais conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor TADEU ALENCAR FONSECA DE QUEIROZ, médico, matrícula nº 2059770, de responder pela Direção Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, nesta capital, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal, 04 de abril de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610002.005689/2022-93
PORTARIA-SEI Nº 919, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESaP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96; e,
Considerando as atribuições legais conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Designar, o servidor GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, matrícula nº 2288265, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Direção Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, nesta capital, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal, 04 de abril de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00611277.000016/2024-41
PORTARIA-SEI Nº 920, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15100, de 18/01/2022, que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências;
Considerando a Portaria-sei nº 241 (13126193), de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), resolve:
Art. 1º Conceder incentivo de qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Saúde Pública (SESAP), de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de "A" a "E", constante no anexo I, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP, submetida e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, consoante Portaria-sei nº 11, de 08 de janeiro de 2024 (24219702).
§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ avaliou a titulação submetida no período de 24 de janeiro à 02 de março de 2024, exclusivamente, via cadastro no sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/;
§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 16º (décimo sexto) lote de avaliação e validação, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2021.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 16º (décimo sexto) lote os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2024.
Art. 2º Conceder incentivo de qualificação aos servidores da SESAP, através de recurso, de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de "A" a "E", constante no anexo II, mediante avaliação da titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo o qual o servidor é titular, validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, consoante Portaria-sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022.
§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ avaliou a titulação submetida à RECURSOS, exclusivamente, via sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/ no período de 24 de janeiro à 02 de março de 2024.
§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 1º (primeiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2022.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 2º (segundo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de março de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de abril de 2022.
§ 4º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 3º (terceiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2022.
§ 5º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 4º (quarto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de maio de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de junho de 2022.
§ 6º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 5º (quinto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de junho de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de julho de 2022.
§ 7º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 6º (sexto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de julho de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de agosto de 2022.
§ 8º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 7º (sétimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de agosto de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de setembro de 2022.
§ 9º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 8º (oitavo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de setembro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de outubro de 2022.
§ 10º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 9º (nono) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de outubro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 2022.
§ 11º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 10º (décimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de novembro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de dezembro de 2022.
§ 12º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 11º (décimo primeiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2023.
§ 13º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 12º (décimo segundo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2023.
§ 14º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 13º (décimo terceiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de junho de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de julho de 2023.
§ 15º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 14º (décimo quarto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de agosto de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de setembro de 2023.
§ 16º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 15º (décimo quinto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de outubro 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 3º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "A", com ensino médio completo ou curso técnico completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 4º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "B", com curso de graduação completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 5º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "C", curso de pós-graduação lato sensu, superior ou igual a 360 horas, residências oficiais e especializações da área da saúde, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 6º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "D", com mestrado, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 7º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "E", com doutorado, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 8º Novas Avaliações e Recursos serão realizados, exclusivamente via sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/, disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ e serão analisados em lotes conforme demanda.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 04 de abril de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

ANEXO I
[SERVIDORES QUALIFICADOS]

LETRA A - NIVEL MÉDIO - 5% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024)				
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	SITUACAO QUALIFICACAO
MARIA SUERDA BARROS DE LIMA	972363	1	01/09/1990	APROVADO NÍVEL MÉDIO
LETRA B - NIVEL SUPERIOR - 8% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024)				
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	SITUACAO QUALIFICACAO
ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA DE MENDONÇA LIMA	2262878	1	05/08/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ALEXSANDRO DA SILVA FERREIRA	2400510	1	19/01/2021	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ALINE KARLA SOUZA DE CARVALHO	2400529	1	20/01/2021	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA MOTA	2400901	1	25/01/2021	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA CLARA PAIVA DE ALMEIDA	2325616	1	09/09/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA PAULA FRANCA DA SILVA	2262134	1	11/07/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANDRE LUIZ MEDEIROS DE SOUZA	2252287	1	04/01/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CECILIA DOS SANTOS SILVA	2324598	1	14/08/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CICERA FRANCISCA DA SILVA	1167324	2	01/07/1996	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
DIANA MARIA DE ARAUJO SILVA NASCIMENTO	2400049	1	12/01/2021	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ELIAS MATIAS DE LIMA	1551116	1	02/01/1996	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ERICA CRISTINA DOS SANTOS	2258870	1	04/04/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
EVERALDO FAUSTINO FILHO	1521080	1	21/10/1993	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FERNANDO PAULO DE FARIAS NETO	2282771	1	06/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCINEIDE GADELHA CUNHA	2095750	1	30/08/2010	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCISCA MAGNOLIA DE OLIVEIRA	2169770	1	14/05/2014	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCISCO GIOVANE LEANDRO DA COSTA	2191121	2	26/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
HENRIQUE GONCALVES CARVALHO JUNIOR	2399733	1	05/01/2021	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
IEDA SALVIANO DE OLIVEIRA	1629638	2	17/05/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
IEUSO SIMPLICIO DE SOUZA	1556495	1	18/03/1996	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JACYNARA PESSOA DE LIMA REGO	2324040	1	14/08/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOAO ARNOBIO DO NASCIMENTO RAMALHO	2324385	1	31/08/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSE GUTHEMBERG FERNANDES ALVES	2325039	2	18/09/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSE PAZ DE LIMA FILHO	2046253	1	11/12/2009	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSE ROBERTO SIQUEIRA DE MELO	2262061	1	12/04/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSÉ SÍDNEY TORRES DE ANDRADE	2292491	1	09/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JUSSARA PATRICIO MOURA DA SILVA	2282321	1	31/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
KAZIA LENA MARTINELE LOPES DA SILVA RODRIGUES	2290898	1	29/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
LUCINEIDE MARIA RUFINO RODRIGUES	1542001	1	05/10/1994	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARCELO MOURA DO NASCIMENTO	2154960	1	04/02/2013	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA	1567110	1	14/08/1996	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MONIKELLY SILVA PEREIRA LEITE	2263661	1	27/09/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
NATHALIA MARQUES GOMES DOS SANTOS	2243784	1	30/07/2018	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RAQUEL REVOREDO PINHEIRO DE SOUZA	2325527	1	01/09/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RAUL LUCENA NASCIMENTO	2295733	1	11/04/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
TATIANE DE ALMEIDA CAVALCANTI DE NORMANDIO	1969099	1	29/01/2013	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
THIAGO DO NASCIMENTO BARBOSA	2400855	1	05/01/2021	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
THIAGO DO NASCIMENTO BARBOSA	2400855	1	05/01/2021	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
LETRA C - NIVEL ESPECIALIZAÇÃO - 10% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024)				
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	SITUACAO QUALIFICACAO
ALEXANDRA FERREIRA LOPES DINIZ MAIA	2109620	1	11/01/2011	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA

ALEXANDRE PEDRO DA COSTA	1983334	1	18/03/2009	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES	2290464	2	05/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
AMANDA LOPES MATA	2284499	1	09/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
AMANDA SAMARA DAVI DE LIMA	2281848	1	02/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA KARINA SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA BISPO	2181932	1	14/08/2014	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA QUITERIA FERNANDES FERREIRA	2290936	1	30/03/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANDRESSA CHRISTYNE SILVA REBOUÇAS	2046946	1	08/03/2010	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANNA KARLA AXIOLE BRITO	2096781	1	05/10/2010	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANNE CAROLINNE DE CARVALHO COSTA	1995855	2	05/02/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANTONIO PAULINO NETO	2285568	1	10/03/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
CAMILA ANDRE ANTUNES	2112248	1	23/02/2010	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
CYBELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	2284804	1	15/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DANIELA CARVALHO DE LIMA NOBRE	1971557	1	08/01/2009	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DANIELA GODEIRO CARLOS	2165872	1	31/01/2014	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DYNARA MABEL DE QUEIROZ PINHEIRO FERNANDES	2281783	1	04/03/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ECLEINE DA SILVA LISBOA	2103389	1	16/11/2010	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ELIZABETH FARIAS DE ALENCAR	2155028	1	02/02/2013	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
EMANUELLE RICARDO DO NASCIMENTO	2245507	1	02/08/2018	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA	2154862	1	30/01/2013	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FRANCISCO HAILTON DE LIMA	2402726	1	27/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FRANCISCO MAXWELL CARVALHO DA SILVA	2389991	1	05/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FRANCISCO RONDINELLE ABRANTES	1985388	1	17/03/2009	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GERLANE SAMARA NUNES DE MEDEIROS	2258161	1	07/04/2019	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GISELLY GEICY ARAUJO FERNANDES LEMOS	2041782	2	02/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
HERBERT FILLIPE ANSELMO ARAUJO	2400480	1	08/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
HOSANA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA	2173581	2	11/08/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ILIA MARIA DE PAIVA	882119	1	15/05/1986	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ISABELY DA SILVA AZEVEDO	2264170	1	08/08/2019	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
IVAN JOSE DE ARAUJO CAMPOS CARDOSO	1507770	1	05/07/1991	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
IVERLUCIA MARIA DE MOURA	1646303	1	17/03/2000	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JAIDY OLIVEIRA DE SOUSA	1550918	1	02/01/1996	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JANAYNA PATRÍCIA DE MELO	2324539	1	01/09/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JANY KELLY FERNANDES DE ARAUJO	2301180	1	13/08/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JESIANE MARIA DE SENA ARAUJO	2285614	1	13/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	2280680	1	27/03/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JILIANE CRISTINA DO NASCIMENTO MOURA	1565702	1	26/06/1996	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JONATAS CORREIA DE OLIVEIRA	2400456	1	12/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOSE AUGUSTO MATIAS DA SILVA	2400545	1	05/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOSE GORDIANO DA SILVA	1615637	1	17/09/1998	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JULIA DE SOUZA CAMARA VICTOR	2405520	1	17/02/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JULIANA CARLOS GONÇALVES REGO	2112230	1	04/02/2011	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JULIANA NASCIMENTO DE ANDRADE RABELO CALDAS	2169592	1	26/02/2014	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KARINE DA COSTA RODRIGUES	2143801	1	08/06/2012	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KEILA LARISSA DO AMARAL MELO	2152193	1	15/02/2013	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LAISE CHAVES DE OLIVEIRA	2297078	2	22/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LICINIA LOPES MATOS	1984993	2	23/11/2010	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LORENA DE CARVALHO MONTE DE PRADA	2293072	1	03/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	2189984	1	04/11/2014	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARCELA ALVES LIMA ABRANTES	1981480	2	01/10/2010	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARCIA SILVA MOISES	2183102	1	09/09/2014	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	2193230	1	26/03/2015	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO LUCAS	2261340	1	28/03/2019	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA NAZARE CHACON DE MATOS NETA	2267900	1	03/01/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA NEUMA DE LIMA	2165643	1	29/08/2013	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
PATRICIA REJANE DOS SANTOS MOTA	2390310	1	05/01/2021	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
PRISCILA PEREIRA DE SOUZA	2230127	1	11/12/2017	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RAFAEL HESLEY ARAUJO COSTA	2260042	1	05/04/2019	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RENALDA LEITE DE AZEVEDO	972550	1	03/09/1990	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RENATA SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CAMPOS	2184788	1	04/08/2014	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RICARDO WAGNER DA COSTA MOREIRA	1961870	1	16/03/2010	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROGÉRIO MACIEL NOBRE	1516817	1	24/08/1993	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROMARIO OLIVEIRA DE SANTANA	2323923	1	17/08/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	1533517	2	30/11/2000	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SANDRA COSTA DE LUCENA	2282950	1	08/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SIDCLEIA KECIA VIEIRA SILVA	2287641	1	01/04/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SONJA ISMAELE GUEDES DA SILVA	2149400	1	30/10/2012	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TALITA MARIA DE FARIAS	2239140	2	02/09/2020	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TELMA LUCIA DE MENEZES	927716	1	06/03/1989	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
WELITANIA MOREIRA DE ALMEIDA	1980912	1	18/03/2009	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LETRA D - NIVEL MESTRADO - 15% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024)				
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	SITUACAO QUALIFICACAO
ANA RAFAELA NASCIMENTO E BOUCAS	2285347	1	14/04/2020	APROVADO NÍVEL MESTRADO
ANDERSON ROLIM DE BRITO	2284871	1	24/04/2020	APROVADO NÍVEL MESTRADO
ANNE CAROLINE MONTEIRO ROQUE	2261987	1	28/03/2019	APROVADO NÍVEL MESTRADO
CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA	2146541	1	09/04/2020	APROVADO NÍVEL MESTRADO
FILOMENA MARQUES QUEIROZ DE NADRADE	2193850	1	11/12/2014	APROVADO NÍVEL MESTRADO
HELOISA HELENA GOMES LIMA	2289636	1	29/04/2020	APROVADO NÍVEL MESTRADO
HENRIQUE EDUARDO MACEDO FONSECA	960527	1	10/01/1990	APROVADO NÍVEL MESTRADO
LANA DO MONTE PAULA BRASIL	1590022	2	11/06/1993	APROVADO NÍVEL MESTRADO
LIDIA MARIA COSTA ARAUJO MAGALHÃES	2017962	1	19/05/2009	APROVADO NÍVEL MESTRADO
LUCILEIDE VIANA DE OLIVEIRA	1985922	1	07/04/2009	APROVADO NÍVEL MESTRADO
MARCIA SUELY DA CUNHA ROCHA BARBOSA	2324563	1	17/08/2020	APROVADO NÍVEL MESTRADO
MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES	2051290	1	24/02/2010	APROVADO NÍVEL MESTRADO
MARIA VALÉRIA BEZERRA	1961896	1	22/10/2014	APROVADO NÍVEL MESTRADO
MICLECIA DE MELO BISPO	2260085	1	27/03/2019	APROVADO NÍVEL MESTRADO
PAULO ANTONIO DA ROCHA FERREIRA	1945475	1	04/12/2010	APROVADO NÍVEL MESTRADO
SHEILA RAMOS DE MIRANDA HENRIQUE	2034034	1	28/05/2009	APROVADO NÍVEL MESTRADO
WISLEY GARCIA RIBEIRO SILVA	2400537	1	20/01/2021	APROVADO NÍVEL MESTRADO
LETRA E - NIVEL DOUTORADO - 20% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024)				
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	SITUACAO QUALIFICACAO
CARLOS JORDAO DE ASSIS SILVA	2266024	1	05/12/2019	APROVADO NÍVEL DOUTORADO
TABATA DE ALCANTARA	1974700	1	05/01/2009	APROVADO NÍVEL DOUTORADO

ANEXO II

[RECURSOS]

RECURSO DEFERIDO - LETRA C - NÍVEL ESPECIALISTA (10%) - LOTE 14 (REFERÊNCIA: SETEMBRO/2023)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 14	PATRICIA DE SOUZA SILVA	2284413	1	4/6/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
LOTE 14	SAMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO	2296942	2	14/8/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
RECURSO DEFERIDO - LETRA C - NÍVEL ESPECIALISTA (10%) - LOTE 15 (REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2023)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 15	JANY KELLY FERNANDES DE ARAUJO	2301180	1	13/8/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
RECURSO DEFERIDO - LETRA D - NÍVEL MESTRADO (15%) - LOTE 15 (REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2023)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 15	MARIANA DA COSTA BATISTA	2282194	1	3/30/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL MESTRADO
RECURSO DEFERIDO - LETRA A - NÍVEL MÉDIO (5%) - LOTE 16 (REFERÊNCIA: MARÇO/2024)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 16	DANIEL DANTAS DA SILVA	1513680	1	26/11/1992	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL MÉDIO
LOTE 16	FRANCISCA OZINETE DE FREITAS	967262	1	1/8/1990	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL MÉDIO
LOTE 16	ROSILENE DANTAS DA SILVA BEZERRA	1513710	1	26/11/1992	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL MÉDIO
RECURSO DEFERIDO - LETRA B - NÍVEL SUPERIOR (8%) - LOTE 16 (REFERÊNCIA: MARÇO/2024)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 16	CECILIA DOS SANTOS SILVA	2324598	1	8/14/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL SUPERIOR
LOTE 16	LUCICLEIDE DA SILVA	2185717	2	4/14/2019	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL SUPERIOR
LOTE 16	LUCICLEIDE DA SILVA	2185717	1	10/6/2014	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL SUPERIOR
RECURSO DEFERIDO - LETRA C - NÍVEL ESPECIALISTA (10%) - LOTE 16 (REFERÊNCIA: MARÇO/2024)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 16	ANA PAULA ARAUJO DE SOUZA VASCONCELOS	2323885	1	13/8/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
LOTE 16	ECLEINE DA SILVA LISBOA	2103389	1	11/16/2010	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
LOTE 16	JOSE VILDINARIO BELMIRO JUNIOR	1975390	2	1/15/2010	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
LOTE 16	KAZIA LENA MARTINELE LOPES DA SILVA RODRIGUES	2290898	1	3/29/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
LOTE 16	RENANNA LYRA LIMA BARBALHO COUTINHO	2284286	1	4/6/2020	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL ESPECIALISTA
RECURSO DEFERIDO - LETRA D - NÍVEL MESTRADO (15%) - LOTE 16 (REFERÊNCIA: MARÇO/2024)					
LOTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	JUSTIFICATIVA
LOTE 16	PAOLA DA COSTA SILVA	2263408	1	12/4/2019	RECURSO DEFERIDO PARA NÍVEL MESTRADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO SUCADI/SET Nº 044/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.

O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.

Considerando o disposto no artigo 77 inciso XXI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825 de 18.08.2022, e o que consta do processo nº 00310026.001370/2024-49 - SUCADII/SEFAZ, que diz:

Art.102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;

Tendo em vista que a empresa relacionada abaixo estão exercendo suas atividades comerciais sem, entretanto, constar profissional habilitado responsável por suas escritas fiscais ou contábil junto a este órgão, uma vez que o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade não corresponde ao profissional indicado,

RESOLVE:

1 - DECLARAR INAPTA a inscrição estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionadas abaixo;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.481.490-1	V. B. DE SOUZA COMERCIAL	PS Nº 83342/2024 – SUFISE

2 - DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cujas emissões sejam posteriores à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 05 de fevereiro de 2024.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS

Subcoordenador da SUCADI

Mat. 203.929-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 045/2024 – SUCADI 05 DE ABRIL DE 2024

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001371/2024-93 - SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇAO
20.436.631-3	C D M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PS Nº 83338/2024 - 5ªURT
20.226.327-4	A. DOIS COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA	PS Nº 83339/2024 – 5ªURT
20.433.135-8	M R IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PS Nº 83343/2024 - COFIS
20.245.535-1	R B S DE OLIVEIRA LTDA	PS Nº 83345/2024 - SUDEFI
20.518.174-0	K K B DE OLIVEIRA ANDRAD LTDA	PS Nº 83347/2024 - SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório

Natal- RN, 05 de abril de 2024.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS

Subcoordenador da SUCADI

Mat.203.929-0

PORTARIA-SEI Nº 337,DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução de contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000334/2024-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Juarez Gomes de Brito, matrícula nº 194.712-5, João Manoel dos Santos, matrícula n° 96.830-7 e Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula n° 224.252-4, para acompanharem e fiscalizarem, a execução do contrato n° 013/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, que tem como objeto a execução de gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da Secretaria da Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de abril de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita - SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 340, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução de contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa Comercial J.A. Ltda.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000510/2024-11,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 014/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa Comercial J.A. Ltda, CNPJ nº 01.653.918/0001-00, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para expediente.
Art. 2º Designar o servidor João Paulo Viana Romão, matrícula nº 210.927-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de abril de 2024.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita
SEFAZ/RN

Conselho de Recursos Fiscais — CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 296673/2016-2
PAT Nº: 579/2016
Recorrente: Etelvino Patricio de Medeiros ME
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Autuante: Herlon Emanuel Ramos Paiva
Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310143.000076/2019-16
PAT Nº: 72/2019
Recorrente: Saldanha & Saldanha Comercio de Presentes LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Autuante: Luiz Eduardo do Nascimento Farias
Relator (a): Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra

3) Protocolo SEI Nº: 106578/2015-3
PAT Nº: 297/2015
Recorrente: FSF Tecnologia LTDA – EPP e Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recorrida: Ambos
Recurso: Voluntário e Ofício
Autuante: Julia Regina Cirne
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim
Sala José Procópio Filgueira Neto, 05 de abril de 2024
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 360, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, c/c art. 65, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016 e:
Considerando o conjunto probatório carreado aos autos da Sindicância nº 002/2021, instaurada por força da Portaria n° 077/2021-GS/SEAP, de 16 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.E. nº 14.865, de 17 de fevereiro de 2021;
Considerando a conclusão da Sindicância por parte da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 1.362/2023 - GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.563, de 12/12/2023;Considerando a Decisão de Id. nº 25659179, proferida nos autos do Processo SEI nº 06010011.000369/2021-01.
R E S O L V E:
Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417- 1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.
Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 002/2021, instaurada através da Portaria nº 1.362/2023 - GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.563, de 12/12/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de março de 2024.

PORTARIA-SEI Nº 395*, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em substituição legal, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como, de acordo com o previsto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, com redação atual alterada pela Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010070.000396/2023-32:
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEL, no cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, a partir da respectiva data indicada, em consonância com o ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE (id. nº 25749458).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 03 de abril de 2024.
*Republicar por incorreção.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

ORD.	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO INDIVIDUAL	DATA DE T. HÁBIL
1.	Ricardo Henrique Leite Fernandes	2263963	06010070.000396/2023-32	21/10/2022

Contratos, Editais e Avisos

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO (Processo Nº 01510127.004342/2022-16). PARTES: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), como CEDENTE, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), como INTERVENIENTE, e o Município de Afonso Bezerra, como CESSIONÁRIO. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de bem móvel, pertencente à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, consiste em um veículo modelo Ranger, Marca Ford, de Placas NNT 4914, código Renavam 333061357. FINALIDADE DA CESSÃO: O CESSIONÁRIO obtém da DOADORA em uso do bem móvel com vistas a suprir as necessidades da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN. CONDIÇÃO: A presente doação se dá de forma precária e condicionada, compromete-se o DONATÁRIO a arcar com os custos para descaraterização da viatura, que deve ser feita antes mesmo da sua entrega; bem como efetuar a transferência da propriedade do bem junto ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 02 DE Abril de 2024. ASSINAM: Antenor Roberto Soares de Medeiros (Procurador-Geral do Estado); José Marcelo Ferreira Costa (Procurador do Estado, Chefe da PPDA); Francisco de Sales Matos (Procurador do Estado); Alarico José Azevedo (Comandante da PM/RN); João Batista da Cunha Neto (Prefeito de Afonso Bezerra/RN).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023 – PGE/RN (Processo 01110067.000049/2023-26). CONTRATANTES: Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a empresa MAPFRE Seguro Gerais S.A. inscrita no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 17/03/2024 a 17/03/2025, bem como o REAJUSTE DO VALOR DE R$ 9.428,22 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF - Natureza da Despesa: 33.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Seguros em Geral - Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta). DATA DA ASSINATURA 12 de Março 2024. Assinam: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Alexandre Ponciano Serra (Representante Legal da Contratada). Testemunhas: Anna Maria Mendonça Nunes (Matrícula 225.562-6) e Ana Larissa Vieira Felix (Matrícula 131.064-0)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90005/2024. Processo n.º 01511055.000085/2023-70. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 299/2023 GS-SEAD, de 02/03/2023 e publicada no dia 03/03/2024, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar exames de imagem como Ressonâncias Magnéticas, Endoscopias alta e baixa, Ecocardiografias e Ultrassonografias, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual n.º 20.103/2007, consoante as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.comprasnet.gov.br, sob o n.º 90005. e www.compras.rn.gov.br. Data da sessão: 23/04/2024, horário (Brasília/DF): às 10:00 horas, local: www.www.comprasnet.gov.br. Qualquer informação será prestada no setor da Coordenadoria de Compras Governamentais, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br.
Natal/RN, 05 de abril de 2024.
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI N° 00510015.005096/2021-52
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 1038193
PE Nº 87/2023: Aquisição de uniformes para uso dos pilotos, Operadores Aerotáticos, mecânicos, efetivo de apoio solo e administrativo, pertencentes ao Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER
A Secretaria de Administração do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados

na PORTARIA-SEI Nº 299, publicada no DOE de 03 de MARÇO de 2023 e ATO de designação nos autos através do Nº 98, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora(s) e adjudicar o objeto do certame a(s) empresa(s):
1. WW COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 19.835.542/0001-02 – Lotes 01, 02 e 03 no valor de R$ 24.634,65 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Natal, 03 de abril de 2024.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN),comunica a abertura do Pregão Eletrônicoº 9003/2024, tipo menor preço por lote/item, processo SEI/RN nº 03910146.000061/2023-98, para aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para o ITEP/RN.A Sessão Pública de abertura será às 9h (horário Brasília/DF) do dia 18/04/2024, no sistema www.gov.br/compras/pt-br, UASG n.º 925538.Retirada de Edital e acolhimento propostas a partir de 06/04/2024. Contatos: (84) 3190-0600, ramal 8408, e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br.
BRUNA MEDEIROS GÓIS
Pregoeira da SEAD/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE :ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ n° 35.797.364/0009-86
PROCESSO: 02010021.001939/2023-72
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a Dotação Orçamentária exposta na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 01/2023
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com eficiência após publicação em Diário Oficial do Estado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste processo, encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2024, na seguinte classificação:

Projeto de atividade	26132 08.244.0306.1368.136801 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	
Natureza de Despesa:	33.50.43- Subvenções Sociais	
Subelemento de Despesa:	02 - Transferências a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	
Fonte de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos	
Valor R$:	223.287,30	(duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26132 08.244.0306.1368.136801 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS, na Natureza de Despesa 33.50.43- Subvenções Sociais, Subelemento 33.50.43.02 - Transferências a Instituições Privadas de Caráter Assistencial, na Fonte 0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos .
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento 01/2023, do Plano de Trabalho e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
TESTEMUNHAS:
NOME: LARISSA MARIA DO AMOR DIVINO OLIVEIRA
CPF: 702.***.***-69
NOME: LARISSA MÉRCIA FEITOSA DE CARVALHO
CPF: 112.***.***-67

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022/SETHAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.270/0001-04
PROCESSO: 02010027.000416/2022-78
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual ao Contrato Nº 03/2022 e a alteração do Projeto de Atividade e Fonte de Recursos do referido contrato.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/04/2024 e com término em 07/04/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos, conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
TESTEMUNHAS:
Nome:RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA
CPF: 022.***.***-06
Nome:GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA
CPF: 369.***.***-49

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 59/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 70.309.166/0002-50.
PROCESSO: 02010006.002350/2022-07.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos recursos de dotação orçamentária do contrato original referente as despesas para o exercício de 2024, cuja despesa encontra-se previamente aprovada e presente na Lei Orçamentária Anual (LOA) (Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024 - LOA 2024).
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, acompanhando o prazo de vigência previsto no último Termo Aditivo ao instrumento contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26132 - 08.306.0313.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, na Natureza de Despesa elencada, na Fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos, conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Valor Global do Contrato: O valor total para cobertura da despesa no Exercício Fiscal de 2024, será de R$ 727.608,00 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e oito reais).
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Testemunhas:
NOME: JANAÍNA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: 938.***.***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO
CPF: 708.***.***-03

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2023
PROCESSO Nº 12510006.001469/2022-11
Do obejto: O Presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Convênio de cooperação entre os partícipes para a execução de ações voltadas para regularização fundiária em questão e promover atividades específicas por meio da implementação de plano de trabalho e atividades jurídicas e administrativas, adotando as medidas necessárias à efetivação da regularização fundiária de 420 (Quatrocentos e Vinte) lotes, distribuidos nos municipios indicados: AREZ (70), BOA SAÚDE (70), CORONEL EZEQUIEL (60) JAÇANA(40), PARNAMIRIM (100) e TANGARÁ (80).
Da vigência: O presente aditivo passa a ter vigência de 19 (Dezenove) meses alterando, portanto, o vencimento do convênio até 24/04/2023 para a data de 31 de dezembro de 2024, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita a publicação no Diário Oficial- DOE.
Natal, 04 de abril de 2024
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ - Diretor Presidente – CEHAB/RN e PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA- Núcleo De Desenvolvimento Social – NDS
Republicado por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2019
PROCESSO: 02610012.001116/2019-47 DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00 e FRANCISCO DAS CHAGAS GURGEL, CPF: 062.981.504-63 OBJETO: alteração dos elementos da dotação orçamentária, conforme CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato 43/2019, FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática 20.122.0100.2434 – 243401- Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Elemento da despesa: 33.90.36.15 - Locação de Imóveis R$ 2.688,94 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Assinatura do Ato: 04/04/2024
Natal/RN, 05 de abril de 2024.
Cesar José de Oliveira, Diretor Geral EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510042.000456/2024-45
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912530420
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL & EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato e Dotação Orçamentária
VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 08/04/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 - 06 - 122 - 0100 - 2465 – 246501 - 33.90.39 - 06 Serviços Postal Telegráfico - 0.500
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado DATA/LOCAL: Natal/RN, 04 de ABRIL de 2024
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE (CONTRATANTE) e GUSTAVO PEREIRA FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO- G1 E HELEN APARECIDA DE OLIVIERA CARDOSO, GERETE – G1 (CONTRATADA)

Polícia Militar

CONTRATO Nº 02/2024.
PROCESSO SEI Nº 01510185.000004/2024-74.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (2ªCIA/16ºBPM – EXTREMOZ).
VALOR: COMO ALUGUEL MENSAL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR O VALOR DE R$ 5.391,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), A SER EFETUADO DIRETAMENTE AO LOCADOR, DEVENDO FAZÊ-LO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, SUBSEQUENTE AO VENCIDO TOTALIZANDO A QUANTIA DE R$ 64.692 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) NO DECORRER DE 12 MESES, SOB PENA DE MULTA, CORREÇÕES E DESPESAS PREVISTAS NA CLÁUSULA 16 ª.
LOCADORA: ALPHA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ Nº 15.628.956/0001-00).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
DATA: NATAL/RN 26 DE MARÇO DE 2024.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL, PELA LOCATÁRIA.
EDMILSON LEÃO JUNIOR , PELA LOCADORA. ARNALDO GURJÃO GASPAR , PELA LOCADORA.

Polícia Civil

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 11910002.004410/2021-79
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.207.352/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Segunda - da Vigência do instrumento contratual nº 15/2023 (19510014) de prestação de serviços de administração, implementação e gerenciamento de benefícios de vale refeição, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, qual seja, 29 de abril de 2024 até 28 de abril de 2025.
VALOR: O valor estimativo mensal da contraprestação referente à contratação é de R$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 1.779.840,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais. Sendo R$ 1.186.560,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) para o exercício 2024 e R$ 593.280,00 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e oitenta reais) para o exercício 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento/2024 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - SUB ITEM - 93 - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 05 de abril de 2024.
ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e Le Card: Andreotte Norbim Lanes.
TESTEMUNHA: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 11910002.005818/2020-87
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: X-SOLUTION DOC BUREAL EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 04.280.584/0001-57.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Segunda - da Vigência do instrumento contratual nº 08/2021 (9200190) de prestação de serviços de prestação dos serviços de gestão da informação, abrangendo o recebimento, organização, custódia, digitalização, gestão documental, fornecimento de software, manipulação e entrega de documentos, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, qual seja, 12 de abril de 2024 até 11 de abril de 2025.
VALOR: Por este instrumento aditivo, o contrato em tela permanecerá com valor estimativo mensal de R$ 58.298,25 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) e global de 699.579,04 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos), conforme serviço devidamente executado, sendo R$ 501.364,98 (quinhentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2024 e R$ 198.214,06 (cento e noventa e oito mil, duzentos e catorze reais e seis centavos) para o exercício de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento/2024 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 05 de abril de 2024.
ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e X-SOLUTION Hugo Gurgel Tavares.
TESTEMUNHA: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DECRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N° 01/2024
PROCESSO SEI Nº: 00110034.000345/2024-50
CONCEDENTE: Polícia Civil do Rio Grande do Norte – PCRN
FAVORECIDO: Secretaria De Estado Da Administração Do Rio Grande Do Norte - SEAD

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), visando a regularização e continuidade da prestação de serviço realizada pela empresa VIVO TELEFÔNICA BRASIL S.A., quanto ao compartilhamento e racionalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância LDN - Origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, através de software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do governo do estado do Rio Grande do Norte, decorrente do processo SEI n°. 02610012.001400/2019-13.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que na proposta orçamentária/2024 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299101 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39 – Manutenção do Sistema de Telecomunicações- SUB ITEM - 58- Fonte 0.5.00., conforme documento Id. 25093100.
VALOR: O valor total a ser descentralizado é de R$ 24.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 24 de abril de 2024, conforme 6º Termo Aditivo.
Natal-RN, 05 de abril de 2024.
ASSINATURA: PCRN: Herlânio Pereira Cruz e SEAD: Iranildo Germano Dos Santos

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810207.000192/2023-46 - SEI
Contrato: 18/2024 - CBMRN
Assunto: Contratação de empresa para a aquisição de 04 (quatro) Viaturas Caminhão - Auto Salvamento Médio (ASM) para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO N° 18/2024, DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. CORONEL QOCBM LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, ORDENADOR DE DESPESAS DESTE CBMRN, E A EMPRESA MINAS MÁQUINAS S/A, PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VIATURAS CAMINHÃO - AUTO SALVAMENTO MÉDIO (ASM).

Contratada: Minas Máquinas S/A, inscrita no CNPJ N° 17.161.241/0001-15; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Viaturas Caminhão - Auto Salvamento Médio (ASM) para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos Pregão Eletrônico de Registro de Preços - Planejamento nº 24/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento; Vigência: O contrato tem vigência de 5 de abril de 2024 e findará em 4 de abril de 2025; A eficácia contratual se dará a partir da publicação do extrato do Contrato no DOERN. Valor: R$ 2.710.400,00 (dois milhões, setecentos e dez mil e quatrocentos reais); Data: 05/04/2024; Assinaturas: Luiz Monteiro Da Silva Júnior – CEL. QOCBM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Bruno Silveira Kroeber Volpini – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Riclésio Fernando Oliveira Silva e Thiago Dias Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº: 00410047.000627/2024-41
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 – CPL/SEEC
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA DA EE SERVULO PEREIRA – BODÓ/RN.
O gestor da Escola Estadual Sérvulo Pereira /SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens da referida escola, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Escola Estadual Sérvulo Pereira /SEEC, jurisdicionada a 8a Direc/Angicos/RN através da Chamada Pública nº 01/2024,oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 6 do FNDE de 08/05/2020.

GRUPOS FORMAIS				
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARÉ CNPJ: 00.794.876/000157 CEL: (84) 9.96494710 E-mail: macida.cn@gmail.com Município: Currais Novos/RN				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
BODÓ	E.E Sérvulo Pereira	1,3,4,6,10,11,12,14, 15,16,17,19,21.	907,79	2,5,7,8,9,18.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$	907,79			
NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CAJUEIRO FRUIT CNPJ: 70.140.090/0001-00 CEL: (84) 9.9929-2270 / 9.9609-4425 E-MAIL: nucleoprodutorescajueiro@yahoo.com.br Município: Florânia/RN				
BODÓ	E.E Sérvulo Pereira	22,23,24,25,26.	660,60	2,5,7,8,9,18.
VALOR TOTAL R$.	660,60			
OBERI ASSIS DE LIMA CPF: 064.898.314-57 CONTATO: (84) 9.9864-0373 E-MAIL: oberiassisdelima@gmail.com Município: Florânia/RN				
BODÓ	E.E Sérvulo Pereira	13,20,27.	154,66	2,5,7,8,9,18.
VALOR TOTAL R$.	154,66			
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA DA EE SERVULO PEREIRA R$.	1.723,05			

A presente Chamada Pública terá validade até o dia 30 de novembro de 2024, a contar da publicação da sua Homologação.
Bodó/RN, 20 de março de 2024.
Francisco Valderedo Souza
Gestor da EE Sérvulo Pereira / SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº00410043.000798/2024-19 - 15ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANGÊLICA INGRDS FERNANDES SATURNO, CPF nº086.715.064-52,ESCOLA ESTADUAL UBIRATAN GALVÃO-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2024 a 18/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000888/2024-41 - 2ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JORGE CHRYSTIANN GUIMARÃES DA CUNHA NUNES, CPF nº068.104.284-29, C.E.E.P PROFª LOURDINHA GUERRA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/02/2024 a 19/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 029.560.034-96
CPF nº 033.724.464-29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000854/2024-56 - 2ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADELMO LUIZ DA SILVA, CPF nº 027.340.454-78, ESCOLA ESTADUAL PROF FRANCISCO BARBOSA-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/02/2024 a 26/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 029.560.034-96
CPF nº 032.669.304-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000636/2024-72 - 15ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLEDIANA GALDINA DA SILVA, CPF nº 053.695.584-00, ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA ANGELINA GOMES-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010,
ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/02/2024 a 28/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 779.567.614-68
CPF nº 008.793.444-23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000533/2024-11 - 15ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FIDEL HENRIQUE FERNANDES, CPF nº 075.009.974-77, ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2024 a 25/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 779.567.614-68
CPF nº 008.793.444-23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000750/2024-01 - 15ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GEONEIDE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, CPF nº065.492.954-83, ESCOLA ESTADUAL UBIRATAN GALVÃO-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2024 a 18/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.000285/2024-69 - 11ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACEDO, CPF nº 850.778.794-00, ESCOLA ESTADUAL MARCOS ALBERTO DE SÁ LEITÃO-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2024 a 27/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 852.124.074-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.000818/2024-73 - 12ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº034.999.894-92, E.E PROF MANUEL JOÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/02/2024 a 19/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000652/2024-65 - 15ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEFA CHRISTIANE MENDES MARTINS DE SOUZA, CPF nº 083.552.184-26, E.E.T.I DR. JOSÉ FERNANDES DE MELO-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2024 a 18/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000069/2024-45 - 1ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ÚRSULA THAÍS DE PAULA MEDEIROS, CPF nº 02126179400, C.E.E.P DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDIFICAÇÕES
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 28/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 474.488.144-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000704/2024-01 - 15ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCAS PIRES FORMIGA, CPF nº 098.494.094-44, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR DINARTE MARIZ-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2024 a 18/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000169/2024-71 - 1ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA DE VASCONCELOS CAVALCANTI, CPF nº 024.246.604-41, E.E. GAL ANTÔNIO VISINGTAINER SANTOS ROCHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2024 a 27/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000445/2024-90 - 9ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WALTHEÍS VIEIRA DE MELO, CPF nº 010.439.764-00, E.E. PADRE SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS -DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/02/2024 a 22/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 036.987.454-45
CPF nº 673.735.184-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.000573/2024-63 - 7ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAMON ANSELMO DA SILVA FONSECA, CPF nº 060.281.744-75, ESCOLA ESTADUAL VÍRGILIO FURTADO-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/03/2024 a 14/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 021.542.764-58
CPF nº 535.754.234-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000072/2024-69 - 1ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CIRO ALEXANDRE MERCES GONCALVES, CPF nº 716083115-20, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/03/2024 a 11/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 026.978.064-58
CPF nº 025.891.024-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.000464/2024-46 - 7ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RUANA CAROLINA CABRAL DA SILVA, CPF nº 098.625.694-33, ESCOLA ESTADUAL QUINTINO BOCAIÚVA-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/02/2024 a 28/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 535.754.234-15 - CPF nº 021.542.764-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.000464/2024-46 - 7ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RUANA CAROLINA CABRAL DA SILVA, CPF nº 098.625.694-33, ESCOLA ESTADUAL QUINTINO BOCAIÚVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/02/2024 a 28/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05.04.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 535.754.234-15 - CPF nº 021.542.764-58

14ª DIREC
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.000413/2023-44 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTÔNIA WILMA CARDOSO MONTEIRO, CPF nº _041.992.804-99, ESCOLA ESTADUAL VICENTE GURGEL - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Atividade Polivalente
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/02/2024 a 15 /02/2025
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 05/04/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 011.783.274-00 - CPF nº 874.927.504-63

12ª DIREC
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.001043/2023-72 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JANEIDE BERNARDES DA SILVA BARRETO, CPF nº 812695954-15, ESCOLA ESTADUAL SANTA DELMIRA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/02/2024 até 26/02/2025
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05/04/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

1ª DIREC
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000403/2023-80 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GICELANIA DOS SANTOS NOBREGA, CPF nº 826.790.291-00, ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Atividade Polivalente
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/04/2024 até 09/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05/04/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 026.978.064-58

15ª DIREC
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.001246/2023-39 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLEIEDSON ISMAEL, CPF nº 227.200.918-20, ESCOLA ESTADUAL CORONEL FERNANDES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/04/2024 até 02/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05/04/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31 - CPF nº 010.858.854-88

15ª DIREC
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.001324/2023-03 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DAYSA RÊGO DE LIMA, CPF nº 091.055.504-40, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO NUNES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/04/2024 até 10/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de 4.642,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 05/04/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 010.858.854-88

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

UASG – 925543
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 4.0/2024 – CPA/SEAD
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 4.0/2024 – CPA/SEAD, visando a celebração de contrato entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa C.B. de Oliveira - CNPJ: 05.437.528/0001-46, no valor de R$ 395.955,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais), destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, entrega, cancelamento e remarcação de passagens aéreas para viagens nacionais e internacionais.
Mossoró/RN, 05 de abril de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02). Fornecedor: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (24.935.788/0001-96). Objeto: Confecção de Material Personalizado – Uniformes e similares. Valor total: R$ 56.663,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo n° 04410022.000665/2023-43. Pregão Eletrônico nº 54/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/ Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Alessandra Ferreira Alves/Representante da empresa (792.843.611-68). Mossoró/ RN, 05/04/2024

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02). Fornecedor: TARGET BONÉS E SERIGRAFIA EIRELI (07.849.277/0001-32). Objeto: Confecção de Material Personalizado – Uniformes e similares. Valor total: R$ 17.530,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo n° 04410022.000665/2023-43. Pregão Eletrônico nº 54/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/ Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Mila Ferreira Maciel Tavares/Representante da empresa (064.109.583-07). Mossoró/ RN, 05/04/2024

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02). Fornecedor: ALDEIA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03). Objeto: Confecção de Material Personalizado – Uniformes e similares. Valor total: R$ 10.080,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo n° 04410022.000665/2023-43. Pregão Eletrônico nº 54/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/ Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Tamara Kathy de Araújo Valois/Representante da empresa (062.315.134-08). Mossoró/ RN, 05/04/2024

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02). Fornecedor: JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66). Objeto: Confecção de Material Personalizado – Uniformes e similares. Valor total: R$ 5.000,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo n° 04410022.000665/2023-43. Pregão Eletrônico nº 54/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/ Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Sebastião da Costa Silva Junior/Representante da empresa (049.195.934-65). Mossoró/ RN, 05/04/2024

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02). Fornecedor: A NOVA SOLUCAO LTDA (70.157.680/0001-37). Objeto: Confecção de Material Personalizado – Uniformes e similares. Valor total: R$ 4.600,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo n° 04410022.000665/2023-43. Pregão Eletrônico nº 54/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogada. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/ Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Antonio Claudio Alexandre de Oliveira/Representante da empresa (318.226.143-68). Mossoró/ RN, 05/04/2024

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2024
PROCESSO Nº. 03610019.000476/2024-64.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação de "Diego Rafael da Silva Paixão" para participar do Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, que irá acontecer no Teatro Alberto Maranhão no dia 27 de março de 2024, às 19:30h, e para o Concerto didático, que irá acontecer no Teatro Alberto Maranhão no dia 28 de março de 2024, às 15h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO. CNPJ: 22.409.417/0001-45. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 2.000,00 (dois mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18. 201.13.392.0317.145001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO. CNPJ: 22.409.417/0001-45.
Natal/RN, 04 de abril de 2024.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL - LP Nº 021/2023
A Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que a Diretoria Executiva da POTIGÁS, em atendimento ao item 13 do Edital de Licitação e ao art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, HOMOLOGA a Licitação Presencial - LP Nº 021/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no suporte técnico de manutenção e customizações/melhorias para o Sistema Supervisório Enterprise SCADA 2023 (Oasys) e seus respectivos softwares para medição dos clientes da Potigás, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ANTONIO TORRES URDANETA EPP, CNPJ nº 28.054.272/0001-93, no valor total de R$ 891.818,10 (oitocentos e noventa e um mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos).
Natal/RN, 06 de abril de 2024. Crécio Fagner Cândido Bispo Membro Titular da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO
PROCESSO Nº 02810042.000186/2021-34-IDEMA – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023. DAS PARTES: Locatário: IDEMA. Locador: Bibiana Bezerra Maranhão, CPF: 277.090.944-49. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições precedentes. DO VALOR: Valor mensal na ordem de R$ 3.508,00 (três mil quinhentos e oito reais). DA DOTAÇÃO: 27.203.18.122.0100 – Projeto de Atividade 232901 – Manutenção e Funcionamento – Elemento de Despesa – 33.90.36.15 – Locação de Imóveis – Fonte de Recursos – 0.501 – Outros Recursos não Vinculados. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Diretor Geral do IDEMA; Bibiana Bezerra Maranhão – Locadora. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires de Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - PROCESSO 00610237.000357/2022-69
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	CMED	VALOR ARREMATADO	
									VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	353418	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (POR FRASCO DE 5 ML)	FR	5.959	PROMEFARMA	NOVARTIS	AZOPT - 5ML	105,07	52,52	312.966,68
12	332849	CALCIPOTRIOL 50 MCG/G POMADA (POR BISNAGA DE 30 G)	BISN	4.914	PROMEFARMA	LEO PHARMA	DAIVONEX POMADA	134,39	78,31	384.815,34
14	271101	CALCITRIOL 0,25 MCG (POR CAPSULA)	CAP	1.109.004	CALL MED	ASPEN PHARMA	OSTRIOL	4,4303	0,99	1.097.913,96
29	272793	FLUDROCORTISONA 0,1 MG (POR COMPRIMIDO)	COM	7.738	CALL MED	ASPEN PHARMA	FL ORINEFE	4,0786	1,85	14.315,30
30	387340	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG (POR CAPSULA INALANTE)	FR C/60 CAP	70933	COSTA CAMARGO	ACHÉ	ALENIA	192,92	56	3.972.248,00
34	268107	GABAPENTINA 300 MG (POR CAPSULA)	CAP	632.268	PROMEFARMA	BIOLAB SANUS	EMPAK	4,3593	0,335	211.809,78
35	268106	GABAPENTINA 400 MG (POR CAPSULA)	CAP	494.676	PROMEFARMA	BIOLAB SANUS	GABAPENTINA - 400 MG	4,9506	0,45	222.604,20
36	268119	HIDROXICLOROQUINA 400 MG (POR COMPRIMIDO)	COM	223.002	CALL MED	ASPEN PHARMA	REUQUINOL	3,826	0,98	218.541,96
57	319128	PRIMIDONA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	COM	7.270	CALL MED	APSEN FARMACEUTICA	PRIMID	0,9289	0,4218	3.066,49
58	278482	PRIMIDONA 250 MG (POR COMPRIMIDO)	COM	2.902	CALL MED	APSEN FARMACEUTICA	PRIMID	2,192	0,9955	2.888,94
62	268153	SULFASSALAZINA 500 MG (POR COMPRIMIDO)	COM	34.819	CALL MED	APSEN FARMACEUTICA	AZULFIN	2,2018	0,9998	34.812,04

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - CVS
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA/RN - SETOR PRODUTOS
FICHA CADASTRAL (VENDA DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO)
NOME: J DE P ALVES LTDA. – ME (FARMÁCIA DA GENTE)
CNPJ: 42.696.751/0001-34
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO DO VALE, Nº 122 - CENTRO
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 2689

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA- HEMONORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
OBJETO: Registro de Preços Aquisição de produtos para saúde (material de consumo hospitalar)
Usando das atribuições que nos foram delegadas pelo senhor Secretário de Estado da Saúde, publicada no DOE de 08 de setembro de 2016, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro designado para esta licitação, de acordo com o processo licitatório acima especificado, para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, em conformidade com os documentos: Pesquisa Mercadológica ID(22968662) e Parecer Técnico da área requisitante ID (25650065). ECOMED Comércio de Produtos Médicos Ltda lote 02- Nacional Comércio e Rep. EIRELLI ME- Lotes 08 e 09 - BIOSUL Produtos Diagnósticos Ltda 11 12 -Desertos: Lotes: 01-06 Fracassados: Lotes:03-04-05-07-10
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral -HEMONORTE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - CVS

SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA/RN - SETOR PRODUTOS
FICHA CADASTRAL (VENDA DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO)
NOME: THENNYLE MONICA DE LUCENA - ME (FARMÁCIA VALE DO SABUGI)
CNPJ: 08.809.489/0001-59
ENDEREÇO: MANOEL SILVANO DE MEDEIROS, Nº 351 - VALE DO SABUGI
CIDADE: SÃO JOÃO DO SABUGI UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 2963

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022
PROC. SEI: 00610240.0000019/2024-30
Contratantes: Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade e a Empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 006/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/04/2024 até o dia 07/04/2025, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 em sua atual redação.
Vigência: Vigência e validade de 12 (doze) meses a partir de 08/04/2024 até 07/04/2025 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Signatários: Raimundo Nonato Bernardino Farias pela Contratante e Valmir Barbosa de Morais pela Contratada.
Testemunhas: Maria Marizete dos Santos Oliveira e Servolo José de Oliveira.
Pau dos Ferros/RN, 05/04/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/22
PROCESSO SEI: 00610096.000003/2023-57
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2021
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ESTRELA DO NORTE LTDA
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/22
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato supracitado, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID 25762503), processo SEI nº 00610096.000003/2023-57, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.53 - Serviços de Desinsetização
2023
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R$ 35.920,19 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e dezenove centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Valor: R$ 1.673,36 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Valor: R$ 4.291,52 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Valor: R$ 3.626,17 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento
Valor: R$ 26.862,25 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
2024
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R$ 9.320,82 (nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento
Valor: R$ 7.057,16 (sete mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.53 - Serviços de Desinsetização
2024
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R$ 6.463,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Valor: R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Valor: R$ 870,22 (oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Valor: R$ 518,02 (quinhentos e dezoito reais e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento
Valor: R$ 4.845,63 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
TOTAL: R$ 104.858,82 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
Natal/RN, 04 de Abril de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/22
PROCESSO SEI: 00610096.000003/2023-57
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2021
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ESTRELA DO NORTE LTDA
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/22
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato supracitado, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID 25765316), processo SEI nº 00610096.000003/2023-57, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.78 - Limpeza e Conservação
2023
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R$ 19.309,04 (dezenove mil, trezentos e nove reais e quatro centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Valor: R$ 1.715,38 (um mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Valor: R$ 3.635,77 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento
Valor: R$ 12.750,02 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos)
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Valor: R$ 2.164,79 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
2024
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.78 - Limpeza e Conservação
2024
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R$ 3.858,43 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
Valor: R$ 245,05 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Valor: R$ 519,40 (quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Valor: R$ 309,26 (trezentos e nove reais e vinte e seis centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento
Valor: R$ 2.892,86 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
TOTAL: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)
Natal/RN, 04 de Abril de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/19
PROCESSO SEI: 00610072.000221/2019-83
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HEMODIÁLISE DE PAU DOS FERROS
INSTRUMENTO: 7º Aditivo ao Contrato nº 19/19.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 7º Aditivo ao Contrato nº 19/19, de acordo com o Memorando (ID: 25692997), processo SEI nº 00610072.000221/2019-83, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Programação: 10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0600.000.600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor 2023: R$4.098.367,77 (quatro milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Valor 2024: R$1.410.483,17 (um milhão, quatrocentos e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)
Valor Total (contrato + portarias): R$5.508.850,94 (cinco milhões, quinhentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)
Natal/RN, 04 de Abril de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2024
PROCESSO SEI: 00610133.000200/2024-63
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP/SEAD), Ata de Registro de preços nº 6.2/2023 (CPA/SEAD
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2024
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital José Pedro Bezerra, dispensando o servidor José Walterli Lourenço de Oliveira, matrícula 156.608-3, e designando o servidor José Moura de Souza, matrícula 154.297-4, conforme consta no memorando ID n° 25723323, do Processo nº 00610133.000200/2024-63, passando assim o ANEXO III - RELAÇÃO DE FISCAIS à seguinte redação:
Hospital José Pedro Bezerra: José Moura de Souza, mat. 154.297-4.
Natal/RN, 04 de Abril de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO SEI: 00611151.000084/2023-46
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2024
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), designando o servidor Rafael Hesley Araujo Costa, matrícula nº 226.004-2, conforme Despacho ID nº 25723532, processo nº 00611151.000084/2023-46, passando assim o ANEXO III - RELAÇÃO DOS FISCAIS à seguinte redação:
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG)
Gestor: Rafael Hesley Araujo Costa - matrícula nº 226.004-2
Fiscal: Michele Mota de Souza - matrícula nº 240.174-6 e José Valmar Germano Martins - matrícula nº 75.352-1
Suplente de fiscal: Célia Maria de Menezes Souza Tomaz - matrícula nº 91158-5
Natal/RN, 04 de Abril de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024
PROCESSO SEI: 00611151.000084/2023-46
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2024

OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), designando o servidor Rafael Hesley Araujo Costa, matrícula nº 226.004-2, conforme Despacho ID nº 25723532, processo nº 00611151.000084/2023-46, passando assim o ANEXO III - RELAÇÃO DOS FISCAIS à seguinte redação:
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG)
Gestor: Rafael Hesley Araujo Costa - matrícula nº 226.004-2
Fiscal: Michele Mota de Souza - matrícula nº 240.174-6 e José Valmar Germano Martins - matrícula nº 75.352-1
Suplente de fiscal: Célia Maria de Menezes Souza Tomaz - matrícula nº 91158-5
Natal/RN, 04 de Abril de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO SEI: 00611151.000084/2023-46
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2024
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), designando o servidor Rafael Hesley Araujo Costa, matrícula nº 226.004-2, conforme Despacho ID nº 25723532, processo nº 00611151.000084/2023-46, passando assim o ANEXO III - RELAÇÃO DOS FISCAIS à seguinte redação:
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG)
Gestor: Rafael Hesley Araujo Costa - matrícula nº 226.004-2
Fiscal: Michele Mota de Souza - matrícula nº 240.174-6 e José Valmar Germano Martins - matrícula nº 75.352-1
Suplente de fiscal: Célia Maria de Menezes Souza Tomaz - matrícula nº 91158-5
Natal/RN, 04 de Abril de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO SEI: 00611151.000084/2023-46
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2024
OBJETO: Inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), designando o servidor Rafael Hesley Araujo Costa, matrícula nº 226.004-2, conforme Despacho ID nº 25723532, processo nº 00611151.000084/2023-46, passando assim o ANEXO III - RELAÇÃO DOS FISCAIS à seguinte redação:
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG)
Gestor: Rafael Hesley Araujo Costa - matrícula nº 226.004-2
Fiscal: Michele Mota de Souza - matrícula nº 240.174-6 e José Valmar Germano Martins - matrícula nº 75.352-1
Suplente de fiscal: Célia Maria de Menezes Souza Tomaz - matrícula nº 91158-5
Natal/RN, 04 de Abril de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Pregão Eletrônico nº 170/2023
Processo nº: 00610998.000019/2023-04
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças originais para Ventiladores Pulmonares do fabricante Leistung.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 170/2023 em razão de pedidos de esclarecimentos e impugnações não terem sido respondidos em tempo hábil pelo setor demandante.
Natal/RN, 05 de abril de 2024.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira - CPL/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610021.000731/2024-11
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10//2024
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação direta da CONTEUDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.115.438/0001-76, para participação do estado do Rio Grande do Norte na Feira AVISTAR Brasil que está previsto de acontecer entre os dias 17 , 18 e 19 de Maio de 2024.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Realizado desde 2006, o evento é composto de vários módulos: feira de turismo de observação, congresso, exposições artísticas e culturais, passarinhadas, além de uma programação especialmente dedicada às crianças, o AVISTAR Kids. Durante três dias, cerca de 9 MIL VISITANTES têm a oportunidade de participar de atividades ao ar livre e em conexão com a natureza. Além disso, o evento oferece um espaço de confraternização e networking, onde muitas amizades, colaborações científicas, parcerias e relações profissionais são cultivadas. Avistar é um festival que as pessoas simplesmente amam. Envolvente, simpática, diversa, verdadeira. É um evento esperado, e por ter calendário fixo - 3º fim de semana de Maio - é um compromisso anual de toda uma comunidade vibrante e engajada. Avistar é uma iniciativa que se encontra na interface entre turismo, cultura, ciência e conservação. Seu objetivo é aproximar a produção do conhecimento científico do grande público, através de palestras, oficinas, artes e a criação de um espaço de interação e discussão, congregando representantes de áreas distintas. Além disso, tem a capacidade de transpor o conhecimento produzido e devolvê-lo à sociedade de diversas formas.A nossa Participação será em parceria com o IDEMA/RN, potencializando o turismo de observação de aves nas unidades de conservação do Rio Grande do Norte. Este ano o evento conta com a presença de inúmeros participantes, entre agentes de viagens de todo o Brasil, imprensa especializada representantes de destinos, colaboradores e parceiros comerciais no qual serão apresentadas as novidades para o mercado em 2024.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 05 meses.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pelo Subgerente de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregado público Dorgival Macedo Filho, Matrícula: 245.XXX-0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do RN em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA CONTEUDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.115.438/0001-76
Natal/RN,05 de Abril 2024
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE - Vice Presidente da Emprotur

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Resumo DO CONTRATO Nº 016/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR Intermédio DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BML COMERCIAL LTDA.
Processo nº 00310020.000511/2024-66
DO OBJETO: aquisição de materiais de consumo para expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 16.1-CRP/SEAD
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA de Registro de Preço nº 16.1 (CRP/SEAD), Pregão Eletrônico n° 10/2023 (RP/SEAD).
DO VALOR: R$ 89,65 (oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa - 3390.30 - Material de Consumo - Sub-Elemento 16 - Material de Expediente - Fonte 0.5.00 Recursos não Vinculados a Impostos.
DA VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §12, da Lei nº 8.666, de 1993.
LOCAL E DATA: Natal, 03 de abril de 2024
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
AFONSO HENRIQUE AMORIM LOPES - Sócio Representante
Testemunhas:
João Paulo Viana Romão – CPF: 013.447.924-64 - Suely Machado da Câmara Gurgel – CPF: 365.684.734-72

Resumo DO CONTRATO Nº 017/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
Processo nº 00310020.000512/2024-19
DO OBJETO: aquisição de materiais de consumo (expediente), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 16.2-CRP/SEAD.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA de Registro de Preço nº 16.2 (CRP/SEAD), Pregão Eletrônico n° 10/2023 (RP/SEAD).
DO VALOR: R$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa - 3390.30 - Material de Consumo - Sub-Elemento 16 - Material de Expediente - Fonte 0.5.00 Recursos não Vinculados a Impostos.
DA VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §12, da Lei nº 8.666, de 1993.
LOCAL E DATA: Natal, 03 de abril de 2024
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
DANIEL GARTNER BOING - Sócio Administrador
Testemunhas:
João Paulo Viana Romão – CPF: 013.447.924-64 - Suely Machado da Câmara Gurgel – CPF: 365.684.734-72

Resumo DO CONTRATO Nº 018/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA INTERMASTER SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELE.
Processo nº 00310020.000514/2024-08
DO OBJETO: aquisição de materiais de consumo para expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 16.7-CRP/SEAD.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA de Registro de Preço nº 16.7 (CRP/SEAD), Pregão Eletrônico n° 10/2023 (RP/SEAD).
DO VALOR: R$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa - 3390.30 - Material de Consumo - Sub-Elemento 16 - Material de Expediente - Fonte 0.5.00 Recursos não Vinculados a Impostos.
DA VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §12, da Lei nº 8.666, de 1993.
LOCAL E DATA: Natal, 03 de abril de 2024
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
MARCOS DI CARLI - Representante Legal
Testemunhas:
João Paulo Viana Romão – CPF: 013.447.924-64
Suely Machado da Câmara Gurgel – CPF: 365.684.734-72

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
028360/2018-5	00.388.838/0001-02 LOCAVEL - Locação de Veículos LTDA	Locação de 45 Veículos, referente aos meses de FEVEREIRO E MARÇO de 2024 Contrato nº 006/2018	5410 5461	12/03/2024 04/04/2024	R$ 134.734,34 RS 134.734,32

Natal, 04 de Abril de 2024.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria de Administração Penitenciária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

COMUNICADO

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e à população em geral que em razão da realização de serviço de dedetização na Sede da Promotoria de Justiça de Florânia/RN, ficará suspenso o atendimento presencial naquela unidade ministerial no dia 19 de abril do corrente ano.

COMUNICADO

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e à população em geral que em razão da realização de serviço de dedetização na Sede da Promotoria de Justiça de Jucurutu/RN, ficará suspenso o atendimento presencial naquela unidade ministerial no dia 19 de abril do corrente ano.

RESOLUÇÃO N° 037/2024 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0481.0000009/2024-98;

RESOLVE:

Art. 1° O parágrafo único do art. 12 da Resolução n° 286, de 29 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....……..

Parágrafo único. Parágrafo único. A atuação do servidor efetivo como prestador de serviço voluntário fica sujeita à compatibilidade de horário com o exercício de suas funções." (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para validar os serviços voluntários já realizados por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função de confiança.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 01 de abril de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL N° 009/2024 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual no 141, de 09 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de economicidade, eficiência, impessoalidade e publicidade constantes nos arts. 70 e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral de Justiça regularmente acompanha os indicadores extrajudicial e judicial de demanda e produção dos órgão de execução;

CONSIDERANDO que a 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim e a 57ª Promotoria de Justiça de Natal têm apresentado constantemente expressivo descompasso entre a quantidade de processos judiciais recebidos e devolvidos, conforme informações produzidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica em 05/02/2024;

CONSIDERANDO que os dados resultantes da análise histórica do indicador de demanda judicial, realizada no período de janeiro/2022 a fevereiro/2024, compreendendo aquelas unidades ministeriais, apontam pela contínua elevação do quantitativo de processos judiciais em andamento e pendentes de impulsionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos critérios objetivos para a designação de membros para atuarem nos órgãos de execução mencionados com a finalidade de garantir condições favoráveis para uma atuação ministerial eficiente;

RESOLVE:

Art. 1° Torna público que se encontram abertas as inscrições para membros do Ministério Público que tenham interesse em auxiliar na 57ª Promotoria de Justiça de Natal e na 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim.

Art. 2° A designação de Promotor de Justiça para auxiliar nas referidas unidades ministeriais observará o disposto neste ato.

Art. 3° Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para atuação auxiliar em cada uma das Promotorias de Justiça referidas, a serem preenchidas mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br .

Art. 4° O prazo para inscrição de interessados em auxiliar nos citados órgãos de execução é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

Art. 5° Os inscritos somente poderão ser designados quando observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - não ter recebido sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

II - estiver apto para substituição com acumulação de suas atribuições originárias, conforme informação prestada pela Corregedoria-Geral;

III - não estiver recebendo mutirão, inspeção interna, auxílio de outro membro ou de núcleo especializado da Instituição (NAJUR, NUGEP, etc.), para solução de passivo identificado em sua unidade;

IV - não esteja afastado da atuação em parte de sua atribuição ordinária para se dedicar, com exclusividade, a procedimentos, processos e/ou investigações de alta complexidade.

Art. 6° Na hipótese do preenchimento de todos os requisitos acima previstos por parte dos inscritos, será considerado para fins de ordem de classificação a proximidade da respectiva promotoria em relação à unidade ministerial apoiada, como também a produtividade do membro, a ser aferida mediante consulta a dados armazenados em sistemas internos.

Art. 7° A atuação auxiliar perante a 57ª Promotoria de Justiça de Natal ocorrerá nas seguintes condições:

§1° Cada promotor de justiça auxiliar atuará no acervo judicial com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias e na proporção de 30% dos feitos, o que representará os processos com os dígitos finalizados em 0, 1 e 2 e 3, 4 e 5.

§2° A atuação em processos criminais corresponderá à elaboração do ato ministerial pertinente e o respectivo peticionamento junto ao juízo competente.

§3° A atuação em inquéritos policiais consistirá restritamente no oferecimento de denúncia, celebração de acordo de não persecução penal ou promoção de arquivamento, inclusive os respectivos peticionamentos perante o juízo competente.

Art. 8° A atuação auxiliar perante a 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim ocorrerá nas seguintes condições:

§1° Cada promotor de justiça auxiliar atuará no acervo judicial com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias e na proporção de 30% dos feitos, o que representará os processos com os dígitos finalizados em 0, 1 e 2 e 3, 4 e 5.

§2° A atuação extrajudicial de cada membro ocorrerá nos procedimentos extrajudiciais com dígitos finalizados de 0 a 4 e 5 a 9 não impulsionados há mais de 30 (trinta) dias e que apresentem condições que permitam o indeferimento de instauração de procedimento, propositura de medida judicial, celebração de termo ajustamento de conduta ou arquivamento.

Art. 9° As designações realizadas nos termos deste edital terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovadas por igual período, desde que constatada a necessidade de permanência do auxílio.

Parágrafo único. A cada 30 (trinta) dias será avaliado o resultado do auxílio, podendo ser revogada a designação quando verificada sua baixa efetividade.

Art. 10. O membro inscrito fará jus ao pagamento de licença compensatória nos termos do artigo 2º, § 4º, da Resolução n° 93/2018 – PGJ/RN.

Art. 11. Será disponibilizado um integrante do Programa de Residência para colaborar na atuação de cada promotor de justiça auxiliar designado.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de abril de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 237/2024

PROCESSO Nº: 267.300.010/2024

EMPENHO Nº: 2024NE000237

OBJETO: Aquisição de Webcam através da ARP nº 42/2023-PGJ

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda EPP, Av Espírito Santo, 251, Sl 2, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58.030-110 CNPJ: 08.388.921/0001-85

VALOR: 33.808,53 (trinta e três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos)

BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 2 de abril de 2024

PUBLIQUE-SE

Natal, 2 de abril de 2024

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

_____

Assinado eletronicamente em 02/04/2024 às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 5443938 do procedimento: 20232673000001020247 4

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 43df15443938.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000045/2024-71

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO N° 042/2024.

FAVORECIDA: ROSIMEIRE BARBOSA TAVARES

CPF: ***.294.272-**

VALOR: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jean Marcel Cunto Lima, Diretor-Geral

_____

Assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 5439773 do procedimento: 20230612000004520247 1

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº afd145439773.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000046/2024-44

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de NUTRIÇÃO, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO N° 044/2024

FAVORECIDA: RENATA NAYANE FERNANDES DOS SANTOS

CPF: ***.008.614-**

VALOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Jean Marcel Cunto Lima
Diretor-Geral

_____
Assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5464961 do procedimento: 20230612000004620244 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b3cb55464961.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0612.0000047/2024-17
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENG. CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO N° 043/2024.
FAVORECIDO: ARTHUR JACKSON ALVES DE SOUSA CPF: ***.962.564-**
VALOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Jean Marcel Cunto Lima
Diretor-Geral

_____
Assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5448396 do procedimento: 20230612000004720241 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9305d5448396.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838
E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 5407926
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN abaixo signatário, CONVERTE a Notícia de Fato 0000065/2023-33 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Trata-se de Inquérito Civil instaurado por meio de documentos enviados pelo MPF para apurar possíveis irregularidades concernentes à utilização inadequada de máquinas, equipamentos e veículos doados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no Sítio Arapuá, de propriedade do prefeito do município de Marcelino Vieira/RN
FUNDAMENTO LEGAL: CF/88 e Lei nº 8.429/92.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Marcelino Vieira/RN.
REPRESENTANTE: MPF
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1.Notifique-se a Prefeitura de Marcelino Vieira para se manifestar acerca das possíveis irregularidades concernentes à utilização inadequada de máquinas, equipamentos e veículos doados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no Sítio Arapuá, de propriedade do prefeito do município de Marcelino Vieira/RN;
2.Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP - Respectivo, conforme dispõe o art. 24 da Res. 012/2018 – CPJ/RN;
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 22/03/2024 às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO 5464546
A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. 03.23.2027.0000054/2023-41, cujo objeto consiste na ausência de excepcionalidade na contratação temporária para a função de “vaqueiro”, “podador de árvores” e “mecânico de poço, no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 04 de abril de 2024.
FÁBIO DE WEIMAR THÉ
7º Promotor de Justiça

80ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255 – Lagoa Nova – Fone: (84) 99604-9429

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 80ª Promotoria de Justiça de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0103613-40.2019.8.20.0001, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023PGJ e CGMP – MP/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Natal, 04 de abril de 2024.
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
Promotor de Justiça em substituição perante a 80ª PmJ

Portaria nº 5452730 do PA nº 31232123000003420242 0
A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 3º, IV, da Resolução n. 012/2018-CPJ-MPRN c/c art. 3º, IV, da Resolução n. 174/2017-CNMP, que proceda-se a instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas de nº 31.23.2109.0000056/2022-30:
OBJETO: Acompanhar o funcionamento da(s) Equipe(s) de Atenção Primária Prisional (eAPP) do município de Natal/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal.
REPRESENTANTE: 62ª PmJ de Natal
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Registre-se no sistema E-MP;
2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;
3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;
4) Junte-se cópia da documentação recebida (e-mail recebido pelo CAOP Saúde, encaminhando o OFÍCIO Nº 28/2024/MNPCT), observando a juntada correta dos anexos do referido e-mail, e cópia do despacho nº 5439934;
5) Junte-se cópia do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e Relatório Quadrimestral da SMS-Natal, relativo ao 3º quadrimestre de 2023 (https://www.natal.rn.gov.br/sms/secretaria-municipal-de-saude-instrumentos-deplanejamento-da-sms);
6) seja expedido ofício à SMS-Natal, com cópia do OFÍCIO Nº 28/2024/MNPCT, solicitando que esclareça os seguintes questionamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
a) Informar quantos profissionais integram a Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) no município de Natal, e se ela encontra-se 100% consistida, indicando quais categorias estão eventualmente faltando, e se seus profissionais são vinculados à uma Unidade Básica de Saúde específica (qual?);
b) Informar quantos usuários em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional Potiguar que são assistidos pela eAPP da SMS-Natal, informando o relatório de usuários atendidos, bem como relatório de atividades realizadas nos últimos 3 meses;
c) Informar quais Unidades Prisionais ou de Detenção Provisória são vinculados à eAPP, qual a periodicidade das visitas realizadas pela equipe às unidades prisionais atendidas e se há alguma programação semanal;
d) Informar se existe Plano de Ação para atuação da eAPP, e como se encontra a estrutura para a sua execução (Transporte, telefone, sala de reuniões, atendimento, etc);
7) Seja expedido ofício ao MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, em resposta ao Ofício nº 28/2024/MNPCT, solicitando que esclareça quais as Unidades Prisionais em que se encontram as pessoas privadas de liberdades listadas do ofício em referência, informando, ainda o número do cartão do SUS ou CPF de cada um deles, a fim de viabilizar uma atuação por parte do Ministério Público.
Natal, 03 de abril de 2024.
Kalina Correia Filgueira
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 5432476
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;
CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil;
CONSIDERANDO o recebimento de denúncia via Whatsapp de que o Ginásio da Escola Municipal João Guió, no município de Arez/RN, está abandonado, oferecendo riscos aos estudantes em razão do deslocamento das telhas de cobertura, conforme vídeos remetidos;
RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de Política Pública, nos seguintes termos:
OBJETO: acompanhar a adoção de providências para reforma do Ginásio da Escola Municipal João Guió, no município de Arez/RN;
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal
RECLAMANTE: Coronel Ramalho-PM
RECLAMADO: Município de Arês
DILIGÊNCIAS:
I - INSTAURE-SE o Procedimento Administrativo nos termos do art. 3º, IV, da Resolução no 012/2018 do CPJ, com o respectivo registro;
II - ENCAMINHE-SE ao CAOP correspondente, por meio eletrônico, a presente Portaria (art. 24, Resolução no 012/2018-CPJ);
III - JUNTE-SE aos autos os vídeos enviados pelo aplicativo whatsapp que demonstram a atual estrutura do Ginásio da Escola Municipal João Guió;
IV - OFICIE-SE à Secretaria de Educação do Município de Arez requisitando que se manifeste sobre a reclamação, esclarecendo com a devida comprovação:
A) desde quando o telhado do Ginásio da Escola Municipal João Guió está com problemas?
B) se está sendo permitido o uso do ginásio pelos estudantes;
C) quais providências estão sendo adotadas para resolução da problemática;
V - OFICIE-SE ao Corpo de Bombeiros solicitando a realização de visita urgente à Escola Municipal João Guió, sediada no Município de Arês, a fim de analisar a situação atual do ginásio de esportes da unidade, remetendo relatório sobre a sua situação e necessidade ou não de interdição;
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Nísia Floresta/RN, 28 de março de 2024.
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte,
RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
OBJETO: acompanhamento da política pública de trânsito no atinente ao público-alvo dos motofretistas, com o objetivo de redução de acidentes de trânsito com vítimas no Município de Natal.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Código de Trânsito Brasileiro.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: DETRAN/RN – Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte e Município de Natal, através da STTU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal.
DILIGÊNCIAS:
1) Registro deste feito no Sistema E-MP;
2) Cumprimento do despacho retro;
3) Comunicação, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania, acerca da instauração do presente procedimento, com o envio de cópia desta portaria; e
4) Publicação da presente portaria no DOE/RN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento. Data imposta pelo sistema. (documento assinado digitalmente)
Maria Danielle Simões Veras Ribeiro
49ª Promotoria de Justiça de Cidadania

_____
Documento nº 5465185 do procedimento: 31232111000000672024O3
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2f3355465185
Assinado eletronicamente por MARIA DANIELLE SIMOES VERAS RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 04/04/2024 às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

35ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

AVISO Nº 5466243 – 35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN
A Promotora de Justiça da 35ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2096.0000053/2023-20, que tem como objeto apurar suposta prática de nepotismo e outras irregularidades concernentes a contratações temporárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal. Aos interessados, fica concedido o prazo de dez dias para eventual recurso.
Natal/RN, 04 de abril de 2024.
Lucy Figueira Peixoto
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100056-15.2020.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de José Iremar de Paula Farias. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 04 de abril de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva, Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100031-02.2020.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de Carlos Daniel do Nascimento. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 04 de abril de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva, Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100114-18.2020.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de ARTUR VINICIUS SANTOS DE SOUSA.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 04 de abril de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva
Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100111-63.2020.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de MATHEUS DA SILVA ALBUQUERQUE.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 04 de abril de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva
Técnico do MPE

Inquérito Policial nº 0100979-75.2019.8.20.0129
Aviso de arquivamento
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100979-75.2019.8.20.0129, registrado para “averiguar as circunstâncias da morte de Cláudio Mateus Siqueira de Lima”.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 05 de abril de 2024.
Juliana Costa de Lima
Técnico do MPE

Inquérito Policial nº 0101122-06.2015.8.20.0129
Aviso de arquivamento
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101122-06.2015.8.20.0129, registrado para “averiguar as circunstâncias da morte de José Pereira da Silva”.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 05 de abril de 2024.
Juliana Costa de Lima, Técnico do MPE

Inquérito Policial nº 0100778-83.2019.8.20.0129
Aviso de arquivamento
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100778-83.2019.8.20.0129, registrado para “averiguar as circunstâncias da morte de Paulo Sérgio de Moura Miranda”.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 05 de abril de 2024.
Juliana Costa de Lima
Técnico do MPE

Inquérito Policial nº 0100168-23.2016.8.20.0129
Aviso de arquivamento
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100168-23.2016.8.20.0129, registrado para “averiguar as circunstâncias da morte de Adriano Araújo da Silva”.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 05 de abril de 2024.
Juliana Costa de Lima
Técnico do MPE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024 – 12ª PmJMos
Ref. aos Procedimentos Administrativos nº 32.23.2032.0000011/2022-55
(COLETIVO: Acompanhar a entidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes - Núcleo Integrado de Apoio à Criança Pinguinho de Gente – NIAC, no período de vigência do PAP 2022-2024) e 32.23.2032.0000012/2022-28 (COLETIVO: Acompanhar a entidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes – AIA, no período de vigência do PAP 2022-2024).

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, com atribuições na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com base no art. 129, II e III, da Constituição Federal e no art. 201, VIII e XI, c/c §5º, c, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), vem expedir a presente recomendação nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 95 c/c art. 90, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não- governamentais que desenvolvem e executam programas e serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.
CONSIDERANDO, nos termos da Resolução 71/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual “dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento”, nos seguintes termos:
Art. 1º O membro do Ministério Público com atribuição em matéria de infância e juventude não-infracional deve inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade.
§ 1º Ressalvada a necessidade de comparecimento do membro do Ministério Público ao serviço ou programa de acolhimento em período inferior, a periodicidade da inspeção será semestral, adotando-se os meses de março e setembro de cada ano para as visitas, independentemente do índice populacional oficial divulgado pelo IBGE.
CONSIDERANDO que, em razão da realização da inspeção às entidades de acolhimento de crianças e adolescentes do município de Mossoró ocorrida em março de 2023, nos apontamentos relativos ao Núcleo Integrado de Apoio à Criança (NIAC), o promotor anotou o seguinte:
“O equipamento não recebe nenhum tipo de manutenção predial, hidráulica e elétrica há, pelo menos, dois anos. Foi relatado episódio de vazamento de gás na cozinha que assustou a equipe com medo de algo pior acontecer”.
“A cerca elétrica do prédio não está funcionando há anos”.
“A casa está com atraso no recebimento de frutas e verduras. Não recebem desde o início do mês de janeiro de 2023”.
CONSIDERANDO, por sua vez, que, na inspeção à entidade de acolhimento de adolescentes de Mossoró, o AIA, também realizada em março de 2023, o promotor registrou os seguintes apontamentos:
“A instalação elétrica e hidráulica precisa ser revista. Já houve episódios de dois ventiladores terem pegado fogo”.
“A unidade de acolhimento está há um mês sem receber frutas e verduras (dado de março de 2023)”.
CONSIDERANDO que, diante de tais questões, tanto no que diz respeito à estrutura como à instalação elétrica das instituições de acolhimento do município, foi solicitado pela 12ª Promotoria de Justiça de Mossoró a realização de estudo técnico proveniente do setor de Engenharia do Ministério Público, o qual constatou diversas problemáticas estruturais no NIAC e no AIA – dentre os quais identificou-se uma infestação de ratos no primeiro;
CONSIDERANDO que os laudos elaborados pelo setor de engenharia após as inspeções realizadas nas entidades de acolhimento crianças e adolescentes de Mossoró, feitos no segundo semestre de 2023, apontaram uma série de fragilidades estruturais, de engenharia e na instalação elétrica dos prédios do NIAC e do AIA, notadamente1:
1 Cf. Pareceres Técnicos de Engenharia realizado pelo Centro de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Rio Grande do Norte, em anexo.
– Em relação ao NIAC:
“A partir da vistoria realizada na unidade, foi possível observar a presença de infiltração em quase todos ambientes da edificação. As constantes infiltrações ocasionaram diversas manifestações patológicas, quais sejam: mofo, bolor, manchas nas paredes, salitre, descascamento da pintura e desplacamento dos revestimentos. O quarto masculino, além de apresentar os problemas mencionados, não possui entrada de ventilação e de iluminação natural, deixando o ambiente úmido e insalubre”.
“Concernente aos elementos estruturais da edificação, detectou-se inúmeras fissuras em vigas, pilares, paineis de alvenaria e no reservatório de água. É importante pontuar que esses problemas possuem caráter progressivo, diminuindo a vida útil da edificação, e, a médio e longo prazo, incidindo em risco aos usuários”.
“Consoante aos banheiros da edificação, observou-se que o bwc destinado às crianças maiores de 7 anos está com diversas peças sanitárias danificadas [...]. O banheiro do berçário também apresenta inúmeros problemas: o chuveiro não funciona, o registro geral está danificado e a porta do ambiente não fecha”.
“Foi relatado, durante a inspeção, que nunca fora realizada uma dedetização na edificação desde a instalação do núcleo, o que contribuiu para um problema recorrente na unidade: a constante aparição de ratos”.
“Referente às instalações elétricas, detectou-se diversos locais com tomadas quebradas e fiação elétrica exposta. É importante alertar que tais irregularidades poderão ocasionar choques elétricos e até incêndios, tendo em vista que, se o condutor que protege os fios elétricos for danificado ou sofrer desgaste natural, as partes vivas (fios de cobre) vão ficar totalmente expostas”.
“Verificou-se, também, que a instituição não possui sistema de combate a incêndio e pânico”.
“Verificou-se que a edificação se encontra em péssimo estado de conservação, apresentando diversos problemas no que se refere a salubridade, acessibilidade e segurança do prédio. É importante ressaltar que a grande incidência de patologias, somado a inexistência de manutenção e dedetização do prédio, deixam o local insalubre e com deficiente aspecto visual, além de oferecer risco à saúde dos moradores do local”.
– Em relação ao AIA:

"A partir da vistoria realizada na unidade, foi possível verificar inúmeras patologias, tanto nas paredes como no teto da unidade, decorrentes de infiltrações da cobertura. O volume infiltrado é tão grande que, segundo informado pela equipe, nos dias de chuva, a água verte através das lâmpadas, o que representa grande risco aos acolhidos e funcionários do local".
"Identificou-se, também, um grave problema de sobrecarga na rede elétrica, ocasionando curtos e até princípios de incêndio, como ocorrido no ventilador do dormitório feminino. Neste episódio, um cuidador, o qual foi responsável por conter o fogo, sofreu queimaduras nos braços".
"Em consequência dos curtos, diversas tomadas estão danificadas e sem funcionar".
"Foi possível verificar cabos elétricos sem proteção, quadro de distribuição em desacordo com as recomendações normativas, além disso, a cerca elétrica está sem funcionar. É importante ressaltar que tais irregularidades representam sérios riscos à integridade física de seus usuários [...]".
"O prédio não dispõe de sistema de combate a incêndio". "Foi identificado diversas peças hidrossanitárias danificadas".
"Foi possível observar que a maior parte das portas da casa estão danificadas, dado que apresentam infestação de cupim ou estão com suas maçanetas quebradas. Constatou-se, também, as janelas da edificação, as quais possuem um detalhe em vidro, encontram-se quebradas, o que propicia a entrada de água dentro da casa nos dias de chuva."
"O prédio destinado ao acolhimento dos adolescentes apresenta patologias e inadequações que comprometem a segurança, acessibilidade, salubridade e conforto dos usuários".
CONSIDERANDO o fato verificado pela equipe de Engenharia do Ministério Público de que não há nas referidas casas instalações de combate ao incêndio;
CONSIDERANDO que os referidos laudos foram apresentados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nas reuniões ampliadas com a rede de proteção, por ocasião das inspeções nas entidades de acolhimento de crianças e adolescentes de Mossoró, ocorridas em setembro de 2023, no auditório das Promotorias de Justiça de Mossoró, conforme slides e pareceres técnicos em anexo;
CONSIDERANDO que, diante da necessidade de aferir se os problemas identificados na parte de engenharia e eletricidade no AIA e no NIAC foram sanados ou se permanecem, especialmente diante da atual temporada de chuvas intensas em Mossoró e no interior do Rio Grande do Norte, foi solicitado nova perícia da equipe de Engenharia do Ministério Público, cujos laudos constataram que as problemáticas anteriormente apresentadas ainda se mantém, conforme estudo complementar em anexo;
CONSIDERANDO os tristes episódios de incêndio em entidades de acolhimento de crianças e adolescentes em Pernambuco, como pode ser observado:
[imagem disponível no documento original]
[imagem disponível no documento original]
[imagem disponível no documento original]
[imagem disponível no documento original]
[imagem disponível no documento original]
RESOLVE RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio do seu Prefeito e do Secretária Municipal de Assistência Social, que:
I - em um prazo de 15 (quinze) dias resolvam as questões estruturais emergenciais da parte elétrica e estrutural presentes nos prédios do NIAC e do AIA, tendo em vista que podem colocar em risco potencial de vida as crianças e os adolescentes em acolhimento nas referidas instituições;
II- em um prazo de 15 (quinze) dias, resolvam as questões emergenciais relativas ao fornecimento de alimentação básica (notadamente, frutas e legumes) para as crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento no NIAC e no AIA;
III- em um prazo de 30 (trinta) dias, apresentem planejamento, por escrito, apto a solucionar as problemáticas apresentadas nos estudos de Engenharia ao Ministério Público, inclusive, constando a previsão da instalação e do manejo adequado de equipamentos de combate ao incêndio.
Mossoró/RN, data infra.
Olegário Gurgel Ferreira Gomes
Promotor de Justiça em Substituição Legal
(documento assinado eletronicamente)

_____
Documento nº 5462150 do procedimento: 32232032000001l202255
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº de0565462150.
Assinado eletronicamente por OLEGARIO GURGEL FERREIRA GOMES, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 04/04/2024 às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340 Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmj-criminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 5254098

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o) Senhor(a) Tayane Rayane da Silva Almeida (esposa da vítima) e a(o) Senhor(a) Clenilson Rodrigues Felipe (irmão da vítima), a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0103140-93.2020.8.20.0106 para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Ítalo Moreira Martins
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 5254098 do procedimento: 01031409320208200106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 951995254098.
Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/02/2024 às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340 Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmj-criminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 5458458

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o) Senhor(a) Liana Teófila da Conceição, esposa da vítima, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0820380-84.2023.8.20.5106 para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Ítalo Moreira Martins
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 5458458 do procedimento: 08203808420238205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 467815458458
Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 04/04/2024 às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

5ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99972-5028

Aviso de Arquivamento - nº 5110515
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o) Senhor(a) José Faustino de Sá (pai), a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0103201-51.2020.8.20.0106 para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Armando Lúcio Ribeiro
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 5110515 do procedimento: 01032015120208200106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 044555110515.
Assinado eletronicamente por ARMANDO LUCIO RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 24/01/2024 às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

10ª Promotoria de Justiça de PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 54-80, bairro Santos Reis, Parnamirim/RN Tel (84) 99972-2657, 10pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2153.0000037/2024-71
PORTARIA Nº 05/2024

O Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e artigo 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea "d" e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, resolve instaurar Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
Objeto: adotar ações para o aperfeiçoamento da coleta seletiva e reciclagem no Município de Parnamirim;
Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;
Pessoa a quem o fato é atribuído: Município de Parnamirim;
Diligências iniciais:
1) Registre-se como procedimento administrativo, registrando-se em livro próprio, procedendo o registro deste feito na tabela dos procedimentos extrajudiciais;
2) Encaminhe-se ao CAOPMA, por meio eletrônico, a presente portaria, bem como para publicação no Diário Oficial (arts. 9º e 11, da Resolução n. 02/2008-CPJ);
3) Junte-se a estes autos a documentação enviada pelo CAOPMA e constante do PGA 20.23.2153.0000034/2024-48.
4) Após, renove-se a conclusão encaminhando diretamente para a caixa de entrada do Promotor de Justiça.
Parnamirim/RN, 05 de abril de 2024.
DAVID COSTA BENEVIDES
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2615.0000093/2021-51, que possui como objeto: "Apurar irregularidades em contratação da Câmara Municipal de Extremoz - Dispensa de Licitação nº 26020001".
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Extremoz/RN, 5 de Abril de 2024.
Marília Regina Soares Cunha Fernandes
Promotor(a) de Justiça

_____
Documento nº 5467598 do procedimento: 04232615000009320215l
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 458ba5467598.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE
Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0800902-55.2023.8.20.5150
AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800902-55.2023.8.20.5150, instaurado com o objetivo de averiguar o suposto crime de roubo, tipificado no art. 157 do Código Penal, praticado contra RAIMUNDO SALVINO DOS SANTOS, no dia 03 de dezembro de 2016, por volta das 18h30min, na zona rural, Riacho da Cruz/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, como dispõe o art. 28, caput e §1º, do CPP.
Portalegre/RN, 05 de março de 2024.
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 5301737 do procedimento: 08009025520238205150
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0dfc45301737.
Assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em m 05/03/2024 às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE
Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0800899-03.2023.8.20.5150
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800899-03.2023.8.20.5150, instaurado com o objetivo de apurar suposto crime de roubo, tipificado no art. 157 do Código Penal, praticado contra HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO e MARIA EDITE DA SILVA BESSA, no dia 10 de setembro de 2017, por volta das 19h30min, no Sítio Marina Bessa, zona rural, Taboleiro Grande/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, como dispõe o art. 28, caput e §1º, do CPP.
Portalegre/RN, 05 de março de 2024.
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 5301462 do procedimento: 08008990320238205150
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0dfc45301462.
Assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em m 05/03/2024 às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE
Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0800903-40.2023.8.20.5150
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800903-40.2023.8.20.5150, instaurado com o objetivo de apurar supostos crimes de tortura e abuso de autoridade praticados contra UERITAN PEREIRA DE LIMA, no dia 26 de dezembro de 2008, por volta das 02h, em Taboleiro Grande/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, como dispõe o art. 28, caput e §1º, do CPP.
Portalegre/RN, 05 de março de 2024.
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 5304286 do procedimento: 08009034020238205150
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 124125304286.
Assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em m 05/03/2024 às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE
Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0800922-46.2023.8.20.5150
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800922-46.2023.8.20.5150, instaurado com o objetivo de apurar suposto crime de furto, tipificado no art. 155 do Código Penal, praticado contra JOÃO EDUARDO FREITAS DELFINO, no início de 2018, no Sítio São Geraldo, zona rural, Riacho da Cruz/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, como dispõe o art. 28, caput e §1º, do CPP.
Portalegre/RN, 14 de março de 2024.
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 5360216 do procedimento: 08009224620238205150
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d74105360216.
Assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em m 14/03/2024 às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE
Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0800920-76.2023.8.20.5150
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800920-76.2023.8.20.5150, instaurado com o objetivo de apurar suposto crime de roubo, tipificado no art. 157, §2º, II, §2º-A, I, do Código Penal, praticado contra MELQUÍADES JOSÉ DE SOUZA NETO, no dia 26 de janeiro de 2016, por volta das 5h15min, no Sítio Caieira, zona rural, Riacho da Cruz/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, como dispõe o art. 28, caput e §1º, do CPP.
Portalegre/RN, 14 de março de 2024.
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 5360198 do procedimento: 08009207620238205150
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fdb085360198.
Assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em m 14/03/2024 às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 5466091
A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, torna pública, para os devidos fins, a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000061/2024-17, autuada a partir de denúncia anônima registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, reportando a ausência de legislação vigente nos municípios de Ouro Branco e Jardim do Seridó, no que diz respeito à proibição de fogos de artifício de estampido sonoro.
Os interessados, querendo, podem apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis perante a Secretaria Ministerial desta Promotoria de Justiça, consoante disposto na Resolução 012/2018-CPJRN, art. 4º, § 1º.
Jardim do Seridó/RN, data finalizada no sistema.
(assinado eletronicamente)
KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE
Promotora de Justiça em substituição em legal

_____
Documento nº 5466091 do procedimento: 02232004000061202417
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8a49e5466091.
Assinado eletronicamente por KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 05/04/2024 às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento nº: 02.23.2035.0000073/2024-04
PORTARIA
(numeração gerada automaticamente)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei n° 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:
FATO: Apurar possível situação de risco e/ou vulnerabilidade vivenciada pela idosa F., conhecida como T., residente e domiciliada na rua F. de M. da S., nº x, Bairro Santo Antônio, próximo ao supermercado de Paulinho, Mossoró/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014–CGMP; 2 – Considerando que não há nos autos elementos que permitam aferir se existe situação de risco ou violação de direitos que enseje a intervenção do Ministério Público no caso em referência, determino a expedição de ofício ao CRAS de referência da área de moradia da pessoa idosa, encaminhando a representação inicialmente direcionada ao MP, para fins de conhecimento e solicitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se a família da pessoa idosa recebe acompanhamento por algum equipamento socioassistencial do município, remetendo-se, em caso positivo, o(s) correspondente(s) relatório(s) a esta Promotoria de Justiça. Caso seja negativa a resposta, o órgão socioassistencial deverá avaliar a inserção desse(s) usuário(s) ou núcleo familiar no conjunto de suas proteções no âmbito do SUAS neste Município, devendo enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a descrição das providências ou dos encaminhamentos adotados.
Mossoró, data infra.
Guglielmo Marconi Soares de Castro
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 5434658 do procedimento: 33232035000007620247 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a664c5434658.
Assinado eletronicamente por GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 01/04/2024 às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): 999943023/999723049 E-mail: 11pmj.mossoro@mprn.mp.br

PORTARIA 5463418
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei n. 8.625/93; art.67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n. 141/96, bem como a teor dos arts. 3º, IV, 20 e 21 da Resolução n. 12/2018-CPJ/RN;
Considerando o vencimento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório n. 03.23.2031.0000031/2023-20, destinado a apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa decorrentes da declaração de regularidade do pagamento dos aportes mensais de precatórios enviada pela Senhora Rosalba Ciarlini Rosado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande e à União, no intuito de realizar convênios federais, conforme noticiado no Processo Administrativo n. 2020.500033-7;
Considerando que a Notícia de Fato n. 02.23.2031.0000081/2021-51-8ªPmJM, e procedimento dela decorrente, apurou notícia sobre decisão emanada da Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na qual se constata a ocorrência de falsa declaração de regularidade do pagamento dos aportes mensais de precatórios nos autos do Precatório no 2020.500033-7;
Considerando que a Procuradoria-Geral do Município de Mossoró/RN, por meio do Ofício n. 039/2023 – PGM, informou que, em fevereiro de 2020, quando foi apresentado ao TJRN o plano de pagamento de precatórios, não havia o saldo de R$ 2.433.527,05 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos), na natureza da despesa relativa ao pagamento de precatórios;
Considerando que, apesar do Município de Mossoró está inadimplente, a Senhora Rosalba Ciarlini Rosado, na condição de Prefeita, apresentou declaração de regularidade quanto ao pagamento dos precatórios;
Considerando que, conforme o Ofício n. 039/2023 – PGM, foram firmados três convênios com base na declaração falsa de regularidade dos pagamentos dos precatórios;
Considerando que a conduta praticada pela ex gestora violou os princípios da legalidade e da moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando os indícios do ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, VI da Lei n. 8.429/92;
INSTAURA INQUÉRITO CIVIL para apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa decorrentes da declaração de regularidade do pagamento dos aportes mensais de precatórios enviada pela Senhora Rosalba Ciarlini Rosado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande e à União, no intuito de realizar convênios federais, conforme noticiado no Processo Administrativo n. 2020.500033-7
Diligências iniciais: I) Registro dos dados acima consignados conforme orientações da Corregedoria-Geral do Ministério Público; II) Comunicação da expedição desta Portaria à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme artigo 24 da Resolução n. 12/2018 – CPJ/RN; III) Remessa de uma via da presente portaria, ao setor próprio, para publicação no DOE; IV) Com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, CF/88), notificação da Senhora Rosalba Ciarlini Rosado para se manifestar, se assim o quiser, no prazo de dez dias úteis; V) diligência junto à 8ªPmJM visando a obtenção de cópia dos autos n. 02.23.2031.0000081/2021-51, ou procedimento dele decorrente; VI) Providências de praxe, pela secretaria ministerial, para cumprimento dos expedientes, em virtude da aplicação do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e orientações posteriores oriundas da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Mossoró/RN, 03 de abril de 2024
Ana Araújo Ximenes
Promotora de Justiça em substituição legal

A V I S O - PmJ-Parelhas
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHAS torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n° 02.23.2006.0000023/2024-43, instaurada em 29 de fevereiro de 2024, originada a partir de representação anônima encaminhada através da Ouvidoria do Ministério Público, com registro da manifestação nº 2616527022024-1. Ademais, os interessados poderão recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, não podendo o recurso, entretanto, ser anônimo.
Parelhas/RN, 04 de abril de 2024
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça.

_____
Documento nº 5463107 do procedimento: 02.23.2006.0000023/2024-43

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000103/2023-40
Destinatária: Governadora do Estado do Rio Grande do Norte
Objeto: regulamentar a organização e funcionamento da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário (CGSPEN)
RECOMENDAÇÃO Nº 05/2024 – 19ªPmJN (5455252)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incisos II e VII, da Constituição da República, e com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução CNMP nº 164/2017, e:
I. Considerando que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público o controle externo das atividades das forças estaduais de segurança pública, no âmbito do qual pode expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;
II. Considerando que a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas" (art. 1º), podendo ser dirigida, de maneira preventiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha o poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas (art. 4º);
III. Considerando que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a atribuição para o exercício do controle externo da atividade policial, pelo Ministério Público, inclui a possibilidade de "requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível, podendo acompanhá-los e produzir provas" (art. 68, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996);
IV. Considerando que incumbe ao órgão do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais e periciais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 4o , inciso IX, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
V. Considerando que, na hipótese de apontar irregularidade ou ilicitude no âmbito da administração pública, a recomendação expedida pelo Ministério Público cumpre o importante propósito de dar ciência explícita e formal da situação ao administrador, que pode acolher ou recusar a orientação, sendo que, na segunda hipótese, assume a responsabilidade pela manutenção da ilegalidade, não podendo alegar, no futuro e como matéria de defesa, que desconhecia a irregularidade ou ilicitude;
VI. Considerando que compete privativamente à Governadora do Estado "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, e sobre a extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos", nos termos do art. 64, inciso VII, da Constituição do Rio Grande do Norte (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 13/2014);
VII. Considerando que o emprego da conjunção aditiva "e" no inciso VII do art. 64 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte deixa claro que o decreto de regulamentação de órgãos da administração estadual deve abranger, de modo simultâneo, tanto a sua organização quanto o seu funcionamento, uma vez que são elementos indissociáveis;
VIII. Considerando que cabe à Governadora do Estado dispor sobre a lotação, que é o número de cargos e funções necessários ao funcionamento ideal de cada órgão ou entidade (lotação básica), a que deve corresponder número idêntico de servidores (lotação nominal), conforme disposto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
IX. Considerando que é também competência da Governadora do Estado regulamentar a estrutura e o funcionamento de cada unidade da Administração Direta, conforme previsto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 163/1999, sendo que, em relação especificamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública deve o ato normativo garantir a eficiência de suas atividades, conforme previsto no art. 90, §7º, da Constituição do Rio Grande do Norte;
X. Considerando o disposto nos arts. 5o , XLIX, e 144, §§ 5º-A e 7º 1 , da Constituição Federal e nos arts. 18, inciso VI, e 90, §§ 7o e 15, da Constituição do Rio Grande do Norte (acrescentados pela Emenda Constitucional nº 22/2022);
XI. Considerando que a Lei Federal nº 13.675/2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, em seu art. 33 determina que aos órgãos de correição, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social;
XII. Considerando que um dos objetivos específicos da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte – PESPDS é fortalecer o sistema de controle interno dos órgãos de segurança e a ouvidoria de polícia (art. 8º, XV, da Lei Complementar Estadual nº 711/2022);
XIII. Considerando que a Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário (CGSPEN) é regulamentada atualmente nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual no 29.084/2019 (Estrutura Regimental da SEAP), mas não há garantia de autonomia da Corregedoria e não há previsão de mandato para o Corregedor-Geral;
XIV. Considerando as disposições da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESPDS), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 711/2022, que complementa a norma contida no art. 90, §7º, da Constituição Estadual (que repete o § 7o do art. 144 da CF), e que prevê entre seus princípios a "transparência, responsabilização e prestação de contas" (art. 5º, inciso XVI) e tem entre seus objetivos específicos "fortalecer o sistema de controle interno dos órgãos de segurança pública e a ouvidoria de polícia" (art. 8º, inciso XV);
XV. Considerando que o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESP), definido por meio do Decreto Estadual nº 31.633/2022, estabelece a Meta 19, que é "estruturar em todos os órgãos do SISPRN, setores responsáveis pela governança, controle e prestação de contas das atividades de segurança pública, até 2031", e que para atingir esta meta prevê a Ação Estratégica 16, a ser implementada no Ciclo I (2022- 2023), que é "fortalecer o sistema de controle interno, corregedoria e ouvidoria dos órgãos que compõem o SISPRN" e, dentre as atividades especificadas para execução desta ação consta: "b. Fortalecer a corregedoria, melhorando as condições de trabalho e ampliando sua presença em todo território estadual" e "d. Garantir autonomia administrativa, orçamentária e financeira à Corregedoria Geral";
XVI. Considerando que as corregedorias têm como função principal a prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos no âmbito administrativo e, por outro lado, os dados sobre os processos disciplinares e administrativos movidos contra profissionais de segurança pública e defesa social devem ser utilizados para identificar vulnerabilidades dos treinamentos e inadequações na gestão de recursos humanos (art. 42-B, XII, da Lei 13.675/2018, incluído pela Lei nº 14.531/2023); XVII. Considerando que ainda não foi criado o cargo de Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário no quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, não havendo assim disposição sobre a forma de provimento, os requisitos e as restrições para respectiva investidura, o regime de trabalho, as suas competências e o mandato, sendo que os arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 29.084/2019 só tratam sobre a estrutura e funcionamento do órgão, isto é, da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, o que evidencia a precariedade do controle interno da Polícia Penal Estadual; XVIII. Considerando que o art. 15º, § 1º, do Decreto Estadual nº 29.084/2019 previu a criação de um regimento interno da CGSPEN a ser aprovado por ato do Secretário;
XIX. Considerando a ausência norma estadual disciplinando aspectos importantes para o funcionamento da Corregedoria-Geral, como, por exemplo: a data de início do mandato do corregedor, a forma de substituição na vacância antecipada do cargo ou nos casos de impedimento ou suspeição, a disponibilização de servidores e equipamentos e o orçamento para o funcionamento do órgão;
XX. Considerando o contido no âmbito do Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000103/2023-40, que apura o inadequado funcionamento da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário (CGSPEN) em razão da inobservância, pelo Governo do Estado, da autonomia do órgão de correição, assegurada pelo art. 33 da Lei nº 13.675/2018, e das diretrizes e metas da Política e do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte;
XXI. Considerando as informações prestadas pelo pelo policial penal que exerce (precariamente) as atividades de responsável pela Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário de insuficiência de pessoal, infraestrutura e material necessários para o desempenho com eficiência das suas competências legais;
XXII. Considerando que, nesse contexto, a Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário não dispõe de autonomia no exercício de suas competências exigida pelo art. 33 da Lei Federal nº 13.675/2018, sendo um órgão completamente dependente da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, que, por sua vez, não lhe proporciona a estrutura minimamente adequada ao seu funcionamento, e não há sequer a criação do cargo de Corregedor-Geral por meio de lei;
XXIII. Considerando, por fim, que, na precariedade em que funciona atualmente, a Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário não capaz de atuar, com a eficiência necessária, como órgão de controle interno da Polícia Penal e na apuração de violação de direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, violando, assim, o art. 4o da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte4 ; 4 Art. 4º A lei adota procedimento sumário de apuração de responsabilidade por desrespeito à integridade física e moral dos presos, cominando penas disciplinares ao servidor estadual, civil ou militar, encontrado em culpa.
Resolve, respeitosamente, RECOMENDAR à Exmª Srª Governadora do Estado que, no exercício da competência prevista art. 64, inciso VII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; no art. 15, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 163/1999, no prazo de 60 (sessenta) dias:
1) adote as providências necessárias para o envio de projeto de lei à Assembleia Legislativa para a criação (ou transformação de outro já existente) do cargo de Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, com previsão, no mínimo, de garantia de autonomia no exercício de suas competências, definição de período de mandato e atribuições;
2) altere o Decreto Estadual nº 29.084/2019 ou expeça novo decreto regulamentando a organização e o funcionamento da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, de modo a observar os seguintes parâmetros:
a) assegurar a autonomia no exercício das competências do CorregedorGeral do Sistema Penitenciário; b) assegurar a autonomia no exercício das competências da CorregedoriaGeral do Sistema Penitenciário (órgão público) em relação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.675/2018;
c) estabelecer a organização, a estrutura e o modo de funcionamento do referido órgão de corregedoria, nos termos do art. 64, inciso VII, da Constituição Estadual, e do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 163/1999;
d) definir as lotações básica e nominal dos cargos e funções necessários ao funcionamento ideal da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário (órgão público), nos termo do art. 15, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.
A presente recomendação deverá ser encaminhada à Governadora do Estado através da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 4º, §2º, da Resolução CNMP nº 164/20175 , ficando a autoridade destinatária intimada a informar por escrito a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas a partir desta recomendação, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993.
A recomendação deverá ser também publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade (art. 2º, IV, da Resolução CNMP nº 164/2017).
Remeta-se ainda cópia desta recomendação, apenas para conhecimento, ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária, ao Conselho Penitenciário do Estado e ao desembargador coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Rio Grande do Norte (GMF/TJRN). Natal, 4 de abril de 2024.
Wendell Beetoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 417/2024 – PGJ/RN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70347414, de 04/04/2024;
RESOLVE designar o servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo comissionado, durante o afastamento do respectivo titular, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
RAIMUNDO RIGOBERTO NORONHA LIMA	199.399-2	Técnico do MPE/Diretoria-Geral	JULIA ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 200.308-2, Assessora Técnica, Diretoria-Geral	22/04/2024 a 10/05/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de abril de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº418/2024–PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa no 20.23.0481.0000026/2022-33, de 1º/07/2022,
RESOLVE remover, a pedido, pelos critérios estabelecidos no artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, o servidor JEAN ALVES SOARES JÚNIOR, matrícula nº 199.818-8, Técnico do MPE – Administrativo, da Gerência de Obras e Projetos para o Departamento de Engenharia, ficando revogados, no que a ele se refere, os termos da Portaria nº 075/2024, publicada no DOE de 27/01/2024.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de abril de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 419/2024–PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0500.0000008/2024-34, de 21/02/2024,
RESOLVE conceder ao servidor CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO, matrícula nº 171.231-4, cargo de motorista, 180 (cento e oitenta) dias de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, passando a exercer suas atividades junto à Gerência de Material e Patrimônio, onde o mesmo não seja exposto a sobrecarga de estresse físico, no período de 14/03/2024 a 09/09/2024, conforme notificação da Junta Médica do IPERN, de acordo com o Art. 48, §3º, da LC nº 308/2005 e o Art. 24, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994 – DOE de 1º/07/1994.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de abril de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 034/2024 – CSMP
O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e parágrafo único, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respectivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000132/2017-90	60ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; José Pegado do Nascimento e outro
2	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000135/2017-81	46ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
3	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000012/2018-62	44ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e José Alves Viegas
4	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000009/2020-37	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Diogo Fidelis Costa
5	Inquérito Civil nº 04.23.2319.0000111/2020-56	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa de Pedras
6	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000139/2021-16	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; Maria Giulianne Rodrigues de Lima e outros
7	Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000032/2022-20	19ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e outro
8	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000052/2022-34	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Ceará-Mirim
9	Inquérito Civil nº 04.23.2031.0000118/2022-82	11ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró
10	Inquérito Civil nº 04.23.2082.0000073/2023-44	21ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica)
11	Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000076/2023-77	9ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Município de Parnamirim
12	Notícia de Fato nº 02.23.2278.0000129/2023-88	4ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual
13	Procedimento Preparatório nº 03.23.2281.0000193/2023-44	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; Município de Vera Cruz e outro
14	Procedimento Preparatório nº 03.23.2052.0000173/2023-42	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município de Areia Branca
15	Procedimento Preparatório nº 03.23.2052.0000185/2023-09	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município de Areia Branca
16	Notícia de Fato nº 02.23.2019.0000127/2023-50	PmJ de Pendências	Ministério Público Estadual
17	Procedimento Preparatório nº 03.23.2172.0000001/2024-70	PmJ de São Tomé	Ministério Público Estadual; e Município de São Tomé
18	Notícia de Fato nº 02.23.2126.0000035/2024-53	65ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 05 de abril de 2024.
Felipe José Soares Alves
Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria-Geral do Ministério Público

EDITAL Nº 08/2024-CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e XI do art. 34 da Lei Complementar Estadual n. 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelos incisos III e XXXI do art. 14 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (RICGMP) do Estado do Rio Grande do Norte, tornar público a todos quantos do presente tomarem conhecimento e especialmente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ao Defensor Público-Geral, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Delegado Geral da Polícia Civil, aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras Municipais, a realização das seguintes Visitas e/ou Sessões de Correição Ordinária:
Data - Horário - Unidade - Membro Correicionado
02/05/2024 – 9h – 10ª Promotoria de Justiça de Natal – Belª Dalila Rocha de Melo;
03/05/2024 – 9h – 16ª Promotoria de Justiça de Natal – Belª Yvellise Nery da Costa;
14/05/2024 – 9h – 69ª Promotoria de Justiça de Natal – Bel. Eduardo Medeiros Cavalcanti;
15/05/2024 – 9h – Promotoria de Justiça de Santo Antônio - Belª Marcella Pereira da Nóbrega;
17/05/2024 – 9h – Promotoria de Justiça de Angicos – Bel. Augusto Carlos Rocha de Lima;
20/05/2024 – 9h – 61ª Promotoria de Justiça de Natal – Belª Lidiane Oliveira dos Santos Câmara;
28/05/2024 – 9h – 2ª Procuradoria de Justiça – Belª Darci de Oliveira;
Data – Horário – Unidade Correicionada
16/05/2024 – 9h – 80ª Promotoria de Justiça de Natal – Unidade.
Em atenção ao disposto no inciso II do art. 3º da Resolução n. 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Corregedoria-Geral, enquanto perdurar a visita e/ou sessão de correição ordinária, estará à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão ministerial ou pela unidade, via telefone funcional (84 98863-4582), aplicativo de mensagem eletrônica (WhatsApp), aplicativo de videochamada (Google Meet), correio eletrônico institucional (cgmp@mprn.mp.br) e/ou atendimento individualizado presencial, desde que previamente agendado.
Natal/RN, 5 de abril de 2024.
Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral do MPRN



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

PORTARIA Nº 135/2024-DPE/RN
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o convênio transferegov.br nº 952101/2023 (067814/2023-SENAPPEN/MJSP), celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.000913/2024-77, entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Circular nº 3/2024/DIPROS/DIRPP/SENAPPEN/MJ;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R o servidor público SÉRGIO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 96.369-0, para providenciar o recebimento e o registro dos projetores multimídia doados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, em decorrência da formalização do convênio federal nº 952101/2023 (067814/2023-SENAPPEN/MJSP), para fins de "Estruturação do Núcleo Especializado de Atendimento às Vítimas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte".
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se o servidor designado. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 136/2024 – GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o fluxo dos processos administrativos atribuídos à Unidade de Coordenadoria de Recursos Humanos - DPE relativamente ao processamento de diárias no ambiente virtual do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação que tome as medidas necessárias para estabelecer, no ambiente virtual do Sistema Eletrônico de Informações – SEI desta instituição, a inclusão da unidade intitulada "Divisão de Processamento e Controle de Diárias - DPCD", a qual estará subordinada à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.
Art. 2º. A partir de 08 de abril de 2024, todos os processos administrativos relativos à concessão de diárias devem ser transferidos da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH para a unidade " Divisão de Processamento e Controle de Diárias - DPCD".
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 137/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003123/2024-93;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte, TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula funcional nº 215.255-0, por ter sido aprovada no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 138/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003124/2024-38;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte, RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 215.246-0, por ter sido aprovada no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 139/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003125/2024-82;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO, matrícula funcional nº 215.253-3, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 140/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003126/2024-27;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, matrícula funcional nº 215.249-5, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 141/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003127/2024-71;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula funcional nº 215.245-2, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 142/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003128/2024-16;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula funcional nº 215.250-9, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 143/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003119/2024-25;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula funcional nº 215.247-9, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 144/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003130/2024-95;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte, LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula funcional nº 215.256-8, por ter sido aprovada no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 145/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003129/2024-61;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula funcional nº 215.252-5, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 146/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003122/2024-49;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 215.257-6, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 147/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003121/2024-02;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte, MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula funcional nº 215.254-1, por ter sido aprovada no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 148/2024-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 06410013.003120/2024-50;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Quarta Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada em 08 de março de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.631, em 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N F I R M A R, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula funcional nº 215.251-7, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, a qual foi devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Aviso nº 12/2024-DPE - CL/DPE - GABINETE DO DPG Natal, 05 de abril de 2024.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – DPE/RN
(90003/2024 – Comprasnet)
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Agente de Contratação, resolve:
ADJUDICAR os objetos licitados e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 03/2024 - DPE/RN (90003/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410018.000277/2024-83, que tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de café torrado moído e açúcar triturado, com o escopo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital 03/2024, em favor das Empresas:
- Item 01: COMERCIAL J.A. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.918/0001-00, com sede à Av. almirante Alexandrino de Alencar, 508, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, e-mail: ja_comercial@hotmail.com, Fone/Fax: (084) 3223-2505, representada por Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.395.144-**, com o valor total do fornecedor de R$ 72.280,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais); e
- Item 02: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.731.614/0001-02, com sede à Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-644, e-mail: amarantecomercio@hotmail.com, Fone/Fax: (084) 3206-5672, representada por Flávio Varela de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.294.724-***, com o valor total do fornecedor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Com tal proceder, resulta-se no valor global da licitação de R$ 92.780,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais).
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Edital nº 05/2024 – DPE Nova Cruz/RN, de 05 de abril de 2024.
A DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA CRUZ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 251/2021-CSDP, DE 20 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021 E COM O EDITAL Nº 01/2024 – DPE NOVA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS (ETAPA 3), DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM NOVA CRUZ, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. CLASSIFICAÇÃO, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):
1.1 CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO REGIME PRESENCIAL:

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA
1	Jullya Costa do Nascimento	APTA
2	Alisson de Melo Silva	AUSENTE
3	Mércia Helena Benevides	AUSENTE
4	Andressa Mércia Neri Guedes	APTA
5	Sayonara Kelly da Silva Costa	APTA
6	Flavia Fernanda de Melo Carvalho	APTA

7	Dário Ribeiro de Carvalho	AUSENTE
8	Matheus Oliveira de Sena	APTO
9	Clara Anizio da Silva Freire Targino	APTA
10	Michael Jordan Campelo Silva	AUSENTE

1.1 CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO REGIME REMOTO:

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	ENTREVISTA
1	Isabelly Stephanny Carvalho de Sá	APTA
2	Glória Sthefanny Sagastume Gomes	APTA
3	Ayane Ferreira Cardoso	APTA
4	Igor Silva de Lima	APTO
5	Luana Neves Silva	APTA
6	Isabel Vanessa Soares Araujo	AUSENTE
7	Maria Cristina Régis de Carvalho	APTA
8	Nirly Vitória de Sousa Gama Carvalho	APTA
9	Amanda Pontes Nunes Carlos	APTA
10	Edja Ianka de Morais Meneses	AUSENTE

2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) ELIMINADOS(AS):

CANDIDATO(A)	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
Alisson de Melo Silva	Não compareceu à entrevista
Mércia Helena Benevides	Não compareceu à entrevista
Michael Jordan Campelo Silva	Não compareceu à entrevista
Isabel Vanessa Soares Araujo	Não compareceu à entrevista
Edja Ianka de Morais Meneses	Não compareceu à entrevista
Dário Ribeiro de Carvalho	Não compareceu à entrevista

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, cujo horário final de recebimento, considerado o constante no e-mail institucional, será às 23h59min do segundo dia de prazo, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail residencianovacruz@dpe.rn.def.br.

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2 O Resultado Final da Etapa 3 – Entrevista - será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.3 Apenas os candidatos indicados como APTOS nas tabelas acima (1- CLASSIFICAÇÃO FINAL) serão convocados para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

3.4 A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Nova Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

Diego Melo da Fonseca

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Nova Cruz/RN

Portaria n° 378/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM NÍSIA FLORESTA, regido pelo Edital nº 01/2022 – DPE NÍSIA FLORESTA, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.174 em 06 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
08°	HILDERSANDY MILENE NOGUEIRA DE MEDEIROS*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 379/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
61°	STEFANNE DE FREITAS SÁ
62°	YASMIN RAISSA ARAUJO MARTINS FERNANDES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 373/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO alteração de férias anteriormente concedidas à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, para o período de 19 a 28 de fevereiro de 2024, para fruição em 20 a 29 de maio de 2024, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo n° 1.710/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 65/2024 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2023, edição de no. 15.592, que designou a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 19 a 28 de fevereiro de 2024, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

J A DE SOUZA TRANSPORTES PESADOS, CNPJ: 49.104.388/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 04/04/2030, para a atividade de Extração Mineral de Saibro, em uma área de 13,38 hectares com volume mensal de 1.500 m³, localizada no Sítio Maniçoba, S/N, Zona Rural - Mossoró/RN.
Josenildo Alves de Souza - Sócio

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

R2 GAS TIBAU LTDA, CNPJ: 50.145.041/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 04/04/2030 para a atividade de armazenamento e revenda de gás - GLP, localizado na Rua das Oliveiras, nº 02, Centro – Tibau/RN.
SHIRLANE DAIANE DE OLIVEIRA NOVO FERNANDES - Proprietária

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RELENE MARIA LIMA FONTES, CNPJ: 03.287.515/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação (RLO) para um Posto de combustível, localizado na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 56, Centro, Marcelino Vieira/RN CEP 59.970-000. RELENE MARIA LIMA FONTES Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ 00.622.416/0001-41, torna público que requereu ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia para Geração de Energia Elétrica por fonte Solar, com potência instalada de 102 MW, localizada na zona rural do município de Lajes-RN.
Ana Cláudia de Araújo Lima, Vice-Presidente de Assuntos Corporativos

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PETRO MARINHO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.079.505/0001-24, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO, para a atividade de Transporte de Resíduos Perigosos, localizada na Avenida Francisco Mota, 97, Alto de São Manoel – Mossoró/RN. Joel Ulisses da Silva Filho - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

SIMAO PEDRO A LIRA LTDA, CNPJ: 51.365.470/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação (LRO) para um Comércio varejista de madeira e artefatos, localizado Rua Doutor Jose Torquato de Figueiredo, 704, CEP 59.920-000, Centro, São Miguel/RN. SIMAO PEDRO A LIRA LTDA. Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituo Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV, CNPJ 04.875.587/0057-98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento, Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação nº 2017-116071/TEC/RLO-1293, para Central de Recebimento de embalagens Vazais de Agrotóxicos e afins, Vazias ou contendo Resíduos.
Instituo Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV

PEDIDO LICENÇA SIMPLIFICADA

OSTRAMAR PESCADOS, CNPJ:23.256.999/0001-30 torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentavel e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA, LICENÇA SIMPLIFICADA para beneficiamento de pescados, localizado na Fazenda Santa Helena , zona rural de Caiçara do Norte/RN.
Cassiano Periquito Falongola- Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ILENA MARIA ALBUQUERQUE ME, CNPJ: 13.369.593/0001-00, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença Prévia - LP, para extração de granito e beneficiamento associado, com volume 1000m3/mês, em uma área de 10ha, localizado no Sítio Riacho do Olho D'água, S/N, Zona Rural, São José do Seridó/RN; ILENA MARIA ALBUQUERQUE/SÓCIA-ADMINISTRADORA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

GASNORD ENERGIAS LTDA, CNPJ: 51.603.493/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia para o Centro de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos UTRS GASNORD, localizado no Imóvel Rural na Zona Rural da Comunidade de Pedrinhas, S/N, CEP: 59.508-000, município de Ipanguaçu/RN.
Thales Henrique Castro Guerreiro - Diretor Administrativo

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A K GOMES ME, CNPJ 28.653.163/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para a atividade de Beneficiamento de Sal Marinho - Armazenamento, localizada na Rodovia RN 012, s/n, zona rural de Grossos/RN.
Antonia Kaliane Gomes - Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Auricélia Maria do Nascimento, CPF n°053.657.894-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para o empreendimento Bolos Mais Sabor situado no Município de Pau dos Ferros na Rua Maurício Rego, Bairro Beira Rio.
Auricélia Maria do Nascimento – Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

O MINIBOX SÃO FRANCISCO, com CNPJ n° 05.434.625/0001-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação-LRO, para o empreendimento denominado MINIBOX SÃO FRANCISCO, desenvolver atividade de supermercado na Rua Severino Bernardo Filho N°427, Centro, Vera Cruz/RN.
Ivan Francisco Rocha, Sócio/Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A2 INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ: 14.798.644/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para um Loteamento, localizada na Rua Francisco David de Medeiros, S/N, Bairro Recreio, Caicó/RN.
Luiz Alexandre de Almeida e Silva - Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A empresa CERAMICA NOVA CARIBE LTDA de CNPJ: 19.198.299/0001-69, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada – LS, Nº 2023-198673/TEC/LS-0356, com prazo de validade até 04/04/2030, para a Indústria de cerâmica vermelha (telhas e tijolos), localizada na FAZENDA BOSQUE, S/N, GALPÃO II, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.
ANDRE TORRES BARBALHO
Sócio-Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Jair G de Andrade Ltda, CNPJ N° 47.419.939/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a Licença de Regularização de Operação **nº 2022-186453/TEC/LRO-0276**, validá até **16/02/2025**, para **Unidade de comercialização de madeira sem beneficiamento**, localizado na Rua 1° de Maio, n° 243, São Sebastião, Nova Cruz/RN. Jair Gomes de Andrade - Administrador.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 - PROCESSO Nº 125255/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de abril de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Nascença, zona rural do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.
Arez/RN, 05 de abril de 2024.
GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 - PROCESSO Nº 125256/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de abril de 2024, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Primeiro Rio, zona rural do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.
Arez/RN, 05 de abril de 2024.
GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024 - PROCESSO Nº 125257/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de abril de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Monte Castelo, zona urbana do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.
Arez/RN, 05 de abril de 2024.
GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 - PROCESSO Nº 125258/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de abril de 2024, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Florescer, zona urbana do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.
Arez/RN, 05 de abril de 2024.
GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 0867/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ de nº 04.279.658/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025. Valor: R$1.308.192,50 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 - PROCESSO Nº 1.103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ de nº 12.132.146/0001-70. Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 44466/2023 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 942855/2023, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025. Valor: R$334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2024. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 0867/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ de nº 03.817.043/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025. Valor: R$239.339,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais). Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 0867/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: PHOSPODONT LTDA - CNPJ de nº 04.451.626/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025. Valor: R$23.148,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais). Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 - PROCESSO Nº 0867/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ de nº 18.588.224/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025. Valor: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90003/2024
O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 23 de abril de 2024, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.
Currais Novos/RN, 04 de abril de 2024.
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Agente de Contratação – Pregoeiro
Port. nº 0537/2024 - PMCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de abril de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução da revitalização do Ginásio Poliesportivo (Genilson Almeida) localizado na Avenida Mira Selva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de abril às 09h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=617
Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2024
Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de abril de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: https://bnc.org.br/ http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes ou https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=618
Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2024
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 006/2024 – PMJA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 - LICITAÇÃO Nº 039/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/04/2024. Data e horário do início da disputa: 08h00min do dia 19 de abril de 2024, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/. Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2024. AÉCIO DORNELLES FERNANDES - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 22/04/2024, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 001/2024 – Objetivo: registro de preços para futura e eventual "contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet (banda larga, de fibra óptica com no mínimo 300mb), para todas as secretarias do município de Pedra Grande/RN, com fornecimento de equipamentos, manutenção e instalação. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios – pregão eletrônico 2024), ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN, 05/04/2024. Rutemberg de Melo Gonzaga - Pregoeiro.

